



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2018-PMB

FOLHA nº

01/01

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 195/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2018-PMB

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE, PICK-UP ZERO KM E MAQUINÁRIO ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO, COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL, PARA AUXÍLIO NAS ATIVIDADES LOCAIS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

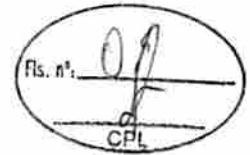
INTERESSADO: SECRETARIA: ADMINISTRAÇÃO

AUTUAÇÃO

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

Em 20 de novembro de 2018.


Marcos de Moraes
Presidente da Comissão de Licitação



JUSTIFICATIVA

Trata-se de convênio assinado entre o Município de Bandeirantes, Estado do Paraná e o Ministério da Integração Nacional, sob nº 848761/2017, para aquisição de 01 caminhão basculante com capacidade de 10 metros cubico, 01 rolo compactador vibratório com motor diesel e 01 pick-up total flex.

Com essa aquisição destes equipamentos pleiteados , o Município pretende auxiliar pequenos agricultores, com construção de estradas e drenagem na zona rural e também será utilizados na zona urbana do Município para desenvolver a infraestrutura Municipal tais como recape asfalto, permitindo o atendimento de demandas da nossa comunidade

Bandeirantes-Pr 20 de novembro de 2018


ANTONIO CARLOS ZANARDO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



carlos elias tostes <eliasstostes@gmail.com>

**ENC. TERMO DE REFERÊNCIA APROVADO PELO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO
REF. 848761-2017 - MUN. BANDEIRANTES-PR**

1 mensagem

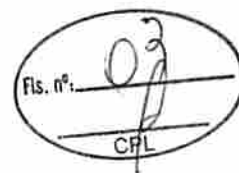
Regimar Medeiros de Araújo Marques <regimar.marques@camara.leg.br>

14 de setembro de 2018 10:48

Para: "eliasstostes@gmail.com" <eliasstostes@gmail.com>

Cc: "Dep. João Arruda" <dep.joaarruda@camara.leg.br>, "jacque_sarmento@hotmail.com"

<jacque_sarmento@hotmail.com>



Prezados: Prefeito e Elias,

De ordem do deputado João Arruda/MDB/PR, encaminho cópia do Termo de Referência aprovado pelo Ministério da Integração referente ao Convênio nº 848761/2017, aquisição de veículos e máquinas. Informamos que o Convênio já apto para faz licitação.

Atenciosamente,

Regimar Marques

Gabinete do deputado João Arruda

Fone:3215-5633/3633

Cel:99902-6086

De: Bárbara Catharine de Souza [mailto:barbara.souza@integracao.gov.br]**Enviada em:** quinta-feira, 13 de setembro de 2018 17:22**Para:** Regimar Medeiros de Araújo Marques**Assunto:**

Prezada,

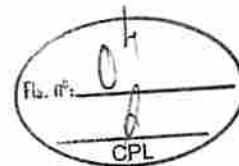
Segue termos de referências aprovados.


Att.

Bárbara Catharine de Souza

Coordenação-Geral de Gestão de Convênios e Contratos – CGCC

Telefone: (61) 2034-4104



 **Termo_de_Referencia Bandeirantes.pdf**
246K



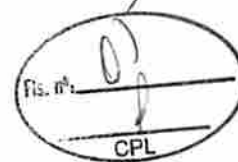
carlos elias tostes <eliastostes@gmail.com>

ENCAMINHO COPIAS DO CONVÊNIO ASSINADO E NOTA TÉCNICA 1531-2017 - DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO PARA O MUN. DE BANDEIRANTES - PR

2 mensagens

Regimar Medeiros de Araújo Marques <regimar.marques@camara.leg.br>
Para: "eliastostes@gmail.com" <eliastostes@gmail.com>
Cc: "Dep. João Arruda" <dep.joaoarruda@camara.leg.br>, "jacque_sarmento@hotmail.com" <jacque_sarmento@hotmail.com>

17 de setembro de 2018 11:21



Prezado Prefeito e Elias,

De ordem do deputado João Arruda/MDB/PR, encaminho cópias do Convênio assinado e Nota Técnica nº 1531/2017, sobre o Termo de Referência do Ministério da Integração para que o Município possa licitar.

Atenciosamente,

Regimar Marques

Gabinete do deputado João Arruda

Fone:3215-5633/3633

Cel:99902-6086

De: Bárbara Catharine de Souza [mailto:barbara.souza@integracao.gov.br]
Enviada em: sexta-feira, 14 de setembro de 2018 17:46
Para: Regimar Medeiros de Araújo Marques
Cc: Rafael Rodrigues dos Santos; jacque_sarmento@hotmail.com
Assunto: Bandeirantes

Segue o restante dos arquivos.

Att.


Bárbara Catharine de Souza

Coordenação-Geral de Gestão de Convênios e Contratos – CGCC

Telefone: (61) 2034-4104

2 anexos

 **Bandeirantes.pdf**
17664K

 **Bandeirantes_Aprovação do TR.pdf**
3723K

carlos elias tostes <eliasstostes@gmail.com>

17 de setembro de 2018 13:10

Para: Regimar Medeiros de Araújo Marques <regimar.marques@camara.leg.br>

Cc: "Dep. João Arruda" <dep.joaoarruda@camara.leg.br>, Jacque Sarmiento <jacque_sarmiento@hotmail.com>

Boa tarde!

Ok, recebido.

Na ultima sexta feira, já encaminhei a Secretaria de Administração o pedido de abertura de dotação orçamentária, para posterior abertura do certame licitatório.

Muito obrigado!

Carlos Elias Tostes

Arquiteto e Urbanista

CAU A112119-7



[Texto das mensagens anteriores oculto]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Memorando nº 027/2018

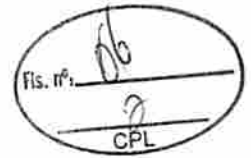
Em 14 de setembro de 2018

Ilmo. Sr.

ANTONIO CARLOS ZANARDO

M.D. Secretário de Administração

Prefeitura Municipal



Prezado Senhor,

ASSUNTO: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONVENIO 848761/2017/MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL

Cumpre-nos através do presente, solicitar a Vossa Senhoria que seja realizado o processo para abertura de dotação orçamentária referente ao convenio supracitado.

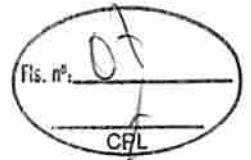
O valor para abertura de dotação orçamentária é de R\$522.094,00 (quinhentos e vinte e dois mil e noventa e quatro reais), sendo R\$500.00,00 (Quinhentos mil reais) de recursos da OGU e R\$22.094,00 (vinte e dois mil e noventa e quatro reais) de contrapartida financeira do Município.

Após realizado o processo, solicito que informe a essa coordenadoria para que possamos dar continuidade no processo para aquisição dos equipamentos.

Segue em anexo, Termo de Referencia Aprovado, Email de liberação e Extrato do Convenio.

Atenciosamente;

Carlos Elias Tostes
Coordenador de Projetos
Diretor SAAE



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

Nota Técnica nº 1531/CGCC/SDR/MI

Brasília, 27 de dezembro de 2017.

Referência: 59553.000284/2017-87
Assunto: **Análise do termo de referência.**
Pré-Convênio: 848761/2017
Objeto: *"Aquisição de veículos e maquinários de apoio à atividade local do município de Bandeirantes"*.
Conveniente: Município de Bandeirantes - PR

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de análise do termo de referência apresentado no âmbito do Pré-convênio 848761/2017, processo 59553.000284/2017-87, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Integração Nacional - Secretaria de Desenvolvimento Regional, e o Município de Bandeirantes (PR), cujo objeto é a *"Aquisição de veículos e maquinários de apoio à atividade local do município de Bandeirantes"*.
2. Tendo em vista os orçamentos apresentados e os custos analisados, opina-se pela aprovação do termo de referência.

ANÁLISE

3. Esta Nota Fundamentou-se, essencialmente, mas não exclusivamente, no inciso XXXIV do § 1º do art. 1º da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e art. 66, inciso II, alínea "d" do mesmo dispositivo, e demais legislações correlatas.
4. A proposta foi cadastrada no programa SDR/MI - 2029 – Programa de Desenvolvimento Regional e Territorial/PAC – 7K66 – Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado – Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse do Governo Federal.
5. Em análise aos autos, conforme justificativa apresentada no SICONV, a aquisição do equipamento pretende à *"... inserção de novas tecnologias visando o aumento da produtividade e da produção na região vem melhorando a renda e a qualidade de vida dos pequenos e médios produtores. A partir demanda in loco, nas regiões do Lago Grande, Eixo*

Forte e Planalto Santareno/Ituqui que contemplam ações de melhoria na infraestrutura. Destacasse os arranjos produtivos Locais/Regionais das culturas de arroz, feijão, milho, mandioca, pimenta-do-reino, frutas entre outros produtos, tendo no ano de 2015, 150 toneladas de Pimenta-do-reino, 53.352 toneladas de Arroz (em casca), 605 toneladas de Feijão (em grão), 20.100 toneladas de Milho (em grão) 6.196 toneladas de frutas(Laranja, tangerina, maracujá, coco e banana) Fonte: IBGE. Produção Agrícola Municipal 2015. Da mandioca fazem a farinha, cujo excedente é comercializado na cidade para aumentar a renda familiar. Ocorre, que em virtude das fortes chuvas, os moradores estão enfrentando sérios problemas, pois as estradas que dão acesso às localidades encontram-se em precárias condições, dificultando e, em alguns casos, até inviabilizando o acesso à cidade, trazendo com isso, prejuízos econômicos para os agricultores locais, que têm a sua principal fonte de renda advinda da comercialização de seus produtos.... ”

6. Diante da justificativas apresentadas, verifica-se A RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA, os objetivos e as diretrizes do PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TERRITORIAL do Governo Federal é direta, tendo em vista que suas ações estão voltadas para Estruturação e Dinamização de Atividades Produtivas e de Promoção do Desenvolvimento Regional.

7. Em relação aos recursos orçamentários para a execução do objeto, segundo informações extraídas da Nota de Empenho 2017NE800015, verifica-se de que se trata de recurso oriundo de Transferência Obrigatória.

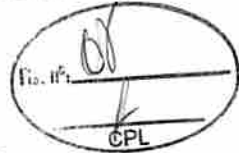
Natureza de Despesa	44.40.42
Plano Interno (PI):	MI 01221
Fonte de Recursos:	100
Ação Orçamentária:	7K66
Valor do Empenho:	R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

8. Em análise ao objetivo da proposta, observou-se que no crono físico, este possui uma meta e três etapas:

I) Aquisição de veículos e maquinário

a. Etapa nº 01

Aquisição de um Caminhão Caçamba Basculante com capacidade para 10 m³: Caminhão truck, 6 cilindros com potência 240 CV, Turbo intercooler, Gerenciamento eletrônico da injeção, com 6 marchas sincronizadas à Frente e 1 à Ré, sistema de direção hidráulico, sistema de freios: De Serviço – Pneumático de duplo circuito, tipo S-Cam a tambor nas rodas dianteiras e traseiras; Freio motor tipo borboleta; De estacionamento – Pneumático com springbrake atuando no eixo traseiro, cabine Curta, com construção estrutural com perfis e painéis de chapa de aço com suspensão mecânica em 4 pontos. Portas dianteiras com abertura de 90°, Rodas disco de aço 8.25 x 22.5”, Pneus sem câmara 275/80R 22.5”, peso bruto total 24.600k, com capacidade máxima de tração de 33.000, equipado com caçamba basculante de 10m³.

**b. Etapa nº 02**

Aquisição de um rolo compactador vibratório de asfalto, Novo, com mínimo 12 meses de garantia através de revendedor autorizado da marca ofertada; equipado com motor diesel do mesmo fabricante do equipamento com no mínimo 33 HP de potência bruta, aspiração natural; tipo duplo tandem, composto de 2 cilindros vibratórios; cilindros com largura de compactação de no mínimo 1.000 mm; controle de vibração padrão; protetor do operador ROPS; luzes de trabalho; assento com interruptor de segurança; tanque de água de no mínimo 230 litros; transmissão hidrostática; freios de serviço e estacionamento; silencioso padrão; peso operacional mínimo de 2.500.

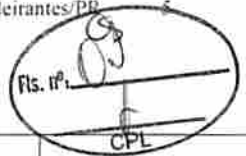
c. Etapa nº 03

Aquisição de Veículo versão pick-up, automotor zero quilômetro com as seguintes especificações: motor mínimo 1.4 mínimo, total flex, 04 cilindros em linha, protetor de cárter, 02 (duas) portas, travamento automático das portas, cinto de segurança retrátil, aquecedor, cintos de segurança dianteiro com ajuste de altura e traseiro retráteis de 3 pontos, câmbio manual, 05 velocidades a frente e 01 a ré, Embreagem monodisco, comando mecânico, Rodas em aço e pneus aro 14", pneus 175/60R (mínimos), ar condicionado e direção hidráulica ANO DE FABRICAÇÃO: 2017/2017. COR: Branca. GARANTIA: 12 (doze) meses de garantia total sem limites de quilometragem.

9. As metas apresentadas, possuem relação com o cumprimento do objeto.
10. A Portaria Interministerial conceitua Termo de Referência como um documento apresentado quando o objeto do instrumento envolver aquisição de bens ou prestação de serviços, que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado da região onde será executado o objeto, a definição dos métodos e o prazo de execução do objeto.
11. Logo, avaliou-se o Termo de Referência e os custos dos equipamentos, e como e em quanto tempo se dará a execução do projeto.
12. Com relação à análise dos custos do convênio por intermédio das informações e orçamentos apresentados, observou-se que as cotações refletem os preços praticados no mercado, com os orçamentos das empresas da região. Os custos unitários do objeto do convênio estão condizentes com os praticados na região e com os de outros convênios com objetos similares, estando de acordo com o § 1º do art. 35 da Lei nº 10.180/2001, com a Lei nº 8.666/1993, com o Decreto nº 5.504/2005 e com os Acórdãos do TCU nº 1.745/2003 – Plenário nº 46/2006 – 2ª Câmara. Segue tabela com a demonstração da pesquisa de preços realizada:

Tabela I - Cotações da Aquisição de veículos e maquinário de apoio à atividade produtiva local - Meta I do Cronofísico SICONV

Descrição Detalhada do Equipamento a ser Adquirido	Custo do Equipamento			Empresas Participantes da Cotação de Preços no Mercado Regional - valores em RS		
	Qtd	Valor Unitário (VU)	Valor Total (VT)	Servopa	Scania	Iguaçu Trucks
<p>a) Aquisição de um Caminhão Caçamba Basculante com capacidade para 10 m³: Caminhão truck, 6 cilindros com potência 240 CV, Turbo intercooler, Gerenciamento eletrônico da injeção, com 6 marchas sincronizadas à Frente e 1 à Ré, sistema de direção hidráulico, sistema de freios: De Serviço – Pneumático de duplo circuito, tipo S-Cam a tambor nas rodas dianteiras e traseiras; Freio motor tipo borboleta; De estacionamento – Pneumático com springbrake atuando no eixo traseiro, cabine Curta, com construção estrutural com perfis e painéis de chapa de aço com suspensão mecânica em 4 pontos, Portas dianteiras com abertura de 90°, Rodas disco de aço 8,25 x 22,5”, Pneus sem câmara 275/80R 22.5”, peso bruto total 24.600k, com capacidade máxima de tração de 33.000, equipado com caçamba basculante de 10m³.</p>	01	R\$ 275.667,00	RS 275.667,00	RS 322.000,00	RS 258.000,00	RS 247.000,00



EMPRESAS				Linck	Paraná Equipamentos	Vianmaq		
<p>b) Aquisição de um rolo compactador vibratório de asfalto, Novo, com mínimo 12 meses de garantia através de revendedor autorizado da marca ofertada; equipado com motor diesel do mesmo fabricante do equipamento com no mínimo 33 HP de potência bruta, aspiração natural; tipo duplo tandem, composto de 2 cilindros vibratórios; cilindros com largura de compactação de no mínimo 1.000 mm; controle de vibração padrão; protetor do operador ROPS; luzes de trabalho; assento com interruptor de segurança; tanque de água de no mínimo 230 litros; transmissão hidrostática; freios de serviço e estacionamento; silencioso padrão; peso operacional mínimo de 2.500.</p>				R\$ 194.000,00	RS 194.000,00	RS 187.000,00	RS 195.000,00	RS 200.000,00
EMPRESAS				Ouricar	Automar	Fiat		
<p>c) Aquisição de Veículo versão pick-up, automotor zero quilômetro com as seguintes especificações: motor mínimo 1.4 mínimo, total flex, 04 cilindros em linha, protetor de cárter, 02 (duas) portas, travamento automático das portas, cinto de segurança retrátil, aquecedor, cintos de</p>				R\$ 52.427,00	RS 52.427,00	RS 49.900,00	RS 53.890,00	RS 53.490,00

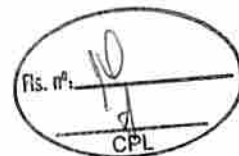
segurança dianteiro com ajuste de altura e traseiro retráteis de 3 pontos, câmbio manual, 05 velocidades a frente e 01 a ré, Embreagem monodisco, comando mecânico, Rodas em aço e pneus aro 14", pneus 175/60R (mínimos), ar condicionado e direção hidráulica ANO DE FABRICAÇÃO: 2017/2017. COR: Branca. GARANTIA: 12 (doze) meses de garantia total sem limites de quilometragem						
---	--	--	--	--	--	--

13. Ao analisar as cotações de preços ofertados na região, constata-se que ao menos uma ou mais empresas, apresentaram preços menores ou igual ao proposto, porém, de acordo com a Lei 8.666/93, somente ao final do certame licitatório será conhecida a empresa adjudicada e homologada a licitação.

14. Aliado a estes fatos, ressalta-se que o acompanhamento do convênio será realizado por no mínimo 01 (uma) visita "in loco". As atividades administrativas e o controle do projeto, bem como, a permanência das máquinas a serem adquiridas deverá ser de responsabilidade direta do Ente, sendo vedada a formalização de qualquer tipo de instrumento que vise ceder, contratar ou emprestar os bens constantes do objeto conveniado. Entretanto, tais máquinas e equipamentos poderão ser realocados para atender in loco as necessidades dos beneficiários diretos apontados no projeto, durante o tempo destinado à execução física do ajuste.

15. Cabe esclarecer, que os bens adquiridos serão de responsabilidade do Conveniente, por intermédio da Prefeitura Municipal de Bandeirantes (PR). Salienta-se que, tanto os recursos do Tesouro Nacional sob responsabilidade do Ministério da Integração Nacional - Secretaria de Desenvolvimento Regional quanto aqueles aportados como contrapartida para o projeto, não serão diretamente utilizados para reforma, ampliação ou construção de qualquer tipo de obra civil.

16. Esclarecemos ainda, que tendo em vista os arts. 95 e 96 da Lei 4.320/64, as Normas Brasileiras de Contabilidade Pública (NBCASP) e visando ao efetivo controle patrimonial e averiguação futura pelo proponente, por este Ministério, órgãos de controle interno e externos, Ministério Público, etc., é obrigatório o ente realizar o inventário dos bens.

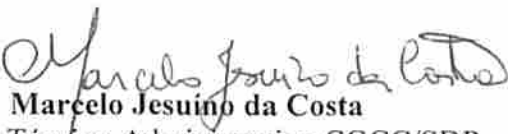


CONCLUSÃO

17. Tendo em vista as justificativas apresentadas pelo proponente, de maior desenvolvimento da agricultura familiar, inserção de novas tecnologia para aumento da produtividade, melhorar as estradas vicinais e aumentar a renda do trabalhador rural. Neste contexto, o projeto demonstra a relevância para a promoção do desenvolvimento regional, estando em consonância com as Políticas Públicas adotadas por este Ministério.

18. Ante o exposto, sugere-se pela aprovação do Termo de Referência e posterior inserção no SICONV.

À consideração superior,


Marcelo Jesuino da Costa
Analista Técnico-Administrativo CGCC/SDR

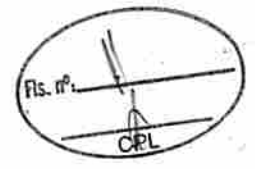
De acordo.


Felipe Mikael Vasques Monteiro
Coordenador-Geral de Gestão de Convênios e Contratos

Recomendo a aprovação da presente Nota Técnica e posterior inserção no SICONV.


Marlon Carvalho Cambraia
Secretário de Desenvolvimento Regional

fechar X
Loading Image...



DE-INFORZATO
2
6:59 Sair do Sistema
Página Principal

- Programas
- Propostas
- Execução
- Inf. Gerenciais
- Cadastros
- Acomp. e Fiscalização
- Prestação de Contas
- Administração
- TCE
- Verificação de Regularidade

Principal Consultar Pré-Convênio/Convênio

Consultar Pré-Convênio/Convênio

53000 - MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL
Convênio 848761/2017

- Dados da Proposta
- Plano de Trabalho
- Requisitos para Celebração
- Padrão Básico/Termo de Referência
- Programas Concedente
- Participação Convênente

Modalidade	Convênio	Situação no SIAFI	Enviado para o SIAFI - 2019NS001269
Situação de Contratação Atual	Cláusula Suspensiva		Detalhar Cláusula Suspensiva
Situação	Em execução		
	Empenhado	sim Publicação	Publicado
Número do Convênio	848761/2017	Número da Proposta	058559/2017
Número Interno do Orçamento	00025/2017		
Número do Processo	59553.000284/2017-87		

Lista de Documentos Digitalizados

Nenhum registro foi encontrado.
Proponente: CNPJ 76.235.753/0001-48 - MUNICIPIO DE BANDEIRANTES [Detalhar](#)

Executores

Nenhum registro foi encontrado.
Fundamento Legal: Decreto 6.170/2007 e Portaria 424/2016
Órgão: 53000 - MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL

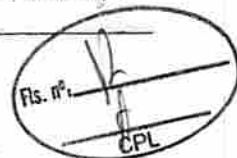
Justificativa:

O Município de Bandeirantes está localizado no norte do Paraná, segundo IBGE de 2000, a população estimada em 32.486 habitantes, sendo que 6.012 residem na zona rural, destes 100% vivem e praticam a agricultura familiar. Sua vocação econômica está concentrada na atividade agrícola. Ao longo dos últimos anos a diversificação agrícola tornou-se uma realidade no Município, porém, os agricultores apresentaram poucas alternativas de cultura, com predominância da lavoura de cana-de-açúcar, grãos e outras atividades em menor escala. Atualmente o Município de Bandeirantes destaca-se como produtor de uva fina de mesa (2º maior produtor do Estado do Paraná), alface, hortaliças (através do forte implementação de estufas), criação de frangos para corte, laranja e outras culturas que aos poucos estão sendo implantadas. A diversificação permitiu que outro processo surgisse paralelamente, o associativismo desenvolveu-se de forma acentuada no Município de Bandeirantes onde através da união dos pequenos e médios agricultores em Associações rurais, o desenvolvimento agrícola constituiu-se como uma das atividades que mais vem se

destacando no Município. O município possui densidade demográfica 72,29 hab/km²; PIB per capita é de R\$ 17.441,00 (IBGE 2010). Com a aquisição dos equipamentos e peças para o veículo, o Município pretende auxiliar os pequenos e médios agricultores e também realizar obras no setor agrícola, tais como a manutenção e construção das estradas vicinais e obras de drenagem na zona rural, também serão utilizados para reparos na área urbana do Município, possibilitando a melhoria da infraestrutura do Município, permitindo o atendimento de demandas de amplo efeito sócio econômico. O veículo pick-up servirá para a logística e mobilização das obras.

Categoria	
Objeto do Convênio	Aquisição de veículos e maquinário de apoio à atividade produtiva local do município de Bandeirantes/PR.
Capacidade Técnica e Gerencial	O profissional designado para o gerenciamento técnico será o Sr. Antônio Carlos Zanardo, o qual exerce o cargo de Secretário de Administração do município.

Arquivos Anexos - Capacidade Técnica e Gerencial
Nenhum registro foi encontrado.



OBTV

Opera por OBTV Sim

Dados Bancários

Banco	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Agência	0382-4
Situação	Conta Pendente de Regularização
Descrição	O SICONV possui o número da conta corrente do convênio. Para regularizar esta conta, o Convênio deve ser regularizado para entregar os documentos necessários, conforme orientações.

Datas

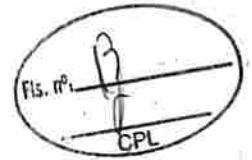
Data da Proposta	09/05/2017
Data Assinatura	30/12/2017
Convênio publicado no DOU em	23/01/2018
Data Inicio de Vigência	23/01/2018
Data Término de Vigência Atual	23/01/2019
Data Limite p/ Prestação de Contas	24/03/2018

Valores

R\$ 522.094,00 Valor Global
 R\$ 500.000,00 Valor Reajuste
 R\$ 22.094,00 Valor de Serviços
 R\$ 0,00 Valor de Outros Serviços

Anexos de comprovação da contrapartida

Nome	
DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA	Baixa Contrapartida
Cronograma orçamentária de 2017	



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

Nota Técnica nº 1531/CGCC/SDR/MI

Brasília, 27 de dezembro de 2017.

Referência: 59553.000284/2017-87
Assunto: Análise do termo de referência.
Pré-Convênio: 848761/2017
Objeto: *"Aquisição de veículos e maquinários de apoio à atividade local do município de Bandeirantes"*.
Conveniente: Município de Bandeirantes - PR

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de análise do termo de referência apresentado no âmbito do Pré-convênio 848761/2017, processo 59553.000284/2017-87, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Integração Nacional - Secretaria de Desenvolvimento Regional, e o Município de Bandeirantes (PR), cujo objeto é a *"Aquisição de veículos e maquinários de apoio à atividade local do município de Bandeirantes"*.

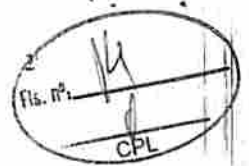
2. Tendo em vista os orçamentos apresentados e os custos analisados, opina-se pela aprovação do termo de referência.

ANÁLISE

3. Esta Nota Fundamentou-se, essencialmente, mas não exclusivamente, no inciso XXXIV do § 1º do art. 1º da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e art. 66, inciso II, alínea "d" do mesmo dispositivo, e demais legislações correlatas.

4. A proposta foi cadastrada no programa SDR/MI - 2029 - Programa de Desenvolvimento Regional e Territorial/PAC - 7K66 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse do Governo Federal.

5. Em análise nos autos, conforme justificativa apresentada no SICONV, a aquisição do equipamento pretende à *"... inserção de novas tecnologias visando o aumento da produtividade e da produção na região vem melhorando a renda e a qualidade de vida dos pequenos e médios produtores. A partir demanda in loco, nas regiões do Lago Grande, Eixo*



Forte e Planalto Santareno/Ituqui que contemplam ações de melhoria na infraestrutura. Destacasse os arranjos produtivos Locais/Regionais das culturas de arroz, feijão, milho, mandioca, pimenta-do-reino, frutas entre outros produtos, tendo no ano de 2015, 150 toneladas de Pimenta-do-reino, 53.352 toneladas de Arroz (em casca), 605 toneladas de Feijão (em grão), 20.100 toneladas de Milho (em grão) 6.196 toneladas de frutas (Laranja, tangerina, maracujá, coco e banana) Fonte: IBGE, Produção Agrícola Municipal 2015. Da mandioca fazem a farinha, cujo excedente é comercializado na cidade para aumentar a renda familiar. Ocorre, que em virtude das fortes chuvas, os moradores estão enfrentando sérios problemas, pois as estradas que dão acesso às localidades encontram-se em precárias condições, dificultando e, em alguns casos, até inviabilizando o acesso à cidade, trazendo com isso, prejuízos econômicos para os agricultores locais, que têm a sua principal fonte de renda advinda da comercialização de seus produtos....”

6. Diante das justificativas apresentadas, verifica-se A RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA, os objetivos e as diretrizes do PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TERRITORIAL do Governo Federal é direta, tendo em vista que suas ações estão voltadas para Estruturação e Dinamização de Atividades Produtivas e de Promoção do Desenvolvimento Regional.

7. Em relação aos recursos orçamentários para a execução do objeto, segundo informações extraídas da Nota de Empenho 2017NE800015, verifica-se de que se trata de recurso oriundo de Transferência Obrigatória.

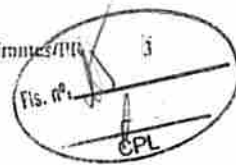
Natureza de Despesa:	44.40.42
Plano Interno (PI):	MI 01221
Fonte de Recursos:	100
Ação Orçamentária:	7K66
Valor do Empenho:	RS 500.000,00 (quinhentos mil reais)

8. Em análise ao objetivo da proposta, observou-se que no crono físico, este possui uma meta e três etapas:

I) Aquisição de ônibus e maquinário

a. etapa nº 01

Aquisição de um Caminhão Caçamba Basculante com capacidade para 10 m³; Caminhão truck, 6 cilindros com potência 240 CV, Turbo, intercooler, Gerenciamento eletrônico da injeção, com 6 marchas sincronizadas à Freio e 1 à Ré, sistema de direção hidráulico, sistema de freios: De Serviço – Pneumático de duplo-circuito, tipo S-Cam a tambor nas rodas dianteiras e traseiras; Freio motor tipo borboleta; De estacionamento – Pneumático com springbrake atuando no eixo traseiro, cabine Curta, com construção estrutural com perfis e painéis de chapa de aço com suspensão mecânica em 4 pontos, Portas dianteiras com abertura de 90°, Rodas disco de aço 8,25 x 22,5”, Pneus sem câmara 275/60R 22,5”, peso bruto total 24.600k, com capacidade máxima de carga de 33.000, equipado com caçamba basculante de 10 m³.



b. Etapa nº 02

A aquisição de um rolo compactador vibratório de asfalto, Novo, com mínimo 12 meses de garantia através de revendedor autorizado da marca com 1 litro equipado com motor diesel do mesmo fabricante do equipamento com no mínimo 33 HP de potência bruta, aspiração natural; tipo duplo tandem, composto de 2 cilindros vibratórios; cilindros com largura de compactação de no mínimo 1.000 mm; controle de vibração padrão; protetor do operador ROPS; luzes de trabalho; assento com interruptor de segurança; tanque de água de no mínimo 230 litros; transmissão hidrostática; freios de serviço e estacionamento; silencioso padrão; peso operacional mínimo de 2.500.

c. Etapa nº 03

Aquisição de Veículo versão pick-up, automotor zero quilômetro com as seguintes especificações: motor mínimo 1.4 mínimo, total flex; 04 portas em linha, 02 portas de câmbio, 02 (duas) portas; travamento eletrônico das portas; air bag de segurança retrátil, aquecedor; cintos de segurança dianteiros com ajuste de altura e traseiro retráteis de 3 pontos, câmbio manual, 05 velocidades a frente e 01 a ré, Embreagem monodisco, comando mecânico, rodas em aço e pneus aro 14", pneus 175/60R (mínimos), ar condicionado e direção hidráulica ANO DE FABRICAÇÃO: 2017-2017, COR: Branca, GARANTIA: 12 (doze) meses de garantia total sem limites de quilometragem.

9. As metas apresentadas, possuem relação com o cumprimento do objeto.
10. A Portaria nº 001/2017, de 01 de maio de 2017, anexa o Termo de Referência como um documento apresentado quando o objeto do instrumento envolver aquisição de bens ou prestação de serviços, que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado da região onde será executado o objeto, a definição dos métodos e o prazo de execução do objeto.
11. Logo, avaliou-se o Termo de Referência e os custos dos equipamentos, e como e em quanto tempo se dará a execução do projeto.
12. Com relação à análise dos custos do convênio por intermédio das informações e orçamentos apresentados, observou-se que as cotações refletem os preços praticados no mercado, com os custos unitários da região. Os custos unitários do objeto do convênio estão condizentes com os praticados na região e com os de outros convênios com objetos similares, em face de acordo com o art. 35 da Lei nº 10.180/2001, com a Lei nº 8.666/1993, com o Decreto nº 5.591/2005, e com os Acórdãos do TCU nº 1.745/2003 - Plenário nº 46/2006 - 2ª Câmara, Seg. 1ª Turma com a demonstração da pesquisa de preços realizada:

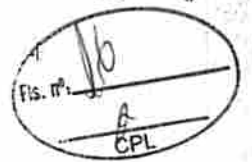
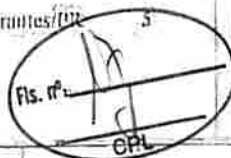
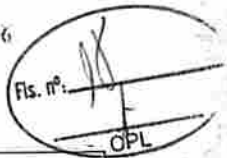


Tabla 1 - Cotações de Aquisição de veículos e maquinário de apoio à atividade produtiva local - Meta I do Cronofísico SICONV

Descrição Detalhada do Equipamento a ser Adquirido	Custo do Equipamento			Empresas Participantes da Cotação de Preços no Mercado Regional - valores em R\$		
	Qtd	Valor Unitário (VU)	Valor Total	Servopa	Scania	Iguazu Trucks
a) Aquisição de um Caminhão Caçamba Basculante com capacidade para 10 m ³ ; Caminhão truck, 6 cilindros com potência 240 CV; Turbo Intercooler, Gerenciamento eletrônico da injeção, com 6 marchas sincronizadas à Frente e 1 à Ré, sistema de direção hidráulico, sistema de freios: De Serviço - Pneumático de duplo circuito, tipo S-Cam a tambor nas rodas dianteiras e traseiras; Freio motor tipo borboleta; De estacionamento - Pneumático com springbrake atuando no eixo traseiro; cabine curta, com construção estrutural com perfis e painéis de chapa de aço com suspensão mecânica em 4 pontos, portas dianteiras com abertura de 90°, Rodas disco de aço 8,25 x 22,5", Pneus sem câmara 275/80R 22.5", peso bruto total 24.600k, com capacidade máxima de tração de 33.000, equipado com caçamba basculante de 10m ³ .	01	RS 275.667,00	RS 275.667,00	RS 322.000,00	RS 258.000,00	RS 247.000,00



EMPRESAS			Linck	Paraná Equipamentos	Vianmaq		
<p>b) Aquisição de um rolo compactador vibratório de asfalto, Novo, com mínimo 12 meses de garantia através de revendedor autorizado da marca ofertada; equipado com motor diesel do mesmo fabricante do equipamento com no mínimo 33 HP de potência bruta, aspiração natural; tipo duplo tandem, composto de 2 cilindros vibratórios; cilindros com largura de compactação de no mínimo 1.000 mm; controle de vibração padrão; protetor do operador ROPS; luzes de trabalho; assento com interruptor de segurança; tanque de água de no mínimo 230 litros; transmissão hidrostática; freios de serviço e estacionamento; silenciador padrão; peso operacional mínimo de 2.500.</p>			RS 194.000,00	RS 194.000,00	RS 187.000,00	RS 195.000,00	RS 200.000,00
EMPRESAS			Ouriçar	Automar	Fiat		
<p>c) Aquisição de Veículo versão pick-up, automático, zero quilômetro com seguintes especificações: motor mínimo 1.4 mínimo total flex, 04 cilindros em linha, protetor de cárter, 02 (duas) portas, travamento automático das portas, cinto de segurança retrátil, aquecedor, cintos</p>			RS 52.427,00	RS 52.427,00	RS 49.900,00	RS 53.890,00	RS 53.490,00



<p>segurança dianteiro, com ajuste de altura e traseiro retráteis de 3 pontos, câmbio manual, 05 velocidades a frente e 01 a ré, Embreagem monodisco, comando mecânico, Rodas em aço e pneus arô 14", pneus 175/60R (mínimos), ar condicionado e direção hidráulica ANO DE FABRICAÇÃO: 2017/2017. COR: Branca. GARANTIA: 12 (doze) meses de garantia al sem limites de quilometragem</p>						
--	--	--	--	--	--	--

13. Ao analisar as cotações de preços ofertados na região, constata-se que ao menos uma ou mais empresas apresentaram preços menores ou igual ao proposto, porém, de acordo com a Lei 8.666/93, somente ao final do certame licitatório será conhecida a empresa adjudicatária e homologada a licitação.

14. Aliado a estes fatos, ressaltar-se que o acompanhamento do convênio será realizado por no mínimo 01 (uma) visita "in loco". As atividades administrativas e o controle do projeto, bem como a permanência das máquinas a serem adquiridas deverá ser de responsabilidade direta do Ente, sendo vedada a formalização de qualquer tipo de instrumento que vise ceder, contratar ou emprestar os bens constantes do objeto convênio. Entretanto, tais máquinas e equipamentos poderão ser realocados para atender in loco as necessidades dos beneficiários diretos apontados no projeto, durante o tempo destinado à execução física do ajuste.

15. Cabe esclarecer, que os bens adquiridos serão de responsabilidade do Conveniente, por intermédio da Prefeitura Municipal de Bandeirantes (PR). Salienta-se que, tanto os recursos do Tesouro Nacional sob responsabilidade do Ministério da Integração Nacional - Secretaria de Desenvolvimento Regional quanto os recursos aportados como contrapartida para o projeto, não serão diretamente utilizados para reforma, ampliação ou construção de qualquer tipo de obra civil.

16. Esclarecemos ainda, que tendo em vista os arts. 95 e 96 da Lei 4.320/64, as Normas Brasileiras de Contabilidade Pública (NBCASP) e visando ao efetivo controle patrimonial e averiguação fidedigna pelo proponente, por este Ministério, órgãos de controle interno e externos, Ministério Público, etc., é obrigatório o ente realizar o inventário dos bens.

Fis. nº: 13
CPL

CONCLUSÃO


17. Tendo em vista as justificativas apresentadas pelo proponente, de maior desenvolvimento da agricultura familiar, inserção de novas tecnologia para aumento da produtividade, melhoria das estradas vicinais e aumentar a renda do trabalhador rural. Neste contexto, o projeto demonstra a relevância para a promoção do desenvolvimento regional, estando em consonância com as Políticas Públicas adotadas por este Ministério.

18. Ante o exposto, sugere-se pela aprovação do Termo de Referência e posterior inserção no SICONV.

À consideração superior.



Analista Técnico-Administrativo CCCC/SDR

De acordo.


Felipe Mikael Vasques Monteiro
Coordenador-Geral do Centro de Convênios e Contratos

Recomendo a aprovação da proposta e posterior inserção no SICONV.


Marlon Carvalho Cambraia
Secretário de Desenvolvimento Regional

15. nº: 
CPL

**CONVÊNIO SICONV Nº 848761/2017,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO,
POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO
DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, E O(A)
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES,
ESTADO DO PARANÁ**

A UNIÃO, por intermédio do **MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.353.358/0001-96, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco E, 8º Andar, Brasília/DF, CEP 70.067-901, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, MARLON CARVALHO CAMBRAIA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta Capital, portador do CPF/MF nº 300.013.663-00, nomeado pela Portaria nº 1.257, de 27 de junho de 2016, publicada no D.O.U. de 28 de junho de 2016, Seção 2, consoante delegação de competência conferida pela Portaria nº 195, de 14 de agosto de 2015, publicada no D.O.U. de 17 de agosto de 2015, e o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76235753000148, com sede na Rua Frei Rafael Proner, 1457, Edif - Centro. Bandeirantes - Pr. Cep: 86360-000, doravante denominado **CONVENENTE**, representado pelo **PREFEITO(A), LINO MARTINS**, brasileiro, portador do CPF nº 107.504.529-00, residente e domiciliado no referido Município, **RESOLVEM** celebrar o presente Convênio, registrado no SICONV – Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse, sob o nº **848761/2017**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, no Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto Federal nº 6.170, de 25 de julho de 2007, regulamentado pela Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016, consoante o processo administrativo nº 59553.000284/2017-87, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto "*Aquisição de veículos e maquinário de apoio à atividade produtiva local do município de Bandeirantes/PR.*" conforme detalhado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integram este Termo de Convênio, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho e o *Projeto Básico e/ou Termo de Referência* propostos pelo **CONVENENTE** e aprovados pelo **CONCEDENTE** no SICONV, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os partícipes acatam integralmente.

Subcláusula Única. Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente do **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

*A eficácia do presente Convênio fica condicionada à apresentação tempestiva dos seguintes documentos pelo **CONVENENTE** e à respectiva aprovação pelo **CONCEDENTE**:*

Projeto Básico, nos termos do art. 1º, § 1º, XXVII, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;
ou

I - Licença Ambiental Prévia, ou respectiva dispensa, emitida pelo órgão ambiental competente, nos termos da Lei nº 6.938, de 1981, da Lei Complementar nº 140, de 2011, e da Resolução Conama nº 237, de 1997;

I - Comprovação do exercício pleno dos poderes inerentes à propriedade do imóvel, nos termos do art. 23 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;

II - Declaração de Conformidade em Acessibilidade e da Lista de Verificação de Acessibilidade, devendo ambos os documentos serem assinados pelo Responsável Técnico do projeto e preenchidos nos moldes do Anexo I e II da IN-MPDG nº 02, de 09 de outubro de 2017.

III - outra(s) condição(ões) porventura indicada(s) no parecer técnico de aprovação do Plano de Trabalho).

Subcláusula Primeira. O CONVENENTE deverá apresentar o(s) documento(s) referido(s) no caput desta cláusula, antes da liberação da primeira parcela dos recursos, no prazo de 270 (duzentos e setenta.) dias, contados da data da assinatura do presente Termo, prorrogável, uma única vez, por igual período, até o limite de 18 (dezoito) meses, incluindo-se eventual prorrogação.

Subcláusula Segunda. O(s) documento(s) referido(s) no caput será(ão) apreciado(s) pelo CONCEDENTE e, se aprovado (s), ensejará(ão) a adequação do Plano de Trabalho, se necessário.

Subcláusula Terceira. Constatados vícios sanáveis no(s) documento(s) apresentado(s), o CONCEDENTE comunicará o CONVENENTE, estabelecendo prazo para saneamento.

Subcláusula Quarta. Caso o(s) documento(s) indicado(s) no caput desta cláusula não seja(m) entregue(s) ou receba(m) parecer contrário à sua aceitação, proceder-se-á à extinção do convênio, nos termos dos arts. 21, § 7º, 24, § 1º, e 27, XVIII, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Quinta. Quando houver, no Plano de Trabalho, a previsão de transferência de recursos para a elaboração do projeto básico e/ou termo de referência, limitada a 5% (cinco por cento) do valor total do instrumento, a liberação do montante correspondente ao custo do serviço se dará após a celebração do instrumento, conforme cronograma de liberação pactuado entre as partes.

Subcláusula Sexta. A rejeição pelo CONCEDENTE do projeto básico e/ou termo de referência, custeado com recursos da União, enseja a imediata devolução dos recursos aos cofres da União, sob pena de instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Sem prejuízo das demais cláusulas deste Convênio, são obrigações dos partícipes:

I - DO CONCEDENTE:



a) realizar no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, alteração, execução, acompanhamento, análise da prestação de contas e, se for o caso, informações acerca de Tomada de Contas Especial;

b) transferir ao CONVENENTE os recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Governo Federal e o estabelecido no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;

- c) acompanhar, avaliar e aferir, sistematicamente, a execução do objeto deste Convênio, comunicando ao CONVENIENTE quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
- d) analisar e, se for o caso, aceitar as propostas de alteração do Convênio e do seu Plano de Trabalho;
- e) dispor de condições e de estrutura para o acompanhamento, verificação da execução do objeto e o cumprimento dos prazos relativos à prestação de contas; e
- f) divulgar atos normativos e orientar o CONVENIENTE quanto à correta execução dos projetos e atividades.

II - DO CONVENIENTE:

- a) executar e fiscalizar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho, Projeto Básico e/ou Termo de Referência aprovados pelo CONCEDENTE, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio;
- b) aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Convênio;
- c) executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Convênio, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho e no Projeto Básico e/ou Termo de Referência, designando profissional habilitado no local da intervenção, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.
- d) elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado, reunir toda documentação jurídica e institucional necessária à celebração deste Convênio, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, órgão ou entidade da esfera municipal, estadual, distrital ou federal e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável;
- e) assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços conveniados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo CONCEDENTE ou pelos órgãos de controle;
- f) submeter previamente ao CONCEDENTE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
- g) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Convênio em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, federal ou estadual, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;
- h) proceder ao depósito da contrapartida pactuada neste instrumento, na conta bancária específica vinculada ao presente Convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;

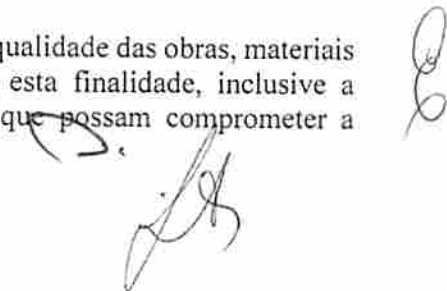
 

- i) realizar no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de Tomada de Contas Especial do Convênio, quando couber, incluindo regularmente as informações e os documentos exigidos pela Portaria Interministerial nº 424, de 2016, sendo nele registrados os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados;
- j) selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo CONCEDENTE, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando ao CONCEDENTE sempre que houver alterações;
- k) estimular a participação dos beneficiários finais na implementação do objeto do Convênio, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- l) manter os documentos relacionados ao instrumento pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi apresentada a prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas;
- m) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;
- n) facilitar o monitoramento e o acompanhamento do CONCEDENTE, permitindo-lhe efetuar visitas *in loco* e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Convênio, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação realizada e aos contratos celebrados;
- o) permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- p) apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Convênio, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;
- q) apresentar todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste Convênio, a qualquer tempo e a critério do CONCEDENTE, sujeitando-se, no caso da não apresentação no prazo estipulado na respectiva notificação, ao mesmo tratamento dispensado às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, nos termos estipulados neste Termo de Convênio;
- r) assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do CONCEDENTE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito neste Termo de Convênio e, obedecido o modelo-padrão estabelecido pelo CONCEDENTE, afixar a marca do Governo Federal nas placas, painéis e **outdoors** de identificação das obras e projetos custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Convênio, consoante o disposto na Instrução Normativa SECOM-PR no 7, de 19 de dezembro de 2014, da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, ou outra norma que venha a substituí-la;
- s) incluir nas placas e adesivos indicativos das obras informação sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no 'Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras' da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República;
- t) operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do convênio, após sua execução, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades sociais às quais se destina;

TS.



- u) manter o CONCEDENTE informado sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Convênio e prestar informações, a qualquer tempo, sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo ou, ainda, na hipótese prevista no art. 6º, § 1º, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, no que for aplicável;
- v) permitir ao CONCEDENTE, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta específica vinculada ao presente Convênio;
- w) dar ciência aos órgãos de controle ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público Federal, o respectivo Ministério Público Estadual e a Advocacia-Geral da União;
- x) instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do convênio, comunicando tal fato ao CONCEDENTE;
- y) manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionadas ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- z) disponibilizar, em seu sítio oficial na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado;
- aa) exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o contrato administrativo de execução ou fornecimento – CTEF;
- bb) observar o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e nas normas estaduais, distritais ou municipais vigentes, nos casos em que a execução do objeto, conforme prevista no plano de trabalho, envolver parcerias com organizações da sociedade civil;
- cc) realizar, sob sua inteira responsabilidade, sempre que optar pela execução indireta de obras e serviços de engenharia, o processo licitatório nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico e/ou termo de referência, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais e de Bonificação e Despesas Indiretas - BDI utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles, além da disponibilização da contrapartida, quando for o caso;
- dd) apresentar declaração expressa firmada por representante legal do órgão ou entidade conveniente, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório, observado o disposto no art. 49 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;
- ee) apresentar, por ocasião do último boletim de medição, o Laudo de Conformidade em Acessibilidade e respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, observadas a Lista de Verificação de Acessibilidade e as soluções propostas no Projeto Executivo de Acessibilidade.
- ff) prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado;



gg) registrar no SICONV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração Pública para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com a sua respectiva inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições; e

hh) cumprir as normas do Decreto nº 7.983, de 2013, e da IN-MPDG Nº 02, de 09 de outubro de 2017, nas licitações que realizar para a contratação de obras ou serviços de engenharia com os recursos transferidos.

III. DA UNIDADE EXECUTORA:

a) executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho, Projeto Básico e/ou Termo de Referência aprovado pelo CONCEDENTE, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio;

b) responder, por intermédio de seus titulares, em solidariedade com os titulares do CONVENIENTE, caso constatado desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do convênio, na medida de seus atos, competências e atribuições; e

c) realizar no SICONV os atos e procedimentos relativos à execução do convênio, conforme definição constante no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de Convênio terá vigência de 540 (quinhentos e quarenta) dias, cujo prazo inicial será contado a partir da assinatura do instrumento ou publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União ou outro termo inicial especialmente indicado, podendo ser prorrogada, mediante termo aditivo, por solicitação do CONVENIENTE devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término.

Subcláusula Única. O CONCEDENTE prorrogará “de ofício” a vigência deste Termo de Convênio, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em **RS 522.094,00 (quinhentos e vinte e dois mil e noventa e quatro reais)**, serão alocados de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

I **RS 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, relativos ao presente exercício, correrão à conta da dotação alocada no orçamento do CONCEDENTE, autorizado pela Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017, publicada no DOU de 11 de janeiro de 2017, UG 530023, dos quais **RS 500.000,00 (quinhentos mil reais)** estão assegurados pela Nota de Empenho nº 2017NE800015, vinculada ao Programa de Trabalho nº **15.244.2029.7K66.0001**, PTRES **135240**, à conta de recursos oriundos do Tesouro Nacional, Fonte de Recursos **0100000000**, Natureza da Despesa **44.40.42**.

II R\$ 22.094,00 (vinte e dois mil e noventa e quatro reais), relativos à contrapartida do CONVENENTE, consignados na lei nº 3.364 de 20 de setembro de 2016 do Município De Bandeirantes - Pr.

Subcláusula Primeira. Em caso de ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar quantitativo das metas constante no Plano de Trabalho poderá ser reduzido até a etapa que não prejudique a funcionalidade do objeto pactuado, mediante aprovação do CONCEDENTE.

Subcláusula Segunda. O CONVENENTE obriga-se a incluir em seu orçamento os subprojetos/subatividades contemplados pelas transferências dos recursos para a execução deste Convênio.

Subcláusula Terceira. A indicação dos créditos e empenhos referentes aos recursos a serem transferidos pelo CONCEDENTE (e/ou do CONVENENTE) nos exercícios subsequentes, no valor total de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, será realizada mediante registro contábil e poderá ser formalizada por meio de apostila.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRAPARTIDA

Compete ao CONVENENTE integralizar a(s) parcela(s) da contrapartida financeira, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, mediante depósito(s) na conta bancária específica do Convênio, podendo haver antecipação de parcelas, inteiras ou parte, a critério do Convenente.

Subcláusula Primeira. O aporte da contrapartida observará as disposições da lei federal anual de diretrizes orçamentárias em vigor à época da celebração do Convênio ou eventual legislação específica aplicável.

Subcláusula Segunda. As receitas oriundas dos rendimentos de aplicação dos recursos no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida.

CLÁUSULA OITAVA- DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros relativos ao repasse do CONCEDENTE e à contrapartida do CONVENENTE serão depositados e geridos na conta específica vinculada ao presente Convênio, aberta em nome do CONVENENTE exclusivamente em instituição financeira oficial, federal ou estadual.

Subcláusula Primeira. A conta corrente específica será nomeada fazendo-se menção ao instrumento de celebração do instrumento e deverá ser registrada com o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do órgão ou da entidade CONVENENTE.

Subcláusula Segunda. A liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada a(o):

- a) cumprimento pelo CONVENENTE da condição suspensiva constante neste instrumento;
- b) conclusão da análise técnica e aprovação do processo licitatório pelo CONCEDENTE.

Subcláusula Terceira. A liberação das demais parcelas ficará condicionada a(o):

- a) execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente; e

b) apresentação pelo CONVENENTE dos boletins de medição com valor superior a 10% (dez por cento) do piso mínimo dos níveis previstos nos incisos I, II e III do art. 3º da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Quarta. Na hipótese prevista no art. 54, inciso III, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, é vedada a liberação de duas parcelas consecutivas sem que o acompanhamento tenha sido realizado por meio de visitas in loco.

Subcláusula Quinta. Exceto no caso de liberação em parcela única, o valor do desembolso a ser realizado pelo CONCEDENTE referente à primeira parcela não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor global deste instrumento.

Sucláusula Sexta. Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo CONVENENTE, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.

Subcláusula Sétima. A execução financeira será comprovada pela verificação da realização parcial com a medição correspondente atestada e aferida.

Subcláusula Oitava. Na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela, o instrumento deverá ser rescindido.

Subcláusula Nona. É vedada a liberação de recursos para o CONVENENTE que tiver instrumentos apoiados com recursos do Governo Federal sem execução financeira por prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias.

Subcláusula Décima. Os recursos de receita serão depositados e geridos na Conta Única do Tesouro Nacional, e enquanto não empregados na sua finalidade, serão remunerados pela taxa aplicável a essa conta, exceto nos casos em que características operacionais específicas não permitam a movimentação financeira pelo sistema de caixa único, em que poder-se-á utilizar a regra excepcional de depósito fora dessa conta, nos termos da Medida Provisória nº 2.170-36, de 23 de agosto de 2001.

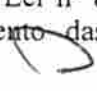


Subcláusula Décima Primeira. Os recursos serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Governo Federal, em conformidade com o número de parcelas e prazos estabelecidos no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado no SICONV, que guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do Convênio.

Subcláusula Décima Segunda. Para recebimento de cada parcela dos recursos, deverá o CONVENENTE:

I - comprovar o aporte da contrapartida pactuada, que deverá ser depositada na conta bancária específica em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma desembolso do Plano de Trabalho, ou depositada na Conta Única do Tesouro Nacional, na hipótese de o Convênio ser executado por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI; e

II - estar em situação regular com a execução do Plano de Trabalho, com execução de, no mínimo, 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente.

Subcláusula Décima Terceira. Nos termos do § 3º do art. 116 da Lei nº 8.666, de 1993, a liberação das parcelas do Convênio ficará retida até o saneamento das impropriedades constatadas, quando:

I - não houver comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, constatada pelo CONCEDENTE ou pelo órgão competente do Sistema de Controle Interno da Administração Pública Federal;

II - for verificado o desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas e fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do Convênio, ou o inadimplemento do CONVENENTE com relação a outras cláusulas conveniais básicas; e

III - o CONVENENTE deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo CONCEDENTE ou por integrantes do respectivo sistema de controle interno.

Subcláusula Décima Quarta. Os recursos deste Convênio, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados pelo CONVENENTE em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos verificar-se em prazos menores que um mês.

Subcláusula Décima Quinta. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, os rendimentos das aplicações financeiras deverão ser devolvidos ao CONCEDENTE, observada a proporcionalidade, sendo vedado o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado.

Subcláusula Décima Sexta. A conta referida no *caput* desta cláusula será preferencialmente isenta da cobrança de tarifas bancárias.

Subcláusula Décima Sétima. O CONVENENTE autoriza desde já o CONCEDENTE para que solicite junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica:

I - a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias;

II - o resgate dos saldos remanescentes, nos casos em que não houver a devolução dos recursos, no prazo previsto no art. 60 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016; e

III - o bloqueio da conta no caso de paralisação da execução pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias

Subcláusula Décima Oitava. O CONCEDENTE deverá solicitar, no caso da Subcláusula Décima Sétima, junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica, a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União.

Subcláusula Décima Nona. No caso de paralisação da execução pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, o CONCEDENTE deverá solicitar o bloqueio da conta corrente específica vinculada a este Convênio pelo mesmo prazo.

Subcláusula Vigésima. Após o fim do prazo do bloqueio da conta, mencionado na Subcláusula Décima Nona, não havendo comprovação da retomada da execução, o instrumento deverá ser rescindido, cabendo ao CONCEDENTE:

I - solicitar junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica, a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União; e

II - analisar a prestação de contas.



Subcláusula Vigésima Primeira É vedada a liberação de recursos pelo CONCEDENTE nos três meses que antecedem o pleito eleitoral, nos termos da alínea "a" do inciso VI do art. 73 da Lei nº 9.504, de 1997, ressalvadas as exceções previstas em lei.

Subcláusula Vigésima Segunda. O sigilo bancário dos recursos públicos envolvidos neste Convênio não será oponível ao CONCEDENTE e aos órgãos de controle.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

O presente Convênio deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação aplicável.

Subcláusula Primeira. É vedado ao CONVENIENTE, sob pena de rescisão do ajuste:

- I - utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;
- II - realizar despesas em data anterior à vigência do Convênio;
- III - efetuar pagamento em data posterior à vigência do Convênio, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência deste instrumento;
- IV - pagar, a qualquer título, a servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- V - realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, exceto no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- VI - realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- VII - realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho;
- VIII - transferir recursos para clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar;
- IX - transferir recursos liberados pelo CONCEDENTE, no todo ou em parte, ou a conta que não a vinculada ao presente Convênio;
- XIII - celebrar contrato ou convênio com entidades impedidas de receber recursos federais;
- XIV - pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- XV - subdelegar as obrigações assumidas por meio do presente convênio, salvo se permitido neste instrumento e em norma correlata, bem como se houver anuência expressa por parte do CONCEDENTE;
- XVI - realizar reformulações do projeto básico ou termo de referência das obras e serviços de engenharia aprovados pelo CONCEDENTE, sem prévia autorização;

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

XVII- efetuar reprogramações, decorrentes de ajustes ou adequações, nos projetos básicos dos instrumentos enquadrados no inciso I do art. 3º da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, aprovados pelo CONCEDENTE; e

XV - realizar o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado.

Subcláusula Segunda. Os atos referentes à movimentação dos recursos depositados na conta específica deste Convênio serão realizados ou registrados no SICONV e os respectivos pagamentos serão efetuados pelo CONVENENTE mediante crédito na conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviço, facultada a dispensa deste procedimento nos seguintes casos, em que o crédito poderá ser realizado em conta corrente de titularidade do próprio CONVENENTE, devendo ser registrado no SICONV o beneficiário final da despesa:

- I - por ato da autoridade máxima do CONCEDENTE;
- II - na execução do objeto pelo CONVENENTE por regime direto; e
- III - no ressarcimento ao CONVENENTE por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo CONCEDENTE e em valores além da contrapartida pactuada.


Subcláusula Terceira. Antes da realização de cada pagamento, o CONVENENTE incluirá no SICONV, no mínimo, as seguintes informações:

- IV - a destinação do recurso;
- V - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- VI - o contrato a que se refere o pagamento realizado;- informações das notas fiscais ou documentos contábeis; e
- VII - a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento.

Subcláusula Quarta. Excepcionalmente, mediante mecanismo que permita a identificação pela instituição financeira depositária, poderá ser realizado, no decorrer da vigência do instrumento, um único pagamento por pessoa física que não possua conta bancária, até o limite de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Subcláusula Quinta. Para obras de engenharia com valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) poderá haver liberação do repasse de recursos para pagamento de materiais ou equipamentos postos em canteiro, que tenham peso significativo no orçamento da obra conforme disciplinado pelo CONCEDENTE, desde que:

- I - seja apresentado pelo convenente Termo de Fiel Depositário;
- II - a aquisição de materiais ou equipamentos constitua etapa específica do plano de trabalho;
- III - a aquisição destes tenha se dado por procedimento licitatório distinto da contratação de serviços de engenharia ou, no caso de única licitação:
 - a) haja previsão no ato convocatório;
 - b) o percentual de BDI aplicado sobre os materiais ou equipamentos tenha sido menor que o praticado sobre os serviços de engenharia;

TS.




- c) o percentual de BDI aplicado sobre os materiais ou equipamentos tenha sido menor que o praticado sobre os serviços de engenharia;
- d) haja justificativa técnica e econômica para essa forma de pagamento;
- e) o fornecedor apresente garantia, como carta fiança bancária ou instrumento congênera, no valor do pagamento pretendido; e

IV - haja adequado armazenamento e guarda dos respectivos materiais e equipamentos postos em canteiro.

Subcláusula Sexta. No caso de fornecimento de equipamentos e materiais especiais de fabricação específica, bem como de equipamentos ou materiais que tenham peso significativo no orçamento das obras, o desbloqueio de parcela para pagamento da respectiva despesa far-se-á na forma do art. 38 do Decreto nº 93.872, de 1986, observadas as seguintes condições:

I - esteja caracterizada a necessidade de adiantar recursos ao fornecedor para viabilizar a produção de material ou equipamento especial, fora da linha de produção usual, e com especificação singular destinada a empreendimento específico;

II - os equipamentos ou materiais que tenham peso significativo no orçamento das obras estejam posicionados nos canteiros;

III - o pagamento antecipado das parcelas tenha sido previsto no edital de licitação e no CTEF dos materiais ou equipamentos; e

IV - o fornecedor ou o conveniente apresentem uma carta fiança bancária ou instrumento congênera no valor do adiantamento pretendido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS

O CONVENIENTE deverá observar, quando da contratação de terceiros para execução de obras, serviços ou aquisição de bens com recursos da União vinculados à execução do objeto deste Convênio, as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e demais normas federais, estaduais e municipais pertinentes às licitações e contratos administrativos, inclusive os procedimentos ali definidos para os casos de dispensa e/ou inexistência de licitação.

Subcláusula Primeira. Os editais de licitação para consecução do objeto conveniado somente poderão ser publicados pelo CONVENIENTE após a assinatura do presente Convênio e aprovação do projeto básico ou do termo de referência pelo CONCEDENTE, devendo a publicação do extrato dos editais ser feita no Diário Oficial da União, sem prejuízo ao uso de outros veículos de publicidade usualmente utilizados pelo CONVENIENTE.

Subcláusula Segunda. Para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, será obrigatório o uso da modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 2005, preferencialmente na forma eletrônica, cuja inviabilidade de utilização deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente do CONVENIENTE.

Subcláusula Terceira. Na contratação de bens, serviços e obras com recursos do presente convênio, o CONVENIENTE deverá observar os critérios de sustentabilidade ambiental dispostos nos arts. 2º a 6º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, no que couber.





Subcláusula Quarta. As atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas decorrentes das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades, deverão ser registradas no SICONV.

Subcláusula Quinta. O CONCEDENTE deverá verificar o procedimento licitatório realizado pelo CONVENENTE, no que tange aos seguintes aspectos:

I - contemporaneidade do certame;

II - compatibilidade dos preços do licitante vencedor com os preços de referência;

III - enquadramento do objeto conveniado com o efetivamente licitado, e

IV - fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONVENENTE ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório.

Subcláusula Sexta. Compete ao CONVENENTE:

I - realizar, sob sua inteira responsabilidade, sempre que optar pela execução indireta de obras e serviços, o processo licitatório nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico e/ou termo de referência, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais e de Bonificação e Despesas Indiretas - BDI utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles, além da disponibilização da contrapartida, quando for o caso;

II - registrar no SICONV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento - CTEF e seus respectivos aditivos, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;

III - prever no edital de licitação e no Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento - CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado;

IV - abster-se de incluir, no contrato celebrado para a execução do objeto deste Convênio, obras, serviços, aquisições, locações ou quaisquer outros itens estranhos aos definidos no Plano de Trabalho, sob pena de adoção das medidas cabíveis por parte do CONCEDENTE;

V - exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento - CTEF, nos termos do art. 7º, inciso IX e §§ 4º e 5º, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;

VI - inserir cláusula, nos contratos celebrados para execução deste Convênio, que permita o livre acesso de servidores do CONCEDENTE, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos processos, documentos, informações, locais de execução, referentes ao objeto contratado, inclusive nos casos em que a instituição financeira oficial não controlada pela União faça a gestão da conta bancária específica do Convênio;





VII - cumprir as normas do Decreto nº 7.983, de 2013, nas licitações que realizar para a contratação de obras ou serviços de engenharia com os recursos transferidos, por meio de declaração do representante legal do órgão ou entidade pública responsável pela licitação, a qual deverá ser inserida no SICONV ou encaminhada ao CONCEDENTE após a homologação da licitação;

VIII - em caso de celebração de termo aditivo, o serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no parágrafo único do art. 14 do Decreto nº 7.983, de 2013, e respeitados os limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX - para a execução do objeto deste Convênio, caso o regime de execução adotado seja o de empreitada por preço global, deverá constar do edital e do contrato cláusula expressa de concordância do contratado com a adequação do projeto básico e/ou termo de referência que integrar o edital de licitação, sendo que as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993;

X - registrar as informações referentes às licitações realizadas e aos contratos administrativos celebrados, para aquisição de bens e serviços necessários a fim de executar o objeto do convênio, no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – SICONV, no prazo de 20 (vinte) dias após a realização dos referidos procedimentos. (Diretriz 004/2010 da Comissão Gestora do SICONV).

Subcláusula Sétima. É vedada, na hipótese de aplicação de recursos federais a serem repassados mediante instrumentos regulados pela Portaria Interministerial nº 424, de 2016, a participação em licitação ou a contratação de empresas que constem:

I - no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;

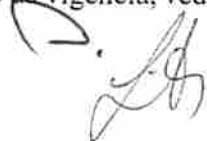
II - no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou

III - no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

Subcláusula Oitava. O CONVENENTE deve consultar a situação do fornecedor selecionado no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência na internet, antes de solicitar a execução da obra, a prestação do serviço ou a entrega do bem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO

Este Convênio poderá ser alterado por meio de termo aditivo, mediante proposta do CONVENENTE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao CONCEDENTE para análise e decisão, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término da vigência, vedada a alteração do objeto aprovado.



Subcláusula Primeira. Nos eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto, deverá o CONVENENTE demonstrar a respectiva necessidade e os benefícios que se pretende agregar ao projeto, cuja justificativa, uma vez aprovada pela autoridade competente do CONCEDENTE, integrará o Plano de Trabalho.

Subcláusula Segunda. No caso de aumento de metas, a proposta deverá ser acompanhada dos respectivos ajustes no Plano de Trabalho, de orçamentos detalhados e de relatórios que demonstrem a regular execução das metas, etapas e fases já pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO

Incumbe ao CONCEDENTE exercer as atribuições de monitoramento e acompanhamento da conformidade física e financeira durante a execução do Convênio, além da avaliação da execução física e dos resultados, na forma dos arts. 53 a 58 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, de forma a garantir regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, podendo assumir ou transferir a responsabilidade pela sua execução, no caso de paralisação ou ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade, respondendo o CONVENENTE, em todo caso, pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento.

Subcláusula Primeira. O CONCEDENTE designará e registrará no SICONV representante para o acompanhamento da execução deste Convênio, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas, verificando:

- I - a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- II - a compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no Plano de Trabalho e os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- III - a regularidade das informações registradas pelo CONVENENTE no SICONV; e IV - o cumprimento das metas do Plano de Trabalho nas condições estabelecidas.

Subcláusula Segunda. No prazo máximo de 10 (dez) dias contados da assinatura do presente instrumento, o CONCEDENTE deverá designar formalmente o servidor ou empregado responsável pelo seu acompanhamento.

Subcláusula Terceira. A conformidade financeira deverá ser aferida durante toda a execução do objeto, devendo ser complementada pelo acompanhamento e avaliação do cumprimento da execução física do cumprimento do objeto, quando da análise da prestação de contas final.

Subcláusula Quarta. O CONCEDENTE deverá prover as condições necessárias à realização das atividades de acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, bem como visitas *in loco* considerando os marcos de execução do cronograma físico, podendo ainda ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão CONCEDENTE.

Subcláusula Quinta. No exercício da atividade de acompanhamento da execução do objeto, o CONCEDENTE poderá:

- I - valer-se do apoio técnico de terceiros;
- II - delegar competência ou firmar parcerias com outros órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, com tal finalidade;
- III - reorientar ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades

[Handwritten signature and initials]

identificadas na execução do instrumento;

IV - solicitar diretamente à instituição financeira comprovantes de movimentação da conta bancária específica do Convênio;

V - programar visitas ao local da execução, quando couber, observado o disposto no art. 54, *caput*, incisos I a III, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;

VI - utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na *internet*, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação; e

VII- valer-se de outras formas de acompanhamento autorizadas pela legislação aplicável.

Subcláusula Sexta. Constatadas irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, apuradas durante a execução deste Convênio, o CONCEDENTE suspenderá a liberação de parcelas de recursos pendentes e comunicará o CONVENENTE para sanear a situação ou prestar informações e esclarecimentos, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável por igual período.

Subcláusula Sétima. Recebidos os esclarecimentos e informações solicitados, o CONCEDENTE, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, apreciará, decidirá e comunicará quanto à aceitação, ou não, das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará a apuração do dano ao erário.


Subcláusula Oitava. Prestadas as justificativas, o CONCEDENTE, aceitando-os, fará constar nos autos do processo as justificativas prestadas e dará ciência ao Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União, nos termos do art. 7º, § 2º, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Nona. Caso as justificativas não sejam acatadas, o CONCEDENTE abrirá prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para o CONVENENTE regularizar a pendência e, havendo dano ao erário, deverá adotar as medidas necessárias ao respectivo ressarcimento.

Subcláusula Décima. A utilização dos recursos em desconformidade com o pactuado no instrumento ensejará obrigação do CONVENENTE devolvê-los devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única do Tesouro.

Subcláusula Décima Primeira. Para fins de efetivação da devolução dos recursos à União, a parcela de atualização referente à variação da SELIC será calculada proporcionalmente à quantidade de dias compreendida entre a data da liberação da parcela para o conveniente e a data de efetivo crédito, na conta única do Tesouro, do montante devido pelo CONVENENTE.

Subcláusula Décima Segunda. A permanência da irregularidade após o prazo estabelecido na Subcláusula Nona ensejará o registro de inadimplência no SICONV e, no caso de dano ao erário, a imediata instauração de tomada de contas especial ou, na hipótese de aplicação do artigo 6º da Instrução Normativa TCU 71, de 2012, a adoção de outras medidas administrativas ao alcance da autoridade administrativa ou ainda requerer ao órgão jurídico pertinente as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, com vistas à obtenção do ressarcimento do débito apurado, inclusive o protesto, se for o caso, sem prejuízo da inscrição do CONVENENTE no Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de órgãos e entidades federais (CADIN), nos termos da Lei nº 10.522, de 2002.

TS.




Subcláusula Décima Terceira. As comunicações elencadas nas Subcláusulas Sexta, Sétima e Nona serão realizadas por meio de correspondência com aviso de recebimento - AR, devendo a notificação ser registrada no SICONV, e em ambos os casos com cópia para a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, e para o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento.

Subcláusula Décima Quarta. Aquele que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo do Poder Executivo Federal, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização dos recursos federais transferidos, ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.

Subcláusula Décima Quinta. Os agentes que fizerem parte do ciclo de transferência de recursos são responsáveis, para todos os efeitos, pelos atos que praticarem no acompanhamento e fiscalização da execução deste instrumento, não cabendo a responsabilização do CONCEDENTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONVENENTE, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída ao CONCEDENTE.

Subcláusula Décima Sexta. O CONCEDENTE comunicará aos órgãos de controle qualquer irregularidade da qual tenha tomado conhecimento e, havendo fundada suspeita da prática de crime ou de ato de improbidade administrativa, cientificará os Ministérios Públicos Federal, Estadual e a Advocacia-Geral da União, nos termos dos arts. 7º, §§ 2º e 3º, e 58 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Incumbe ao CONVENENTE exercer a atribuição de fiscalização, a qual consiste na atividade administrativa realizada de modo sistemático, prevista na Lei nº 8.666, de 1993, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

Subcláusula Única. A fiscalização pelo CONVENENTE deverá:

- I. manter profissional ou equipe de fiscalização constituída de profissionais habilitados e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços;
- II. apresentar ao CONCEDENTE declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia, bem como a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados; e
- III. verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem os requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O órgão ou entidade que receber recursos por meio deste Convênio estará sujeito a prestar contas da sua boa e regular aplicação, na forma estabelecida pelo art. 59 a 64 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.



Subcláusula Primeira. A prestação de contas financeira consiste no procedimento de acompanhamento sistemático da conformidade financeira, considerando o início e o fim da vigência do presente instrumento, devendo o registro e a verificação da conformidade financeira ser realizados durante todo o período de execução do instrumento, conforme disposto no art. 56 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Segunda. A prestação de contas técnica consiste no procedimento de análise dos elementos que comprovam, sob os aspectos técnicos, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos nos instrumentos.

Subcláusula Terceira. A prestação de contas deverá ser realizada pelo SICONV, iniciando-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros do Convênio, a qual deverá ser registrada pelo CONCEDENTE no aludido Sistema.

Subcláusula Quarta. A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados do término de sua vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, e será composta, além dos documentos e informações registrados pelo CONVENENTE no SICONV, pelo seguinte:

- I - relatório de cumprimento do objeto, que deverá conter os subsídios necessários para a avaliação e manifestação do gestor quanto à efetiva conclusão do objeto pactuado;
- II - declaração de realização dos objetivos a que se propunha o Convênio;
- III - comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver; e
- IV - termo de compromisso por meio do qual o CONVENENTE se obriga a manter os documentos relacionados ao Convênio, nos termos do § 3º do art. 4º da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Quinta. Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido neste instrumento, o CONCEDENTE estabelecerá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação.

Subcláusula Sexta. Se, ao término do prazo estabelecido na Subcláusula Quinta, o CONVENENTE não apresentar a prestação de contas no SICONV nem devolver os recursos, o CONCEDENTE registrará a inadimplência no SICONV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica a que estiver vinculado, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

Subcláusula Sétima. Caso não tenha havido qualquer execução física nem utilização dos recursos do presente Convênio, o recolhimento à conta única do Tesouro deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas.

Subcláusula Oitava. O CONCEDENTE deverá registrar no SICONV o recebimento da prestação de contas, cuja análise:

- I - para avaliação do cumprimento do objeto, será feita no encerramento do instrumento, com base nas informações contidas nos documentos relacionados nos incisos da Subcláusula Quarta desta Cláusula;

15
L.S.
E

II – para avaliação da conformidade financeira, será feita durante o período de vigência do instrumento, devendo constar do parecer final de análise da prestação de contas somente impropriedades ou irregularidades não sanadas até a finalização do documento conclusivo.

Subcláusula Nona. A análise da prestação de contas, além do ateste da conclusão da execução física do objeto, conterà os apontamentos relativos à execução financeira não sanados durante o período de vigência do Convênio.

Subcláusula Décima. Objetivando a complementação dos elementos necessários à análise da prestação de contas dos instrumentos, poderão ser utilizados subsidiariamente pelo CONCEDENTE os relatórios, boletins de verificação ou outros documentos produzidos pelo Ministério Público ou pelo Tribunal de Contas, durante as atividades regulares de suas funções.

Subcláusula Décima Primeira. Antes da tomada da decisão final de que trata a Subcláusula Décima Quinta, caso constatada irregularidade na prestação de contas ou na comprovação de resultados, o CONCEDENTE notificará o CONVENENTE para sanar a irregularidade no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias (art. 10, §9º, do Decreto nº 6.170, de 2007, c/c art. 59, §9º, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016).

Subcláusula Décima Segunda. A notificação prévia, prevista na Subcláusula Décima Primeira, será feita por meio de correspondência com aviso de recebimento - AR, com cópia para a Secretaria da Fazenda ou secretaria similar e para o Poder Legislativo relativos ao CONVENENTE, devendo a notificação ser registrada no SICONV.

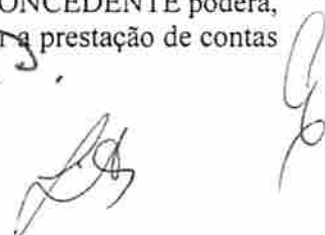
Subcláusula Décima Terceira. O registro da inadimplência no SICONV só será efetivado após a concessão do prazo da notificação prévia, caso o CONVENENTE não comprove o saneamento das irregularidades apontadas.

Subcláusula Décima Quarta. O CONCEDENTE ou, se extinto, o seu sucessor, terá o prazo de um ano, prorrogável por igual período mediante justificativa, contado da data do recebimento, para analisar conclusivamente a prestação de contas, com fundamento nos pareceres técnico e financeiro expedidos pelas áreas competentes. O eventual ato de aprovação da prestação de contas deverá ser registrado no SICONV, cabendo ao CONCEDENTE prestar declaração expressa acerca do cumprimento do objeto e de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação.

Subcláusula Décima Quinta. A análise da prestação de contas pelo CONCEDENTE poderá resultar em:

- I - aprovação;
- II - aprovação com ressalvas, quando evidenciada impropriedade ou outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao Erário; ou
- III - rejeição, com a determinação da imediata instauração de Tomada de Contas Especial, caso sejam exauridas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, nos termos da Subcláusula Décima Sétima.

Subcláusula Décima Sexta. Quando for o caso de rejeição da prestação de contas em que o valor do dano ao erário seja inferior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), o CONCEDENTE poderá, mediante justificativa e registro do inadimplemento no CADIN, aprovar a prestação de contas com ressalva.



Subcláusula Décima Sétima. Caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, a autoridade competente do CONCEDENTE, sob pena de responsabilização solidária, registrará o fato no SICONV e adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas Especial, observando os arts. 70 a 72 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, com posterior encaminhamento do processo à unidade setorial de contabilidade a que estiver jurisdicionado para os devidos registros de sua competência.

Subcláusula Décima Sétima. Caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, a autoridade competente do CONCEDENTE, sob pena de responsabilização solidária, registrará o fato no SICONV e adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas Especial, observando os arts. 70 a 72 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, com posterior encaminhamento do processo à unidade setorial de contabilidade a que estiver jurisdicionado para os devidos registros de sua competência.

Subcláusula Décima Oitava. Na hipótese de aplicação do artigo 6º da Instrução Normativa TCU 71, de 2012, a autoridade administrativa deverá adotar outras medidas administrativas ao seu alcance ou requerer ao órgão jurídico pertinente as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, com vistas à obtenção do ressarcimento do débito apurado, inclusive o protesto, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Convênio, o CONVENIENTE, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade concedente, obriga-se a recolher à Conta Única do Tesouro Nacional, em favor da União, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, disponível no site www.tesouro.fazenda.gov.br, portal SIAFI, informando a Unidade Gestora (UG) 530023 e Gestão 00001 Tesouro.

I - o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado, ainda que não tenha havido aplicação, informando o número e a data do Convênio;

II - o valor total transferido pelo CONCEDENTE, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:

a) quando não for executado o objeto do Convênio, excetuada a hipótese prevista no art. 59, § 2º, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, em que não haverá incidência de juros de mora, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas;

b) quando não for apresentada a prestação de contas no prazo fixado neste instrumento; e

c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

III - o valor correspondente às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais.

[Handwritten signature]

Subcláusula Primeira. A devolução prevista nesta Cláusula será realizada com observância da proporcionalidade dos recursos transferidos pelo CONCEDENTE e os da contrapartida do CONVENENTE, independentemente da época em que foram aportados pelos partícipes.

Subcláusula Segunda. A inobservância ao disposto nesta Cláusula enseja a instauração de Tomada de Contas Especial ou, na hipótese de aplicação do artigo 6º da Instrução Normativa TCU 71, de 2012, a adoção de outras medidas administrativas ao alcance da autoridade administrativa ou ainda requerer ao órgão jurídico pertinente as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, com vistas à obtenção do ressarcimento do débito apurado, inclusive o protesto, se for o caso, sem prejuízo da inscrição do CONVENENTE no Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de órgãos e entidades federais (CADIN), nos termos da Lei nº 10.522, de 2002.

Subcláusula Terceira. Nos casos de descumprimento do prazo previsto no **caput** desta Cláusula, o CONCEDENTE deverá solicitar à instituição financeira albergante da conta corrente específica da transferência a devolução imediata, para a conta única do Tesouro Nacional, dos saldos remanescentes da conta corrente específica do instrumento.

Subcláusula Quarta. Nos casos em que a devolução de recursos se der em função da não execução do objeto pactuado ou devido a extinção ou rescisão do instrumento, é obrigatória a divulgação em sítio eletrônico institucional, pelo CONCEDENTE e CONVENENTE, das informações referentes aos valores devolvidos e dos motivos que deram causa à referida devolução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS BENS REMANESCENTES

Os bens remanescentes adquiridos ou produzidos no âmbito deste Convênio serão de propriedade do CONVENENTE, observadas as disposições do Decreto nº 6.170, de 2007, e da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Primeira. Consideram-se bens remanescentes os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos dos instrumentos necessários à consecução do objeto, mas que não se incorporam a este.

Subcláusula Segunda. O CONVENENTE deverá contabilizar e proceder à guarda dos bens remanescentes, bem como encaminhar manifestação ao CONCEDENTE com o compromisso de utilizá-los para assegurar a continuidade do programa governamental, devendo nesse documento estar claras as regras e diretrizes de utilização dos bens.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser:

- I - **denunciado** a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;
- II - **rescindido**, independente de prévia notificação ou intimação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
 - a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
 - b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

B.
LH
E

- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;
- e) inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela, comprovada nos termos do § 9º do art. 41 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Única. A rescisão do Convênio, quando resulte dano ao erário, enseja a instauração de Tomada de Contas Especial ou inscrição do débito nos sistemas da Dívida Ativa da União, exceto se houver a devolução dos recursos devidamente corrigidos, sem prejuízo, no último caso, da continuidade da apuração, por medidas administrativas próprias, quando identificadas outras irregularidades decorrentes do ato praticado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Convênio fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, a qual deverá ser providenciada pelo CONCEDENTE no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

Subcláusula Primeira. Será dada publicidade em sítio eletrônico específico denominado Portal dos Convênios aos atos de celebração, alteração, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente instrumento.

Subcláusula Segunda. O CONCEDENTE notificará a celebração deste Convênio à Câmara Municipal, Assembleia Legislativa ou Câmara Legislativa, conforme o caso, no prazo de 10 (dez) dias, bem como da liberação dos recursos financeiros correspondentes, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data da liberação, facultando-se a comunicação por meio eletrônico.

Subcláusula Terceira. O CONVENENTE obriga-se a:

I - caso seja município ou o Distrito Federal, a notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no município, quando da liberação de recursos relativos ao presente Convênio, no prazo de até dois dias úteis, nos termos do art. 2º da Lei nº 9.452, de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;

II - cientificar da celebração deste Convênio o conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência de recursos, quando houver; e

III - disponibilizar por meio da *internet* ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste Convênio, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento na aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir **link** em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto ao Portal de Convênios.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:



I - todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas, quando realizadas por intermédio do SICONV, exceto quando a legislação regente tiver estabelecido forma especial;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão constituir-se em peças de processo e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de 05 (cinco) dias;

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Convênio, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados; e

IV - as exigências que não puderem ser cumpridas por meio do SICONV deverão ser supridas através da regular instrução processual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

Os partícipes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste, à tentativa de conciliação perante a Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF), da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.140, de 2015, do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do art. 18, inciso III, do Anexo I ao Decreto nº 7.392, de 13 de dezembro de 2010. Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Convênio, o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Brasília-DF,

30 de Dezembro de 2017

Pelo CONCEDENTE:


MARLON CARVALHO CAMBRAIA
Secretário de Desenvolvimento Regional

Pelo CONVENENTE:


LINO MARTINS
Prefeito do Município de Bandeirantes - Pr

TESTEMUNHAS:


Carlos Elias Tostes
DIRETOR DO SAAE
DECRETO Nº 2974/2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE REFERÊNCIA

1. **CONVENENTE:**

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

2. **PROPOSTA:**

Nº 058559/2017

3. **VALOR TOTAL DO CONVÊNIO:**

3.1 Valor da CONCEDENTE (REPASSE): R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais)

3.2 Valor do CONVENENTE (CONTRAPARTIDA): R\$ 22.094,00 (Vinte e dois Mil e Noventa e quatro Reais)

4. **OBJETO:**

4.1 Aquisição de veículos e maquinários de apoio à atividade produtiva local do município de Bandeirantes - PR.

5. **JUSTIFICATIVA:**

O Município de Bandeirantes está localizado no norte do Paraná, segundo IBGE de 2000, a população está estimada em 32.486 habitantes, sendo que 6.012 residem na zona rural, destes 100% vivem e praticam a agricultura familiar. Sua vocação econômica está concentrada na atividade agrícola. Ao longo dos últimos anos a diversificação agrícola tornou-se uma realidade no Município que por décadas apresentou poucas alternativas de cultura, com predominância da lavoura de cana-de-açúcar, grãos e outras atividades em menor escala. Atualmente o Município de Bandeirantes destaca-se como produtor de uva fina de mesa (2º maior produtor do Estado do Paraná), alfafa, hortaliças (através de forte implementação de estufas), criação de frangos para corte, laranja e outras culturas que aos poucos estão sendo implantadas. A diversificação permitiu que outro processo surgisse paralelamente, o Associativismo desenvolveu-se de forma acentuada no Município de Bandeirantes onde através da união dos pequenos e médios agricultores em Associações rurais, o desenvolvimento agrícola constituiu-se como uma das atividades que mais vem se destacando no Município. O município possui densidade demográfica 72,29 hab/km²; PIB per capita é de R\$ 15.448,89 (IBGE 2014); IDH de 0,727 (IBGE 2010).

6. **OBJETIVOS:**

Com a aquisição dos equipamentos pleiteados na presente proposta, o Município pretende auxiliar os pequenos e médios agricultores e também realizar obras no setor agrícola, tais como a manutenção e construção das estradas vicinais e obras de drenagem na zona rural, também serão utilizados para reparos na área urbana do Município, possibilitando a melhoria da infraestrutura do Município, permitindo o



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



atendimento de demandas de amplo efeito sócio econômico. O veículo pick-up servirá para vistoria e monitoramento das obras.

7 PÚBLICO ALVO:

Todo o município de Bandeirantes, incluindo a área rural.

8 RELAÇÃO DE ITENS:

8.1 O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, consultas a sítios da rede mundial de computadores e/ou e mediante consulta ao Sistema de Preços Praticados – SISPP do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, conforme o caso e disponibilidade.

Segue relação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Caminhão Caçamba Basculante com capacidade para 10 m ³ ; Caminhão truck, 6 cilindros com potência 240 CV, Turbo intercooler, Gerenciamento eletrônico da injeção, com 6 marchas sincronizadas à Frente e 1 à Ré, sistema de direção hidráulico, sistema de freios: De Serviço – Pneumático de duplo circuito, tipo S-Cam a tambor nas rodas dianteiras e traseiras; Freio motor tipo borboleta; De estacionamento – Pneumático com springbrake atuando no eixo traseiro, cabine Curta, com construção estrutural com perfis e painéis de chapa de aço com suspensão mecânica em 4 pontos, Portas dianteiras com abertura de 90°, Rodas disco de aço 8,25 x 22,5", Pneus sem câmara 275/80R 22.5", peso bruto total 24.600k, com capacidade máxima de tração de 33.000, equipado com caçamba basculante de 10m ³	Unidade	01	R\$ 275.667,00	R\$ 275.667,00
02	Rolo compactador vibratório de asfalto, Novo, com mínimo 12 meses de garantia através de revendedor autorizado da marca ofertada; equipado com motor diesel do mesmo fabricante do equipamento com no mínimo 33 HP de potência bruta, aspiração natural; tipo duplo tandem, composto de 2 cilindros vibratórios; cilindros com largura de compactação de no mínimo 1.000 mm; controle de vibração padrão; protetor do operador ROPS; luzes de trabalho; assento com interruptor de segurança; tanque de água de no mínimo 230 litros; transmissão hidrostática; freios de serviço e estacionamento; silencioso padrão; peso operacional mínimo de 2.500.	Unidade	01	R\$ 194.000,00	R\$ 194.000,00
03	Veículo versão pick-up, automotor zero quilômetro com as seguintes especificações:	Unidade	01	R\$ 52.427,00	R\$ 52.427,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº: 15
CPL

motor mínimo 1.4 mínimo, total flex, 04 cilindros em linha, protetor de cárter, 02 (duas) portas, travamento automático das portas, cinto de segurança retrátil, aquecedor, cintos de segurança dianteiro com ajuste de altura e traseiro retráteis de 3 pontos, câmbio manual, 05 velocidades a frente e 01 a ré, Embreagem monodisco, comando mecânico, Rodas em aço e pneus aro 14", pneus 175/60R (mínimos), ar condicionado e direção hidráulica ANO DE FABRICAÇÃO: 2017/2017. COR: Branca. GARANTIA: 12 (doze) meses de garantia total sem limites de quilometragem.				
--	--	--	--	--

Valor Total de Referência: R\$ 522.084,00

9 FORMA DE AQUISIÇÃO/LICITAÇÃO:

Pregão Eletrônico, na forma do art. 62, da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011.

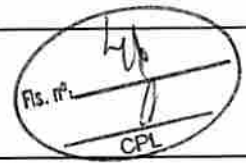
10 PRAZO DE EXECUÇÃO:

12 (Doze) meses.

Bandeirantes-PR, 26 de dezembro de 2017.

LINO MARTINS

Prefeito Municipal



Nº / ANO DA PROPOSTA:

058559/2017

OBJETO:

Aquisição de veículos e maquinário de apoio à atividade produtiva local do município de Bandeirantes/PR.

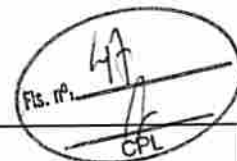
JUSTIFICATIVA:

O Município de Bandeirantes está localizado no norte do Paraná, segundo IBGE de 2000, a população está estimada em 32.486 habitantes, sendo que 6.012 residem na zona rural, destes 100% vivem e praticam a agricultura familiar. Sua vocação econômica está concentrada na atividade agrícola. Ao longo dos últimos anos a diversificação agrícola tornou-se uma realidade no Município que por décadas apresentou poucas alternativas de cultura, com predominância da lavoura de cana-de-açúcar, grãos e outras atividades em menor escala. Atualmente o Município de Bandeirantes destaca-se como produtor de uva fina de mesa (2º maior produtor do Estado do Paraná), alfafa, hortaliças (através de forte implementação de estufas), criação de frangos para corte, laranja e outras culturas que aos poucos estão sendo implantadas. A diversificação permitiu que outro processo surgisse paralelamente, o Associativismo desenvolveu-se de forma acentuada no Município de Bandeirantes onde através da união dos pequenos e médios agricultores em Associações rurais, o desenvolvimento agrícola constituiu-se como uma das atividades que mais vem se destacando no Município. O município possui densidade demográfica 72,29 hab/km²; PIB per capita é de R\$ 15.448,89 (IBGE 2014); IDH de 0,727 (IBGE 2010). Com a aquisição dos equipamentos pleiteados na presente proposta, o Município pretende auxiliar os pequenos e médios agricultores e também realizar obras no setor agrícola, tais como a manutenção e construção das estradas vicinais e obras de drenagem na zona rural, também serão utilizados para reparos na área urbana do Município, possibilitando a melhoria da infraestrutura do Município, permitindo o atendimento de demandas de amplo efeito sócio econômico. O veículo pick-up servirá para vistoria e monitoramento das obras.

I - DADOS DO CONCEDENTE

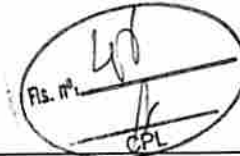
CONCEDENTE: 53000	NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG: MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL	
CPF DO RESPONSÁVEL: 625.943.702-15	NOME DO RESPONSÁVEL: HELDER ZAHLUTH BARBALHO	
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: Esplanada dos Ministérios Bloco E		CEP DO RESPONSÁVEL: 70062-900

2 - DADOS DO PROPONENTE



PROponente: 76.235.753/0001-48					
Razão Social do Proponente: MUNICIPIO DE BANDEIRANTES					
Endereço Jurídico do Proponente: RUA FREI RAFAEL PRONER, 1457, EDIF					
Cidade: BANDEIRANTES	UF: PR	Código Município: 7445	CEP: 86360000	E.A.: Administração Pública Municipal	DDD/Telefone: 4335424525
Banco: 104 - CAIXA ECONOMICA	Agência: 0382-4	Conta Corrente: 0060710331			
CPF do Responsável: 107.504.529-00	Nome do Responsável: LINO MARTINS				
Endereço do Responsável: RUA EURIPEDES RODRIGUES, 812, CAIXA POSTAL 85 - CENTRO					CEP do Responsável: 86360000

4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES



VALOR GLOBAL:	R\$ 522.094,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA:	R\$ 22.094,00	
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor
	2017	R\$ 500.000,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:	R\$ 22.094,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:	R\$ 0,00	
VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:	R\$ 0,00	
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	23/01/2018	
FIM DE VIGÊNCIA:	23/01/2019	
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:	2019	

5 - PLANO DE TRABALHO



Meta nº: 1

Especificação: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIO			
Unidade de Medida: UN	Quantidade: 1.0	Valor:	R\$ 522.094,00
Início Previsto: 23/01/2018	Término Previsto: 23/01/2019	Valor Global:	R\$ 522.094,00
UF: PR	Município: 7445 - BANDEIRANTES	CEP:	
Endereço:			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: Aquisição de um Caminhão Caçamba Basculante com capacidade para 10 m³: Caminhão truck, 6 cilindros com potência 240 CV, Turbo intercooler, Gerenciamento eletrônico da injeção, com 6 marchas sincronizadas à Frente e 1 à Ré, sistema de direção hidráulico, sistema de freios: De Serviço – Pneumático de duplo circuito, tipo S-Cam a tambor nas rodas dianteiras e traseiras; Freio motor tipo borboleta; De estacionamento – Pneumático com springbrake atuando no eixo traseiro. cabine Curta, com construção estrutural com perfis e painéis de chapa de aço com suspensão mecânica em 4 pontos. Portas dianteiras com abertura de 90º, Rodas disco de aço 8,25 x 22,5", Pneus sem câmara 275/80R 22.5", peso bruto total 24.600k, com capacidade máxima de tração de 33.000, equipado com caçamba basculante de 10m³.			
Quantidade: 1.0 UN	Valor: R\$ 275.667,00	Início Previsto: 23/01/2018	Término Previsto: 23/01/2019
Etapa/Fase nº: 2			
Especificação: Aquisição de um rolo compactador vibratório de asfalto, Novo, com mínimo 12 meses de garantia através de revendedor autorizado da marca ofertada; equipado com motor diesel do mesmo fabricante do equipamento com no mínimo 33 HP de potência bruta, aspiração natural; tipo duplo tandem, composto de 2 cilindros vibratórios; cilindros com largura de compactação de no mínimo 1.000 mm; controle de vibração padrão; protetor do operador ROPS; luzes de trabalho; assento com interruptor de segurança; tanque de água de no mínimo 230 litros; transmissão hidrostática; freios de serviço e estacionamento; silencioso padrão; peso operacional mínimo de 2.500.			
Quantidade: 1.0 UN	Valor: R\$ 194.000,00	Início Previsto: 23/01/2018	Término Previsto: 23/01/2019
Etapa/Fase nº: 3			
Especificação: Aquisição de Veículo versão pick-up, automotor zero quilômetro com as seguintes especificações: motor mínimo 1.4 mínimo, total flex, 04 cilindros em linha, protetor de cárter, 02 (duas) portas, travamento automático das portas, cinto de segurança retrátil, aquecedor, cintos de segurança dianteiro com ajuste de altura e traseiro retráteis de 3 pontos, câmbio manual, 05 velocidades a frente e 01 a ré. Embreagem monodisco, comando mecânico, Rodas em aço e pneus aro 14", pneus 175/60R (mínimos), ar condicionado e direção hidráulica ANO DE FABRICAÇÃO: 2017/2017. COR: Branca. GARANTIA: 12 (doze) meses de garantia total sem limites de quilometragem.			
Quantidade: 1.0 UN	Valor: R\$ 52.427,00	Início Previsto: 23/01/2018	Término Previsto: 23/01/2019

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL

MÊS DESEMBOLSO: Julho	ANO: 2018
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 500.000,00
DESCRIÇÃO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIO	
VALOR DO REPASSE:	R\$ 500.000,00 PARCELA Nº: 1

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MUNICIPIO DE BANDEIRANTES

MÊS DESEMBOLSO: Julho	ANO: 2018
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 22.094,00
DESCRIÇÃO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIO	
VALOR DO REPASSE:	R\$ 22.094,00 PARCELA Nº: 1

8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

Fis. nº: 50
 GPL

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Aquisição de um rolo compactador vibratório de asfalto, Novo, com mínimo 12 meses de garantia através de revendedor autorizado da marca ofertada; equipado com motor diesel do mesmo fabricante do equipamento com no mínimo 33 HP de potência bruta, aspiração natural; tipo duplo tandem, composto de 2 cilindros vibratórios; cilindros com largura de compactação de no mínimo 1.000 mm; controle de vibração padrão; protetor do operador ROPS; luzes de trabalho; assento com interruptor de segurança; tanque de água de no mínimo 230 litros; transmissão hidrostática; freios de serviço e estacionamento; silencioso padrão; peso operacional mínimo de 2.500.

NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio **NATUREZA DA DESPESA:** 449052

ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua Frei Rafael Proner, 1457

CEP: 86360-000 **UF:** PR **MUNICÍPIO:** 7445 - BANDEIRANTES

UNIDADE: UN **QUANTIDADE:** 1,00 **V. UNITÁRIO:** R\$ 194.000,00 **V.TOTAL:** R\$ 194.000,00

OBSERVAÇÃO:

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Aquisição de Veículo versão pick-up, automotor zero quilômetro com as seguintes especificações: motor mínimo 1.4 mínimo, total flex, 04 cilindros em linha, protetor de cárter, 02 (duas) portas, travamento automático das portas, cinto de segurança retrátil, aquecedor, cintos de segurança dianteiro com ajuste de altura e traseiro retráteis de 3 pontos, câmbio manual, 05 velocidades a frente e 01 a ré, Embreagem monodisco, comando mecânico, Rodas em aço e pneus aro 14", pneus 175/60R (mínimos), ar condicionado e direção hidráulica ANO DE FABRICAÇÃO: 2017/2017. COR: Branca. GARANTIA: 12 (doze) meses de garantia total sem limites de quilometragem.

NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio **NATUREZA DA DESPESA:** 449052

ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua Frei Rafael Proner, 1457

CEP: 86360-000 **UF:** PR **MUNICÍPIO:** 7445 - BANDEIRANTES

UNIDADE: UN **QUANTIDADE:** 1,00 **V. UNITÁRIO:** R\$ 52.427,00 **V.TOTAL:** R\$ 52.427,00

OBSERVAÇÃO:

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Aquisição de um Caminhão Caçamba Basculante com capacidade para 10 m³: Caminhão truck, 6 cilindros com potência 240 CV, Turbo intercooler, Gerenciamento eletrônico da injeção, com 6 marchas sincronizadas à Frente e 1 à Ré, sistema de direção hidráulico, sistema de freios: De Serviço – Pneumático de duplo circuito, tipo S-Cam a tambor nas rodas dianteiras e traseiras; Freio motor tipo borboleta; De estacionamento – Pneumático com springbrake atuando no eixo traseiro, cabine Curta, com construção estrutural com perfis e painéis de chapa de aço com suspensão mecânica em 4 pontos, Portas dianteiras com abertura de 90°, Rodas disco de aço 8,25 x 22,5". Pneus sem câmara 275/80R 22.5", peso bruto total 24.600k, com capacidade máxima de tração de 33.000, equipado com caçamba basculante de 10m³

NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio **NATUREZA DA DESPESA:** 449052

ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: RUA FREI RAFAEL PRONER, 1457

CEP: 86360-000 **UF:** PR **MUNICÍPIO:** 7445 - BANDEIRANTES

UNIDADE: UN **QUANTIDADE:** 1,00 **V. UNITÁRIO:** R\$ 275.667,00 **V.TOTAL:** R\$ 275.667,00

OBSERVAÇÃO:

9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
449052	R\$ 522.094,00	R\$ 522.094,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL:	R\$ 522.094,00			

10 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao _____ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos da dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

61
Fis. nº: _____
CPL

Local e Data

Proponente

11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

Local e Data

Concedente
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

12 - ANEXOS

Comprovação da Contrapartida

Nome do Arquivo:

DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná



Bandeirantes, 22 de novembro de 2018

Ilmo. Sr.

ANTONIO CARLOS ZANARDO

Secretário da Administração

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente, documentação necessária para formalizar processo para: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DE APOIO ÀS ATIVIDADES LOCAIS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, SENDO: um caminhão caçamba basculante com capacidade para 10 m³, um rolo compactador vibratório de asfalto novo e um veículo versão pick-up, automotor zero quilômetro, conforme termo de referência e descrições em anexo.**

Administração = 5504 FR 812
5503 FR 000

Atenciosamente,

Antonio Donzetti de Souza
Diretor da Divisão de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná



Bandeirantes, 22 de novembro de 2018.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para a instauração de procedimento licitatório para: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DE APOIO ÀS ATIVIDADES LOCAIS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, SENDO: um caminhão caçamba basculante com capacidade para 10 m³, um rolo compactador vibratório de asfalto novo e um veículo versão pick-up, automotor zero quilômetro), conforme termo de referência e descrições em anexo.**

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



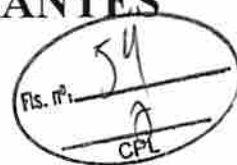
ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário Municipal de Administração

Exmo. Sr.
Lino Martins
Prefeito Municipal
Bandeirantes – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná



Bandeirantes, 22 de novembro de 2018.

Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DE APOIO ÀS ATIVIDADES LOCAIS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, SENDO: um caminhão caçamba basculante com capacidade para 10 m³, um rolo compactador vibratório de asfalto novo e um veículo versão pick-up, automotor zero quilômetro, conforme termo de referência e descrições em anexo.

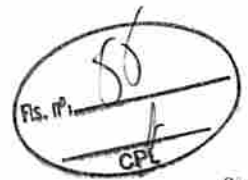
Encaminhe-se a:

1. *Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
2. *Comissão Permanente de Licitação para providências cabíveis ao caso;*
3. *Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;*
4. *Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*

LINO MARTINS
Prefeito Municipal



Município de Bandeirantes
Solicitação 535/2018
Termo de Referência
Indicação de Recursos Orçamentários



Solicitação	Número	Tipo	Nº solicitante	Emtido em	Quantidade de itens
	535	Aquisição de Material		30/11/2018	3

Solicitante	Processo Gerado
Código Nome	Número
5000-8 ANTONIO CARLOS ZANARDO	685/2018

Local	Orgão	Pagamento
Código Nome	Nome	Forma
20005 Divisão de Transporte	02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	EM ATÉ 30 DIAS

Entrega	Prazo
Local	Forma
NO PÁTIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES	60 Dias

Descrição:

AQUISIÇÃO DE VEICULOS CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE, PICK-UP ZERO KM E MAQUINÁRIO ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO, COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL, PARA AUXÍLIO NAS ATIVIDADES LOCAIS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Justificativa:

Trata-se de convênio assinado entre o Município de Bandeirantes, Estado do Paraná e o Ministério da Integração Nacional, sob nº 848761/2017, para aquisição de 01 caminhão basculante com capacidade de 10 metros cúbico, 01 rolo compactador vibratório com motor diesel e 01 pick-up total flex. Com essa aquisição destes equipamentos pleiteados, o Município pretende auxiliar pequenos agricultores, com construção de estradas e drenagem na zona rural e também serão utilizados na zona urbana do Município para desenvolver a infraestrutura Municipal tais como recape asfalto, permitindo o atendimento de demandas da nossa comunidade.

Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
	005 DIVISÃO DE TRANSPORTES				
	04.122.0404-1022 APOIO A ATIVIDADE PRODUTIVA LOCAL-SICONV Nº 848761/2017				
	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
	05504 00812 Apoio a atividade produtiva local - SICONV nº 848761/2017- veiculos e máquinas				Do Exercício

019837	Aquisição de um caminhão caçamba basculante com capacidade para 10m³: Caminhão truck; 6 cilindros com potência 240cv; Turbo Intercooler; Gerenciamento eletrônico da injeção; Com 6 marchas sincronizadas à frente e 1 à ré; Sistema de direção hidráulico; Sistema de freios; De Serviço - Pneumático de duplo circuito, tipo S-Cam a tambor nas rodas dianteiras e traseiras; Freio motor tipo borboleta; De estacionamento - Pneumático com springbrake atuando no eixo traseiro; Cabine curta; Com construção estrutural com perfis e painéis de chapa de aço com suspensão mecânica em 4 pontos; Portas dianteiras com abertura de 90°; Rodas disco de aço 8,25 x 22,5"; Pneu sem câmara 275/80R 22,5"; peso bruto total 24.600k; com capacidade máxima de tração de 33.000; equipado com caçamba basculante de 10m³.	UN	0,50	275.667,00	137.833,50
--------	---	----	------	------------	------------

019838	Aquisição de um rolo compactador vibratório de asfalto; Novo; Com mínimo de 12 meses de garantia através de revendedor autorizado da marca ofertada; Equipamento com motor diesel do mesmo fabricante do equipamento com no mínimo 33HP de potência bruta; Aspiração natural; Tipo duplo tandem; Composto de 2 cilindros vibratórios; Cilindros com largura de compactação de no mínimo 1.000mm, controle de vibração padrão; Protetor do operador ROPS; Luzes de trabalho; Assento com interruptor de segurança; Tanque de água de no mínimo 230 litros; Transmissão hidrostática; Freios de Serviço e estacionamento; Silencioso padrão; Peso operacional mínimo de 2.500.	UN	0,50	194.000,00	97.000,00
--------	--	----	------	------------	-----------

019839	Aquisição de veículo versão pick-up; Automotor zero quilômetro com as seguintes especificações: motor mínimo 1.4; total flex; 04 cilindros em linha protetor de cárter; 02 (duas) portas; Travamento automático das portas; Cinto de segurança retrátil, aquecedor; Cintos de segurança dianteiro com ajuste de altura e traseiro retráteis de 3 pontos; câmbio manual; 05 velocidades a frente e 01 à ré; Embreagem monodisco; comando mecânico; Rodas em aço e pneus aro 14"; pneus 175/60 (mínimos); ar condicionado e direção hidráulica; Ano de fabricação 2018/2018 ou 2018/2019; Cor branca; Garantia 12 (doze) meses total sem limite de quilometragem.	UN	0,50	52.427,00	26.213,50
--------	---	----	------	-----------	-----------

	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
	05505 00000 Recursos Ordinários (Livres)				Do Exercício
019837	Aquisição de um caminhão caçamba basculante com capacidade para 10m³:	UN	0,50	275.667,00	137.833,50



Município de Bandeirantes
Solicitação 535/2018
Termo de Referência
Indicação de Recursos Orçamentários



Caminhão truck; 6 cilindros com potência 240cv; Turbo Interculer; Gerenciamento eletrônico da injeção; Com 6 marchas sincronizadas à frente e 1 à ré; Sistema de direção hidráulico; Sistema de freios: De Serviço – Pneumático de duplo circuito, tipo S-Cam a tambor nas rodas dianteiras e traseiras; Freio motor tipo borboleta; De estacionamento – Pneumático com springbrake atuando no eixo traseiro; Cabine curta; Com construção estrutural com perfis e painéis de chapa de aço com suspensão mecânica em 4 pontos; Portas dianteiras com abertura de 90º; Rodas disco de aço 8,25 x 22,5"; Pneus sem câmara 275/80R 22,5"; peso bruto total 24.600k; com capacidade máxima de tração de 33.000; equipado com caçamba basculante de 10m³.

019838	Aquisição de um rolo compactador vibratório de asfalto; Novo; Com mínimo de 12 meses de garantia através de revendedor autorizado da marca ofertada; Equipamento com motor diesel do mesmo fabricante do equipamento com no mínimo 33HP de potência bruta; Aspiração natural; Tipo duplo tandem; Composto de 2 cilindros vibratórios; Cilindros com largura de compactação de no mínimo 1.000mm; controle de vibração padrão; Protetor do operador ROPS; Luzes de trabalho; Assento com interruptor de segurança; Tanque de água de no mínimo 230 litros; Transmissão hidrostática; Freios de Serviço e estacionamento; Silencioso padrão; Peso operacional mínimo de 2.500.	UN	0,50	194.000,00	97.000,00
019839	Aquisição de veículo versão pick-up; Automotor zero quilômetro com as seguintes especificações: motor mínimo 1.4; total flex; 04 cilindros em linha protetor de cárter; 02 (duas) portas; Travamento automático das portas; Cinto de segurança retrátil; aquecedor; Cintos de segurança dianteiro com ajuste de altura e traseiro retráteis de 3 pontos; câmbio manual; 05 velocidades a frente e 01 a ré; Embreagem monodisco; comando mecânico; Rodas em aço e pneus aro 14"; pneus 175/60 (mínimos); ar condicionado e direção hidráulica; Ano de fabricação 2018/2018 ou 2018/2019; Cor branca; Garantia 12 (doze) meses total sem limite de quilometragem.	UN	0,50	52.427,00	26.213,50

Total da dotação 522.094,00

TOTAL 522.094,00

TOTAL GERAL 522.094,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

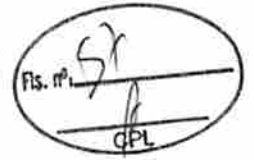
02.095.04.122.0404.1022		522.094,00
Cod 05504	Fonte 00812 G.Fonte E	261.047,00
Cod 05505	Fonte 00000 G.Fonte E	261.047,00

ANTONIO CARLOS ZANARDO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE REFERÊNCIA

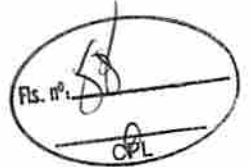
- 1. DO OBJETO:** AQUISIÇÃO DE VEICULOS CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE, PICK-UP ZERO KM E MAQUINÁRIO ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO, COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL, PARA AUXILIO NAS ATIVIDAS LOCAIS DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR
- 2. SECRETARIA A SER ATENDIDA:** ADMINISTRAÇÃO
- 3. DESCRIÇÃO DE EMPRESAS, ORÇAMENTOS VÁLIDOS E MÉDIA DE PREÇOS:**
 - SERVOPA
 - SCANIA
 - IGUAÇU TRUCKS
 - LINCK
 - PARANÁ EQUIPAMENTOS
 - VIANMAQ
 - OURICAR; AUTOMAR
 - FIAT

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	SERVOPA	SCANIA	IGUAÇU TRUCKS	VLR MÉDIO UNITÁRIO	VLR MÉDIO TOTAL
1	1	UND	Aquisição de um caminhão caçamba basculante com capacidade para 10m ³ ; Caminhão truck; 6 cilindros com potência 240cv; Turbo Intercooler; Gerenciamento eletrônico da injeção; Com 6 marchas sincronizadas à frente e 1 à ré; Sistema de direção hidráulico; Sistema de freios: De Serviço – Pneumático de duplo circuito, tipo S-Cam a tambor nas rodas dianteiras e traseiras; Freio motor tipo borboleta; De estacionamento – Pneumático com springbrake atuando no eixo traseiro; Cabine curta; Com construção estrutural com perfis e painéis de chapa de aço com suspensão mecânica em 4 pontos; Portas dianteiras com abertura de 90°; Rodas disco de aço 8,25 x 22,5"; Pneus sem câmara 275/80R 22,5"; peso bruto total 24.600k; com capacidade máxima de tração de 33.000; equipado com caçamba	322.000,00	258.000,00	247.000,00	275.667,00	275.667,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

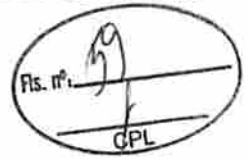


ITEM	QTD	UND	PRODUTO	LINCK	PARANA EQUIPAMENTOS	VIANMAQ	VLR MÉDIO UNITÁRIO	VLR MÉDIO TOTAL
2	1	UND	Aquisição de um rolo compactador vibratório de asfalto; Novo; Com mínimo de 12 meses de garantia através de revendedor autorizado da marca ofertada; Equipamento com motor diesel do mesmo fabricante do equipamento com no mínimo 33HP de potência bruta; Aspiração natural; Tipo duplo tandem; Composto de 2 cilindros vibratórios; Cilindros com largura de compactação de no mínimo 1.000mm; controle de vibração padrão; Protetor do operador ROPS; Luzes de trabalho; Assento com interruptor de segurança; Tanque de água de no mínimo 230 litros; Transmissão hidrostática; Freios de Serviço e estacionamento; Silencioso padrão; Peso operacional mínimo de 2.500.	187.000,00	195.000,00	200.000,00	194.000,00	194.000,00
ITEM	QTD	UND	PRODUTO	OURICAR	AUTOMAR	FIAT	VLR MÉDIO UNITÁRIO	VLR MÉDIO TOTAL
3	1	UND	Aquisição de veículo versão pick-up; Automotor zero quilômetro com as seguintes especificações: motor mínimo 1.4; total flex; 04 cilindros em linha protetor de cárter; 02 (duas) portas; Travamento automático das portas; Cinto de segurança retrátil; aquecedor; Cintos de segurança dianteiro com ajuste de altura e traseiro retráteis de 3 pontos; câmbio manual; 05 velocidades a frente e 01 a ré; Embreagem monodisco; comando mecânico; Rodas em aço e pneus aro 14"; pneus 175/60 (mínimos); ar condicionado e direção hidráulica; Ano de fabricação 2018/2018 ou 2018/2019; Cor branca; Garantia 12 (doze) meses total sem limite de quilometragem.	49.900,00	53.890,00	53.490,00	52.427,00	52.427,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



TOTAL	558.900,00	506.890,00	500.490,00	522.094,00	522.094,00
-------	------------	------------	------------	------------	------------

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	05504/812	2000504122040410224490520000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
ADMINISTRAÇÃO	05505/000	2000504122040410224490520000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

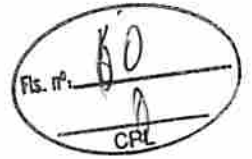
5. DESCRIÇÃO PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA:

IT	QTD	UND	PRODUTO	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL
1	1	UND	Aquisição de um caminhão caçamba basculante com capacidade para 10m³; Caminhão truck; 6 cilindros com potência 240cv; Turbo Intercooler; Gerenciamento eletrônico da injeção; Com 6 marchas sincronizadas à frente e 1 à ré; Sistema de direção hidráulico; Sistema de freios: De Serviço – Pneumático de duplo circuito, tipo S-Cam a tambor nas rodas dianteiras e traseiras; Freio motor tipo borboleta; De estacionamento – Pneumático com springbrake atuando no eixo traseiro; Cabine curta; Com construção estrutural com perfis e painéis de chapa de aço com suspensão mecânica em 4 pontos; Portas dianteiras com abertura de 90°; Rodas disco de aço 8,25 x 22,5"; Pneus sem câmara 275/80R 22,5"; peso bruto total 24.600k; com capacidade máxima de tração de 33.000; equipado com caçamba basculante de 10m³.		275.667,00	275.667,00
2	1	UND	Aquisição de um rolo compactador vibratório de asfalto; Novo; Com mínimo de 12 meses de garantia através de revendedor autorizado da marca ofertada; Equipamento com motor diesel do mesmo fabricante do equipamento com no mínimo 33HP de potência bruta; Aspiração natural; Tipo duplo tandem; Composto de 2 cilindros vibratórios; Cilindros com largura de compactação de no mínimo 1.000mm; controle de vibração padrão; Protetor do operador ROPS; Luzes de trabalho; Assento com interruptor de segurança; Tanque de água de no mínimo 230 litros; Transmissão hidrostática; Freios de Serviço e estacionamento; Silencioso padrão; Peso operacional mínimo de 2.500.		194.000,00	194.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



3	1	UND	Aquisição de veículo versão pick-up; Automotor zero quilômetro com as seguintes especificações: motor mínimo 1.4; total flex; 04 cilindros em linha protetor de cárter; 02 (duas) portas; Travamento automático das portas; Cinto de segurança retrátil; aquecedor; Cintos de segurança dianteiro com ajuste de altura e traseiro retráteis de 3 pontos; câmbio manual; 05 velocidades a frente e 01 a ré; Embreagem monodisco; comando mecânico; Rodas em aço e pneus aro 14"; pneus 175/60 (mínimos); ar condicionado e direção hidráulica; Ano de fabricação 2018/2018 ou 2018/2019; Cor branca; Garantia 12 (doze) meses total sem limite de quilometragem.	52.427,00	52.427,00
TOTAL					522.094,00

6. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 60 (sessenta) dias.

7. **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 01 (hum) mês após o termino do prazo de execução.

Bandeirantes, 22 de novembro de 2018


ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PARECER CONTÁBIL

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, emitimos o presente parecer, sobre a **disponibilidade orçamentária** para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

- Processo de abertura de licitação, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE VEICULOS CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE, PICK-UP ZERO KM E MAQUINÁRIO ROLO COMPACTADOR VIÁTÓRIO, COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL, PARA AUXILIO NAS ATIVIDAS LOCAIS DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR, com valor estimado de R\$ 522.094,00 (quinhentos e vinte e dois mil e noventa e quatro reais).

1 - Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

2 - Mas, no entanto, **alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira**, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

3 - Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	05504/812	2000504122040410224490520000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
ADMINISTRAÇÃO	05505/000	2000504122040410224490520000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

4 - Assim, sugerimos que seja indicada a **disponibilidade financeira** pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

5 - Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim **o parecer é favorável** à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Bandeirantes-PR, 28 de novembro de 2018.


Jaciani Carolina Milani Della Mura
Contadora
CRC-PR-061045/O-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PARECER FINANCEIRO

Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, emito o presente parecer, sobre a **disponibilidade orçamentária** para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

- Processo de abertura de licitação, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE VEICULOS CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE, PICK-UP ZERO KM E MAQUINÁRIO ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO, COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL, PARA AUXILIO NAS ATIVIDAS LOCAIS DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR, com valor estimado de R\$ 522.094,00 (quinhentos e vinte e dois mil e noventa e quatro reais).

RECURSO FINANCEIRO

1. Informo que:

() há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado, no rigor e nos parágrafos da Lei. 8.666/93 e 10.520/02, para o exercício de 2018, no montante de **R\$ 522.094,00 (quinhentos e vinte e dois mil e noventa e quatro reais)**, conforme dotações especificadas no parecer contábil de 28 de novembro de 2018.

() Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

2. Para fazer face a despesa acima solicitada utiliza-se a seguinte forma de pagamento fonte de recursos:

() à vista.


() à prazo.

3. Origem de Recursos:

() Próprios.

() Vinculados à convênios.

Bandeirantes, 28 de novembro de 2018


Eustáquio Magalhães Trindade
Secretário da Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NÚMERO: 195/2018

Bandeirantes, 28 de novembro de 2018.

DE: PREGOEIRO

PARA: DEPARTAMENTO JURÍDICO

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação tendo como objeto AQUISIÇÃO DE VEICULOS CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE, PICK-UP ZERO KM E MAQUINÁRIO ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO, COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL, PARA AUXILIO NAS ATIVIDAS LOCAIS DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Esclarecemos que realizaremos este certame **SEM** cota exclusiva para empresas de porte Microempresa-ME, Empresa de Pequeno Porte-EPP ou Microempreendedor Individual-MEI, tendo em vista, as empresas do seguimento do objeto, a grande maioria não são MÊs, EPPs e MEIs, e portanto o item destinado a elas, terá grande possibilidade de ser deserto.

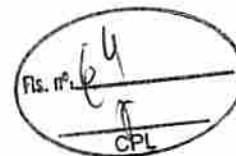
Cordialmente,


Marcos de Moraes
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



MINUTA DO EDITAL

PREGÃO Nº 60/2018-PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2018- PMB

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO PARANÁ torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **menor preço POR ITEM**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pelo Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei complementar nº 123 de 14 dezembro de 2006, suas alterações, cujas propostas deverão ser entregues nos termos estipulados neste Edital e seus Anexos.

A **ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**, devidamente lacrados e protocolados, poderá ser feita até o dia **17/12/2018** até às **09h00min** (horário de Brasília), junto à Seção de Protocolo do município de Bandeirantes, situada na Rua Frei Rafael Proner, nº 1.457- Centro - CEP 86.360-000 - Bandeirantes - PR, e após data e horário estipulados não serão mais recebidos.

A **ABERTURA DA PRESENTE LICITAÇÃO** dar-se-á em sessão pública, a ser realizada no dia **17/12/2018**, às **09h10min** (horário de Brasília), de acordo com a legislação vigente mencionada no preâmbulo deste Edital.

Este pregão será conduzido pelo Pregoeiro o Sr. José Carlos Sitta e equipe de apoio Marcos de Moraes e Cibele Gusmão Fontolan da Silva, designados através da Portaria nº 1.425/2018 de 08/01/2018.

Este edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados junto à Seção de Licitação do Município de Bandeirantes, em horário comercial ou pelo sítio eletrônico da mesma www.bandeirantes.pr.gov.br

1. DO OBJETO

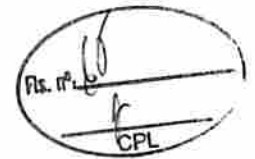
1.1 AQUISIÇÃO DE VEICULOS CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE, PICK-UP ZERO KM E MAQUINÁRIO ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO, COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL, PARA AUXILIO NAS ATIVIDADES LOCAIS DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR, com prazo de execução de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do Contrato Administrativo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser prorrogado por iguais períodos.

1.2 O limite máximo de preço global para este pregão é o R\$ 522.094,00 (quinhentos e vinte e dois mil e noventa e quatro reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



2. CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE

- 2.1. Modelo declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital, (Anexo I);
- 2.2. Modelo declaração de Idoneidade que a empresa não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública e que não possui empregados menores de 18 anos nas condições vedadas pela legislação (Anexo II);
- 2.3. Modelo carta credenciamento (Anexo III);
- 2.4. Modelo padrão de Proposta de Preços (Anexo IV);
- 2.5. Declaração de expressa referência de submissão da proposta (Anexo V);
- 2.5. Atestado de Capacidade Técnica. (Anexo VI);
- 2.6. Modelo declaração de Banco (Anexo VII);
- 2.7. Modelo Minuta de Contrato (Anexo VIII);
- 2.8. Modelo Extrato de Contrato (Anexo IX);
- 2.9. Manual de Procedimento de Proposta Eletrônica (Anexo X);

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos;
- 3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:
 - a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;
 - b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e municípios e nas respectivas entidades da Administração Indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com os municípios consorciados;
 - c) empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for dirigente ou servidores pertencentes à Administração Pública de Bandeirantes -PR.

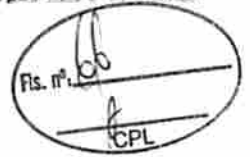
4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos através do fone (43) 3542-4525-Ramal 224 ou pelo e-mail licitacao@bandeirantes.pr.gov.br.
- 4.2. Para impugnações do ato convocatório do Pregão Presencial, esta deverá ser feita em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento da proposta, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 horas.
 - 4.2.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 4.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o Pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar do procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.
- 5.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 5.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na impossibilidade interveniência nas fases do procedimento licitatório, inclusive formulação de lances.
- 5.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) tratando-se de representante legal da empresa, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência);
 - b) tratando-se de simples procurador (outro representante que não seja o representante legal da empresa), deve ser apresentado CREDENCIAMENTO, com reconhecimento de firma por parte da empresa que o está firmando, NO QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, NEGOCIAR PREÇO, INTERPOR RECURSOS E DESISTIR DE SUA INTERPOSIÇÃO E PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES AO CERTAME, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, que comprove os poderes do mandante para a outorga (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência).
- 5.5 O representante legal e/ou o simples representante deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 5.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do Pregão; no caso de cópias, estas devem estar autenticadas por tabelião ou serem autenticadas pelo Pregoeiro ou membro da sua Equipe de Apoio.
- 5.7. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.
- 5.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- Obs. Se a proponente não apresentar representante legal devidamente credenciado, deverá mesmo assim enviar documentação da pessoa jurídica (Ex. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração contratual e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores para credenciamento. (Fora dos envelopes 01 Proposta de Preços e 02 Documentos de Habilitação), em envelope destinado para documentos de credenciamento, também inclusos documentos exigidos no item 6.1 e 6.2.**

6. DA APRESENTAÇÃO DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

- 6.1. No dia, hora (hora de Brasília/DF) no local designado no preâmbulo deste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o Pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, após abertura da reunião, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



6.1.1. Declaração dando ciência de que **CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** para o presente certame licitatório, conforme Modelo declaração constante no ANEXO II próprio deste Edital, diretamente ao Pregoeiro (**apresentação obrigatória junto aos documentos de credenciamento**);

6.1.1.1 **A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO IMPLICARÁ NO IMPEDIMENTO DO INTERESSADO EM PARTICIPAR DESTE PROCESSO LICITATÓRIO;**

6.1.2. **CERTIDÃO** expedida pela **JUNTA COMERCIAL** do Estado da sede da empresa e **CONSULTA DE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL** no caso de empresa enquadrada no sistema de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou microempreendedor individual (MEI), apresentar diretamente ao Pregoeiro (**apresentação obrigatória junto aos documentos de credenciamento**);

6.1.2.1. **A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA CERTIDÃO IMPLICARÁ NO IMPEDIMENTO DO INTERESSADO EM OBTER OS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123 DE 14 DEZEMBRO DE 2006;**

6.1.3. em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (Envelope nº 1) e Habilitação (Envelope nº 2);

6.2. Aberta a sessão não mais serão admitidos novos licitantes.

6.2.1 Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

Edital n.º 60/2018 - PMB
PREGÃO PRESENCIAL
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Envelope 01 – PROPOSTA DE PREÇO
Proponente:.....
Endereço:.....
Fone/Fax:.....
CNPJ:.....

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

Edital n.º 60/2018 - PMB
PREGÃO PRESENCIAL
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Envelope 02 – HABILITAÇÃO
Proponente:.....
Endereço:.....
Fone/Fax:.....
CNPJ:.....

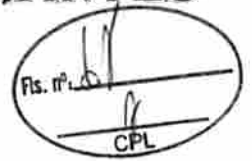
6.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial; no caso de cópias, devem estar acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

6.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fax-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



6.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

6.6. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil.

6.7. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente fornecer o objeto da presente licitação.

6.8. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “1”

7.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope fechado, identificado como Envelope “1”.

7.2. A proposta deverá conter:

- A proposta para o item/lote licitado deverá ser apresentada impressa por meio de sistema eletrônico de proposta de preços ou datilografada/digitada conforme modelo apresentado no ANEXO IV;
- Indicação da marca, preço unitário e total do item/lote devidamente datada, rubricada as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas;
- Conter: MARCA, PREÇO UNITÁRIO, TOTAL de cada ITEM e o PREÇO TOTAL da soma GERAL do(s) Item(s)/Lote(s). (NÃO PODENDO ULTRAPASSAR O VALOR MÁXIMO ESTIPULADO PARA O VALOR UNITÁRIO E TOTAL DO ITEM/LOTE).

Obs: A não citação das informações: MARCA e VALOR UNITÁRIO de cada ITEM/LOTE, na PROPOSTA DE PREÇOS implicará na imediata DESCLASSIFICAÇÃO do proponente do referido ITEM/LOTE, como também, a falta da soma do total de cada Item e total dos itens na PROPOSTA DE PREÇOS, poderá implicar na desclassificação da proponente, a critério do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

d) a) designação do número desta licitação;

e) Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura, sendo que, na falta de tal informação, será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;

f) Declaração, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, ou com expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação; o Município de Bandeirantes-PR não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;

7.3. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

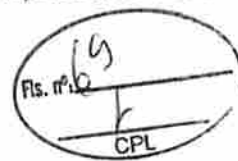
7.4. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.

7.5. Nos preços cotados, já deverão estar **inclusas todas as despesas com locomoção, alimentação, estadia, seguros e todos os demais encargos necessários à execução dos serviços ofertados**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



7.6. As propostas devem ser apresentadas em moeda corrente nacional, limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio, sem arredondamento.

7.7. Ficam vedadas:

- a) A subcontratação total do objeto pela licitante vencedora a outra empresa;
- b) A cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

7.8. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) Apresentem valores manifestamente excessivos superior(es) ao(s) valor(es) máximo(s) para o(s) lote(s) e total(is) do edital ou manifestamente inexequíveis;
- c) Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “2”

8.1. As licitantes deverão apresentar no envelope “2” – “Documentos de Habilitação”, documentos que demonstram atendimento às exigências indicadas neste item.

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores; quanto a esta exigência, observa-se que:
 - 1) a apresentação de alteração contratual vigente, na qual esteja consolidado todo o contrato social, substitui o contrato originário e todas as demais alterações;
 - 2) é necessária, caso não seja a via original, a autenticação, por cartório ou servidor, em todas as folhas do contrato social e alterações (ou consolidação) apresentados;
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

OBS: Não haverá necessidade da apresentação da documentação acima no envelope 02 HABILITAÇÃO, caso tenha sido apresentada no início do certame (credenciamento).

d) Declaração emitida pelo próprio proponente, de acordo com o modelo constante no ANEXO II, contendo as seguintes informações:

- 1) que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, na forma do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 2) de que a empresa não possui empregados menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem emprega menores de 16 anos conforme inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federativa do Brasil;

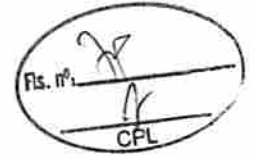
8.3. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- c) Prova de regularidade com as fazendas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- 1) Municipal, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda da sede da empresa;
- 2) Estadual, mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal expedida pela Secretaria Estadual de Fazenda da sede da empresa;
- 3) Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais - INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- d) Comprovação de autorização de funcionamento da empresa através de alvará municipal, expedido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa;
- e) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, expedido pela Receita Federal do Brasil;
- f) Comprovante de Inscrição Cadastral no Cadastro de Contribuintes da Secretaria de Estado da Fazenda da sede da empresa (Ex. Paraná – CICAD, São Paulo – CADESP, etc.);

8.4. REGULARIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA:

- a) Certidão de falência e concordata;

8.5. CAPACIDADE TÉCNICA:

- a) Apresentar no mínimo um Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica pública ou privada conforme ANEXO V

8.6. DEMAIS DOCUMENTOS:

- a) Declaração informando a instituição financeira (Banco), onde a empresa mantém conta (corrente/poupança), com os seguintes dados: nome e número do Banco, número da agência, número e dígito da conta, data de abertura da conta, nome do correntista e cidade.

8.7. Serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário.

8.8. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente, e não serão devolvidos, bem como cópia simples dos documentos, desde que o **original** seja apresentado para autenticação ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, no momento da abertura do mesmo.

8.9. Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na própria sessão, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

8.10 Considerar-se-ão como não apresentados, aqueles constantes no envelope “Habilitação” obtidos por cópia simples, quando não oferecidos os originais para a devida autenticação pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

8.11. As CERTIDÕES que NÃO contiverem prazos de validade serão aceitas até 90 (noventa) dias após a sua emissão

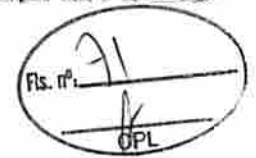
8.12. Assegura-se às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação:

- 1) a apresentação de documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 2) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período desde que apresentado justificativa plausível e aceita pela administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame (momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, caso a documentação de regularidade fiscal exigida nos editais contenha alguma restrição:

- 8.13. A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea no item 7.10. número "2" implicará decadência do direito à contratação conforme art. 43 § 2º da Lei Complementar nº 123 de 14 dezembro de 2006, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Prefeitura Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

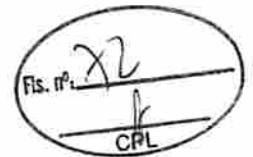
9. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

- 9.1. No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, COMPROVANDO possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 9.2. Aberta a sessão, os representantes legais entregarão ao Pregoeiro declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, conforme modelo (ANEXO I), e, em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação de habilitação e, se for o caso, a Certidão Simplificada da Junta Comercial da unidade federada da sede do proponente.
- 9.3. O pregoeiro procederá com a abertura dos envelopes "1" contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, classificando as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço para o objeto licitado de acordo com ANEXO IV.
- 9.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.
- 9.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o total do lote até o encerramento do julgamento deste.
- 9.6. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.
- 9.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 9.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total do lote, inferiores à proposta de menor preço.
- 9.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 9.10. Às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação será observado:
- 1) como critério desempate, preferência de contratação, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5%



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; nesse caso, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos POR ITEM em situação de empate, sob pena de preclusão;
 - b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" deste item, será(ão) convocada(s) a(s) remanescente(s) na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, desde que também atendam as exigências solicitadas no item "8".
- 9.11. No caso de equivalência do valor apresentado pela empresa, microempresa e empresa de pequeno porte, classificada, no lote apresentado na proposta de preços, será seguida a ordem apresentada pelo sistema eletrônico para apresentação do primeiro lance.
- 9.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.13. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para cada item, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 9.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 9.15. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.
- 9.16. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 9.17. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) ser convocados para assinatura do contrato administrativo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o encerramento deste Pregão.
- 9.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes que desejem assiná-la.
- 9.19. Não será motivo de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, ou sanáveis, que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.
- 10.2. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, a Prefeitura Municipal convocará o vencedor para assinar, na sede da Prefeitura, o Contrato Administrativo, no prazo de cinco dias contados do comunicado oficial, sendo que os preços ficarão mantidos pelo prazo da validade do contrato.
- 10.3. É facultado ao Município de Bandeirantes-PR, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a entregar e cumprir com sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- proposta vencedora, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.
- 10.4. A contratação pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.
- 10.5. Os preços contratados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 10.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- 10.7. Constatada a necessidade do objeto, o Município de Bandeirantes-PR procederá à emissão de autorização de compra ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se o serviço pretendido e suas quantidades, bem como os respectivos preços propostos, devendo a entrega ser efetuada nas condições previstas; quando da execução do objeto por parte da empresa CONTRATADA, bem como a emissão da nota fiscal em favor do CONTRATANTE.
- 10.8. O não fornecimento do item no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do contratado a receber os pagamentos, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11. DAS SANÇÕES

- 11.1. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 11.2. Fica facultado à Prefeitura Municipal, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 dias de atraso e sob pena de ser declarada inidônea.
- 11.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
- 11.3.1. Advertência;
- 11.3.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- 11.3.3. A multa a que alude este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.
- 11.3.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 11.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 11.3.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 11.4. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:
- 11.4.1. Pelo Fornecimento dos veiculo/maquinário em desconformidade com o especificado neste edital.
- 11.4.2. Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.
- 11.4.3. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- 11.4.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 11.4.5. As sanções de advertência e impedimento de contratar com a Administração do Município de Bandeirantes-PR, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 11.4.6. A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas no Item 11.1 deste Edital.
- 11.4.7. As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

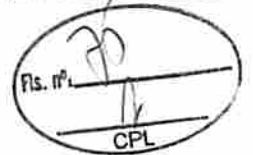
SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	05504/812	2000504122040410224490520000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
ADMINISTRAÇÃO	05505/000	2000504122040410224490520000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



13.1. O valor devido ao Contratado em relação aos valores unitários serão pagos em até 30 dias somente com apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo(s) fiscal(is) do Contrato, caso não haja irregularidades pendentes de saneamento por parte da contratada. Se houver, o prazo acima mencionado somente começará a correr após a devida regularização.

13.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer penalidade, ônus ou correção para a Município de Bandeirantes-PR.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude penalidade ou inadimplência contratual.

13.4. Em caso de prorrogação do prazo de vigência do contrato a licitante poderá requerer reajuste contratual, e na hipótese de subsequentes prorrogações, os reajustes serão permitidos somente após um ano da data do último reajuste concedido.

13.5. Os reajustes serão precedidos de solicitação da licitante, acompanhada demonstração analítica, da alteração dos custos, por meio de apresentação de justificativa que fundamente a solicitação do referido reajuste.

13.6. Os pagamentos serão realizados através de meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou por outros serviços da mesma natureza disponibilizados pelas Instituições Financeiras, diretamente na conta bancária (corrente ou poupança) do licitante, vedada a emissão de boleto bancário.

14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1. Constatada a necessidade do veículo/maquinário, o Departamento de Compras do Município de Bandeirantes-PR, relacionará o veículo/maquinário em sua quantidade, bem como o respectivo preço registrado, e fará a solicitação do mesmo ao licitante vencedor;

14.2. O veículo/maquinário deverão ser entregues em até 60 (sessenta) dias após solicitação do departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR.

14.3. Os veículos/maquinário deverão ser entregues no pátio da Prefeitura, sem ônus ou qualquer despesa de locomoção para o Município;

14.4. Na entrega do veículo/maquinário, o mesmo será vistoriado pelo Sr. Antônio José Tomé - Presidente da Comissão de Recebimento de Bens Adquiridos e, se atende às especificações solicitadas no ANEXO I do Edital 60/2018 – PMB, mais equipamento obrigatórios exigidos por lei e seu estado de conservação, caso estiver em desacordo com as especificações, será rejeitado;

14.5. No caso de rejeição, o licitante deverá substituir o(s) veículo(s)/maquinário(s), em até 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida item 11 deste edital, ficando sob sua responsabilidade todos os custos de deslocamento; neste caso o Município de Bandeirantes-PR não se responsabilizará pelo pagamento dos custos adicionais.

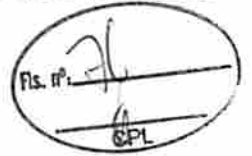
14.6. A não entrega do veículo/maquinário no prazo previsto no item 11.4, implicará na aplicação das penas previstas no Item 10 deste Edital;

15. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



15.1. O Município de Bandeirantes-PR, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

15.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

15.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

16. DOS RECURSOS

16.1. Em qualquer fase do processo licitatório (credenciamento, abertura e julgamento dos envelopes de proposta de preços; abertura e julgamento dos envelopes de documentação de habilitação), qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer e se for acatado pelo pregoeiro e equipe de apoio o processo licitatório será interrompido na fase que estiver e será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, devendo este ser protocolado no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR. Não serão aceitos recursos enviados por e-mail, correio, fax, transportadora. Ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.3. A petição poderá ser feita na sessão, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

16.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

16.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

16.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado para fornecimento definido neste edital.

17. DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições das Leis Federais nºs 10.520/07 e 8.666/93, além da Lei Complementar 123/06.

18 – DA EXECUÇÃO, ENTREGA E VIGÊNCIA

18.1. O período de execução do objeto será de até 60 (sessenta) dias.

18.2. O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução:

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. Comunicar à licitante qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.

19.2. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.

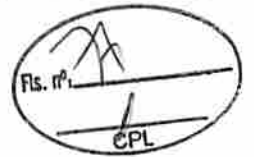
19.3. Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.

19.4. Prestar os esclarecimentos necessários à contratada, visando o bom desempenho das atividades



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



oriundas do fornecimento do objeto.

19.5. Efetuar o pagamento devido à licitante, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito no presente edital. No caso de inadimplência o pagamento será corrigido pelo Índice Geral de preços do Mercado (IGP-M).

19.6 O Município de Bandeirantes-PR, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

19.7. Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da contratada o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.

19.8. Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

19.9. Rejeitar no todo, o item que a licitante vencedora executar fora das especificações do edital pregão presencial nº 60/2018 - PMB.

20 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. Executar o objeto contratual em estrita conformidade com as especificações exigidas sob pena de não receberem os pagamentos.

20.2. Responder por quaisquer danos causados diretamente ao item licitado ou a outros bens de propriedade do Contratante.

20.3. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada pelo licitante vencedor na execução/ entrega do item licitado;

20.4. Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o serviço efetuado, serão aplicados ao fornecedor sanções previstas neste edital e na legislação vigente;

20.5. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato firmado;

20.6 A contratada deverá manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas;

20.7 A contratada obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

20.8 A licitante deverá ser responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

20.9 Ainda quando do fornecimento do objeto, a(s) Nota(s) Fiscal(is) da(s) empresa(s) contratada(s), deverá(ão) estar com o CNPJ e Razão Social rigorosamente iguais aos apresentados nos documentos de Habilitação.

20.10. Não será aceito, sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena desclassificação da empresa vencedora.

20.11. Corrigir quaisquer falhas apontadas pela fiscalização do contrato.

21 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

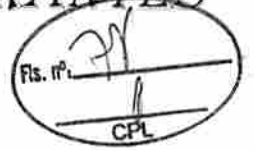
21.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

21.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática colusivas”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“Prática obstrutiva”**: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

21.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, nas hipóteses de o contrato ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.2. Reserva-se ao Pregoeiro e aos membros da Equipe de Apoio o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

22.3. No interesse do Município de Bandeirantes-PR sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a data da abertura desta licitação;

b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

22.4. Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

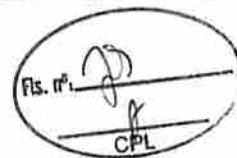
22.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de Pregão.

22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



22.7. Quanto aos textos, as declarações anexas a este edital são modelos exemplificativos, exigindo-se expressamente, todavia, que o licitante se faça identificar corretamente nelas com sua razão social, CNPJ e nome do representante legal quando proceder com a assinatura de cada uma delas, sob pena de inabilitação expressa.

23 - ARBITRAMENTO E FORO

23.1. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Bandeirantes-PR.

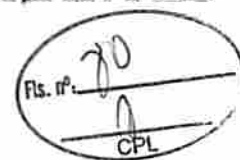
Bandeirantes-PR, de de 2018.

Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

DECLARAÇÃO

Pregão Presencial nº 60/2018-PMB

_____ (Razão Social do LICITANTE) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital.

_____, ____ de _____ de 2018.

(assinatura do responsável legal, Razão social, Nome, Cargo, nº RG e CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO II

DECLARAÇÃO

Pregão Presencial nº 60/2018

(Razão Social do LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial EDITAL N.º 60/2018, instaurado pelo MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR - PR:

- Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- Que a empresa não possui empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

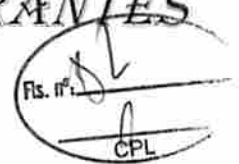
_____, ____ de _____ de 2018.

(assinatura do responsável legal, Razão social, Nome, Cargo, nº RG e CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

A (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, credencia o Sr(a) (nome), RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere poderes junto ao Município de Bandeirantes-PR, para praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade _____ nº _____, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes ainda poderes especiais para desistir dos recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação.

_____, ____ de _____ de 2018.

(assinatura do responsável legal, Razão social, Nome, Cargo, nº RG e CPF)
(Reconhecer Firma)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

FORMULÁRIO PADRÃO - PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2018

PROPONENTE:
ENDEREÇO.....
CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx).....
E-MAIL:.....

Ao Sr.
Pregoeiro

Ref.: Edital do Pregão Presencial nº 60/2018- PMB
Processo administrativo nº 195/2018- PMB

Prezado Senhor

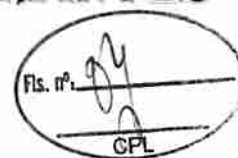
Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^a. nossa proposta de preços relativa à **AQUISIÇÃO DE VEICULOS CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE, PICK-UP ZERO KM E MAQUINÁRIO ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO, COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL, PARA AUXILIO NAS ATIVIDAS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, pelo menor preço POR ITEM da licitação em epígrafe:

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL
1	1	UND	Aquisição de um caminhão caçamba basculante com capacidade para 10m ³ ; Caminhão truck; 6 cilindros com potência 240cv; Turbo Interculer; Gerenciamento eletrônico da injeção; Com 6 marchas sincronizadas à frente e 1 à ré; Sistema de direção hidráulico; Sistema de freios: De Serviço – Pneumático de duplo circuito, tipo S-Cam a tambor nas rodas dianteiras e traseiras; Freio motor tipo borboleta; De estacionamento – Pneumático com springbrake atuando no eixo traseiro; Cabine curta; Com construção estrutural com perfis e painéis de chapa de aço com suspensão mecânica em 4 pontos; Portas dianteiras com abertura de 90º; Rodas disco de aço 8,25 x 22,5"; Pneus sem câmara 275/80R 22,5"; peso bruto total 24.600k; com capacidade máxima de tração de 33.000; equipado com caçamba basculante de 10m ³ .		275.667,00	275.667,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



2	1	UND	Aquisição de um rolo compactador vibratório de asfalto; Novo; Com mínimo de 12 meses de garantia através de revendedor autorizado da marca ofertada; Equipamento com motor diesel do mesmo fabricante do equipamento com no mínimo 33HP de potência bruta; Aspiração natural; Tipo duplo tandem; Composto de 2 cilindros vibratórios; Cilindros com largura de compactação de no mínimo 1.000mm; controle de vibração padrão; Protetor do operador ROPS; Luzes de trabalho; Assento com interruptor de segurança; Tanque de água de no mínimo 230 litros; Transmissão hidrostática; Freios de Serviço e estacionamento; Silencioso padrão; Peso operacional mínimo de 2.500.	194.000,00	194.000,00
3	1	UND	Aquisição de veículo versão pick-up; Automotor zero quilômetro com as seguintes especificações: motor mínimo 1.4; total flex; 04 cilindros em linha protetor de cárter; 02 (duas) portas; Travamento automático das portas; Cinto de segurança retrátil; aquecedor; Cintos de segurança dianteiro com ajuste de altura e traseiro retráteis de 3 pontos; câmbio manual; 05 velocidades a frente e 01 a ré; Embreagem monodisco; comando mecânico; Rodas em aço e pneus aro 14"; pneus 175/60 (mínimos); ar condicionado e direção hidráulica; Ano de fabricação 2018/2018 ou 2018/2019; Cor branca; Garantia 12 (doze) meses total sem limite de quilometragem.	52.427,00	52.427,00
TOTAL					522.094,00

O preço total do ITEM, fixo e sem reajuste, proposto para Fornecimento do objeto é de R\$ (inserir o valor total da proposta) (inserir o valor por extenso).

O prazo de validade da proposta é de (mínimo 60(sessenta) dias).

O prazo de execução do objeto dos referidos itens serão de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato.

Declaro que em expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos e custos adicionais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas pessoais, insumos, seguros, transportes, danos a terceiros e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação na modalidade Pregão Presencial 60/2018-PMB, correrão pelas peças do proponente licitante vencedor, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidade decorrente da entrega do objeto, bem como de possíveis fatos supervenientes ou de força maior.

Obs: (Caso a proposta for efetuada via sistema eletrônico será exigido esta declaração em papel a parte, dentro do envelope 01 – Proposta de Preços, conforme ANEXO V).

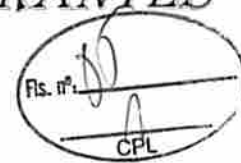
..... de..... de 2018.

(Razão social, nome responsável legal, nº RG e CPF e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

(MODELO)

PROPONENTE:

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx)

DECLARAÇÃO

Declaro que em expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos e custos adicionais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas pessoais, insumos, seguros, transportes, danos a terceiros e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação na modalidade Pregão Presencial 60/2018-PMB, correrão pelas expeças do proponente licitante vencedor, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidade decorrente da entrega do objeto, bem como de possíveis fatos supervenientes ou de força maior:

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

..... de..... de 2018.

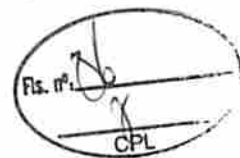
(carimbo, nome, nº RG e CPF, e assinatura do responsável legal)

(Apresentar esta declaração somente a empresa que fizer a Proposta de Preços através do sistema eletrônico de proposta. Anexar a proposta dentro do envelope 01)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VI

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (Modelo)

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa
Estabelecida nanº bairro
..... CEP....., na cidade de
.....estado do, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa
Jurídica – CNPJ nº, é nosso fornecedor de (descrever os objetos
fornecidos), que declaram estar apta a cumprir com o objeto licitado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente,

..... de..... de 2018

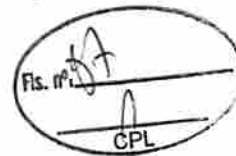
(Assinatura do Servidor do órgão da Administração Pública ou responsável pela empresa)
Nome legível
Cargo

OBSERVAÇÃO: Este modelo serve apenas como referência, não sendo obrigatória a apresentação de atestado de capacidade técnica idêntico, desde que o atestado apresentado possua todas as informações constantes deste modelo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VI

APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

PROPONENTE:
ENDEREÇO:
CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx)

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial n.º 60/2018-PMB, instaurado pelo MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR que possuímos Conta Corrente/Poupança em instituição financeira conforme descrição abaixo:

Banco:
Agência n.º:
Nome da agência:
Cidade da agência:
Endereço da agência:
Conta n.º:
Titular:
Data de abertura:

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

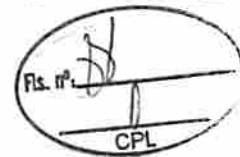
..... de..... de 2018.

(carimbo, nome, n.º RG e CPF, e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DOS VEICULO/MAQUINÁRIO

CONTRATO N° __/2018 - PMB
PROCESSO LICITATÓRIO N° 60/2018 - PMB.

Pelo presente instrumento, o Município de Bandeirantes-PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Frei Rafael Proner, n° 1.457 Centro, nesta cidade de BANDEIRANTES-PR, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. _____, _____, _____ e _____ nesta cidade de Bandeirantes PR, na _____ n° _____, portador da Cédula de Identidade RG _____, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n° _____, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa _____ estabelecida na cidade de _____, Estado de(o) ____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob n° _____, neste ato representada por seu _____, o Sr _____, portador da Cédula de Identidade RG n° _____, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do _____ e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n° _____, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Fornecimento de veículo/maquinário, decorrência do **PREGÃO PRESENCIAL - Edital n° 60/2018**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

§1º O presente instrumento tem como por objeto a **AQUISIÇÃO DE VEICULOS CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE, PICK-UP ZERO KM E MAQUINÁRIO ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO, COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL, PARA AUXILIO NAS ATIVIDAS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, com prazo de execução de 60 (sessenta) dias, conforme ANEXO IV – Proposta de Preços do Edital de Pregão Presencial n° 60/2018, devidamente homologado pelo CONTRATANTE em __/__/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL:

§1º Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ _____, mediante apresentação de nota fiscal, após a entrega do(s) veículo(s)/maquinário(s).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



§1º O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega da nota fiscal, mediante depósito bancário ou transferência online entre contas.

§2º Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias a partir da sua reapresentação.

§3º A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	05504/812	2000504122040410224490520000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
ADMINISTRAÇÃO	05505/000	2000504122040410224490520000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA QUARTA – DOS REAJUSTES:

§1º Os valores estabelecidos na licitação são fixos e irrevogáveis, com exceção de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas – capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste – ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO, ENTREGA E VIGÊNCIA:

§1º. O período de execução do objeto será de até 60 (sessenta) dias.

§2º. O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução;

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ENTREGA DO OBJETO:

§1º Constatada a necessidade do veículo/maquinário, o Departamento de Compras do CONTRATANTE, relacionará o veículo/maquinário em sua quantidade, bem como o respectivo preço registrado, e fará a solicitação do mesmo a CONTRATADA;

§2º O veículo/maquinário deverão ser entregues em até 60 (sessenta) dias após solicitação do departamento de Compras do CONTRATANTE;

§3º Os veículos/maquinário deverão ser entregues no pátio da Prefeitura, sem ônus ou qualquer despesa de locomoção para o CONTRATANTE;

§4º Na entrega do veículo/maquinário, o mesmo será vistoriado pelo Sr. Antônio José Tomé - Presidente da Comissão de Recebimento de Bens Adquiridos e, se atende às especificações solicitadas no ANEXO I do Edital 60/2018 – PMB, mais equipamento obrigatórios exigidos por lei e seu estado de conservação, caso estiver em desacordo com as especificações, será rejeitado;

§6º No caso de rejeição, a CONTRATADA deverá substituir o(s) veículo(s)/maquinário(s), em até 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida na Cláusula Oitava do deste contrato, ficando sob sua responsabilidade todos os custos de deslocamento; neste caso o CONTRATANTE não se responsabilizará pelo pagamento dos custos adicionais..

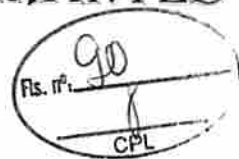
§7º A não entrega no veículo/maquinário no prazo previsto na cláusula quinta, implicará na aplicação das penas previstas na cláusula oitava deste contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



§1º A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;
- c) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- d) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- e) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- f) dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- g) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
- h) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;
- i) amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante.

§2º Pela CONTRATADA:

- a) Executar o objeto contratual em estrita conformidade com as especificações exigidas sob pena de não receberem os pagamentos.
- b) Responder por quaisquer danos causados diretamente ao item licitado ou a outros bens de propriedade do CONTRATANTE.
- c) Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada pela CONTRATADA na execução/ entrega do item licitado;
- d) Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o serviço efetuado, serão aplicados a CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente;
- e) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato firmado;
- f) A CONTRATADA deverá manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas;
- g) A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) A CONTRATADA deverá ser responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.
- i) Ainda quando do fornecimento do objeto, a(s) Nota(s) Fiscal(is) da(s) empresa(s) contratada(s), deverá(ão) estar com o CNPJ e Razão Social rigorosamente iguais aos apresentados nos documentos de Habilitação.
- j) Não será aceito, sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena de desclassificação da CONTRATADA.
- k) Corrigir quaisquer falhas apontadas pela fiscalização do contrato.

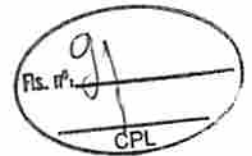
§3º Pela CONTRATANTE:

Comunicar o CONTRATANTE qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- a) Comunicar à licitante qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.
- b) Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.
- c) Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.
- d) Prestar os esclarecimentos necessários à contratada, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.
- e) Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito no presente edital. No caso de inadimplência o pagamento será corrigido pelo Índice Geral de preços do Mercado (IGP-M).
- f) O CONTRATANTE, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.
- g) Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da contratada o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.
- h) Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.
- i) Rejeitar no todo, o item que a CONTRATADA executar fora das especificações do edital pregão presencial nº 60/2018 - PMB.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

- §1º A CONTRATADA convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.
- §2º Fica facultado ao CONTRATANTE, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado a CONTRATADA para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 dias de atraso e sob pena de ser declara inidônea.
- §3º Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- a) Advertência;
 - b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
 - c) A multa a que alude este item não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- d) A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, diretamente recolhidos pela CONTRATADA ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- §4º Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:
- a) Pelo Fornecimento dos veículo(s)/maquinário em desconformidade com o especificado neste edital.
- b) Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.
- c) Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- §5º Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- §6º As sanções de advertência e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- §7º A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas no Item 11.1 deste Edital.
- §8º As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS:

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 60/2018 - PMB e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 a qual será aplicada aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

§1º Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

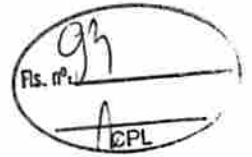
§2º Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



c) **“Prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **“Prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§3º Na hipótese de financiamento, parcial o integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

§4º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipóteses de o contrato vier a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

§1º Fica eleito o foro da Comarca do Município de Bandeirantes-PR, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei nº 8.666/93, a qual será aplicada aos casos omissos. E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

_____, ____ de _____ de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

Testemunha 01

Testemunha 02



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IX

EXTRATO DO CONTRATO (Publicação)

CONTRATO Nº ___/2018 PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2018-PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2018- PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

CONTRATADA: _____

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULOS CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE, PICK-UP ZERO KM E MAQUINÁRIO ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO, COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL, PARA AUXILIO NAS ATIVIDAS LOCAIS DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR

VALOR: RS

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	05504/812	2000504122040410224490520000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
ADMINISTRAÇÃO	05505/000	2000504122040410224490520000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

PRAZO DE EXECUÇÃO: O período de execução do objeto será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua assinatura.

PRAZO DE VIGÊNCIA O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução.

Bandeirantes, ___ de _____ de 2018

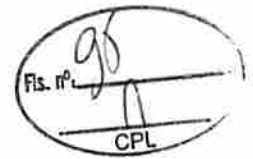
CONTRATANTE

CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO X

PROCEDIMENTO PARA PROPOSTA DE PREÇOS

- Para efetuar o Download do programa” PROPOSTA DE PREÇOS”.

- Criar uma “PASTA DE TRABALHO” a qual sugerimos que formate com o nome:

Exemplo: PROPOSTA DE PREÇOS

- Entre no site www.bandeirantes.pr.gov.br do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.



Clique em “Downloads” o qual arremeterá o usuário a página DOWNLOADS MAIS PROCURADOS, clicar no ícone (ES PROPOSTA - Programa para Licitações) e efetuar o download automaticamente:

- Aberta a janela, clique em Salvar, e salve esse aplicativo “EsProposta.exe” dentro da pasta PROPOSTA DE PREÇOS que foi criada.

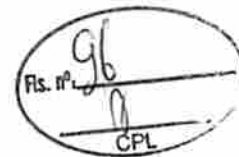
- Após o arquivo salvo Descompactar dentro da pasta criada.

Obs. Para descompactar clique com o botão direito do mouse em cima do aplicativo e depois em Sxtract Here, e aparecera o aplicativo EsProposta.exe, conforme desenho abaixo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Es Proposta

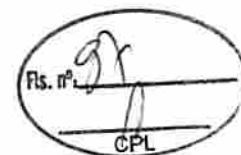
- **RETIRADA E OU SOLICITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:** Entrar no ícone “Licitações” na página inicial do sítio eletrônico Município de Bandeirantes-PR, aparecerá os processos licitatórios a serem realizados e os já realizados. Clicar no processo licitatório de interesse, e abra o aviso, o edital e a proposta eletrônica ou solicitar através do e-mail licitacao@bandeirantes.pr.gov.br. Após retirada proposta, deverá ser copiada e salva na pasta onde foi salvo o programa EsProposta.exe baixado.
- Para preencher a **PROPOSTA DE PREÇOS**, Clique em cima do ESprop.exe () o qual abrirá o programa/aplicativo, clique em Arquivo Proposta  em cima dos 3 pontinhos, abra aplicativo com o nome do pregão, logo em seguida clique 2 vezes em cima do nome do pregão e aparecerá os ITENS e serviços com uma faixa azul, clique em cima dela e abra a proposta (OBS. Se for POR ITENS e tiver mais de um clicar em cima do respectivo ITEM e ele abra também), após aberto, deverá ser preenchido com valor unitário e marca do veículo/maquinário, após clique em dados do fornecedor preencher os dados solicitados referente a empresa (nome razão social da empresa), depois clique em representante também preencha os dados referente ao representante legal da empresa e por último quadro societário da empresa (cadastrar todos os sócios)
- Em seguida grava a proposta e imprime a mesma, assine e aplique o carimbo padronizado do CNPJ da empresa (Deverá ser inserido no envelope 01 proposta de preço).
- Depois feche o programa, entre novamente na pasta Proposta de Preços, clique com o lado direito do mouse em cima da pasta de proposta enviada por e-mail e já lançada os valores COPIE e salve essa proposta de preferência em PEN-DRIVE ou também pode ser em CD, para nos remeter no dia do abertura e julgamento da licitação através do representante legal da empresa ou junto com os envelopes para lançarmos a proposta de preços no sistema da Prefeitura.

OBS. Qualquer dúvida, favor entrar em contato pelo fone (43) 3542-4525 – ramal 224 – setor de Licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA nº 1.445/2018

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes,
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados para fazerem parte da **COMISSÃO PARA RECEBIMENTO DE BENS ADQUIRIDOS**, a partir desta data, os funcionários **ANTONIO JOSÉ TOMÉ – PRESIDENTE**, portador do CPF nº 005.607.519-74; **WANDERLEY APARECIDO FABRIN – MEMBRO**, portador do CPF nº 590.496.939-20; e **JOICE APARECIDA DE SOUZA DA SILVA – MEMBRO**, portadora do CPF nº 007.009.889-12; **JOSÉ CARLOS VENTURINO – MEMBRO**, portador do CPF nº 331.667.069-68; **ANDREA REGINA DOS SANTOS SILVA – MEMBRO**, portadora do CPF nº 148.317.988-51; **ANDREA APARECIDA TAVARES DE ANDRADE – MEMBRO**, portadora do CPF nº 007.279.919-65; e **RENATO REIS DUARTE – MEMBRO**, portador do CPF nº 004.834.429-09.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes,
Estado do Paraná, em 15 de agosto de 2018.

Lino Martins

Prefeito Municipal

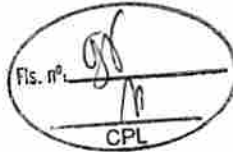
PUBLICAÇÃO

O presente ato foi publicado na edição
nº 929 do dia 18/08/2018
do Jornal FOLHA DO NORTE.

Ass. João Roberto Cosmo
Escriturário
Portaria nº 5.249/95



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



P O R T A R I A n.º 1.425/2018

Súmula: Designa Pregoeiros e compõe Equipe de Apoio para atuarem em licitações na modalidade de pregão no âmbito da Prefeitura do Município de Bandeirantes (PR),

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, e Decretos Municipais n.ºs 2.488/2007 e 2.489/2007,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar para atuarem como Pregoeiros durante o exercício de 2018, em licitações de pregões, no âmbito da Prefeitura do Município de Bandeirantes, os seguintes servidores:

- **JOSÉ CARLOS SITTA**, portador da Carteira de Identidade RG n.º 1.090.113/SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 205.604.869-87;
- **MARCOS DE MORAES**, portador da Carteira de Identidade RG n.º 3.427.088-0/SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 590.505.609-97;
- **CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 7.669.093-0/SSP/PR, inscrita no CPF sob n.º 004.594.549-78 e

Parágrafo Único – O Edital indicará, em cada certame licitatório, o pregoeiro e seu substituto, atuando o outro como membro da Equipe de Apoio.

Art. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Bandeirantes (PR), os seguintes servidores:

- **JONES ROSA**, portador da Carteira de Identidade RG n.º 9.260.955-3/SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 056.641.229-27;

PUBLICAÇÃO

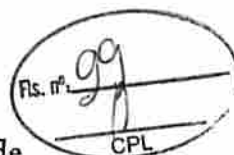
O presente ato foi publicado na edição
nº 867 do dia 10/01/2018
do Jornal FOLHA DO NORTE.

Ass. João Roberto Cosmo
Escriturário
Portaria nº 5.249/95



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ




- **ANTONIO DONIZETE DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.713.550-3/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 367.651.559-53;
- **GILMARA CRISTINA NERI**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.932.053-1/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 878.926.509-20; e
- **FERNANDA DO CARMO DA SILVEIRA**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.785.225-1/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 006.228.379-83;

Parágrafo Único - Os pregoeiros e Equipe de Apoio atuarão na modalidade de Pregão Presencial e Eletrônico.

Art. 3º - O Edital indicará os membros da Equipe de Apoio para atuarem no certame, com um mínimo de três integrantes.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 08 de janeiro de 2018.


Lino Martins
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

O presente ato foi publicado na edição
nº 867 do dia 10/01/2018
do Jornal FOLHA DO NORTE.

Ass. João Roberto Cosmo
Escriturário
Portaria nº 5.249/95



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURÍDICO Nº. 183/2018.

REFERÊNCIA: Proc. Administrativo nº. 195/2018. Pregão nº. 60/2018.

INTERESSADO: Pregoeiro e Equipe de Apoio.

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE, PICK-UP ZERO KM E MAQUINÁRIO ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO, COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL, PARA AUXÍLIO NAS ATIVIDADES LOCAIS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

I - RELATÓRIO.

Submete-se a apreciação o presente processo relativo ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial registrado sob o nº. 60/2018, para a aquisição de veículos caminhão caçamba basculante, pick-up zero km e maquinário rolo compactador vibratório, com recursos do Ministério de Integração Nacional, para auxílio nas atividades locais do Município de Bandeirantes-Pr.

Consta no presente certame: Solicitação do Diretor SAAE; justificativa do Secretário da Administração; termo de referência e sua aprovação junto ao Ministério da Integração Nacional; despacho do prefeito autorizando o pleito; Convênio SICONV nº. 848761/2017; Plano de Trabalho; Parecer Contábil de Disponibilidade Orçamentária; despacho de encaminhamento dos autos à assessoria jurídica para análise e parecer; minuta do edital e anexos.

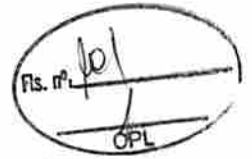
Consta no processo minuta do instrumento convocatório, instruído de edital de licitação, modelo de propostas de preços, modelo de credenciamento para a prática de atos concernentes ao certame e demais modelos de declarações, conforme legislação pertinente.

Aquiesceu a autoridade do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração do procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Ficou estabelecido no edital o menor preço por lote como critério de julgamento, atendendo ao que dispõe o art. 45 da Lei 8.666/93.

O presente processo consta o edital indicando as exigências constantes do art. 40 da Lei 8.666/93 c/c art. 4º da Lei 10.520/2002, bem como a documentação que os interessados deverão apresentar para serem considerados habilitados.

Relatado o pleito passamos ao Parecer.

II - OBJETO DE ANÁLISE.

Cumpra-se aclarar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para deflagração do processo administrativo licitatório bem como da apreciação da minuta de edital e seus anexos. Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

III - FUNDAMENTAÇÃO.

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal na legislação infraconstitucional.

No que se refere a modalidade licitatória ora em análise, vale esclarecer que a Lei 10.520/2002 dispõe que pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais (art. 1º, parágrafo único).

Verificando que o edital seguiu todas as cautelas recomendadas pela Lei 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, além de seguir estritamente a determinação do Contrato de Fomento Paraná, como:

I - Definição do objeto de forma clara e sucinta;

II - Local a ser retirado o edital;

III - Local, data e horário para abertura da sessão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

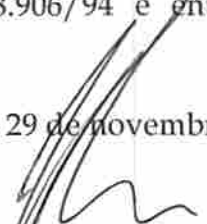


- IV - Condições para participação;
- V - Critérios para julgamento;
- VI - Condições de pagamento;
- VII - Prazo e condições para assinatura do contrato;
- VIII - Sanções para o caso de inadimplemento;
- IX - Especificações e peculiaridades da licitação.

Considerando que até então o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame e que a minuta do edital segue os preceitos legais que regem a matéria, opino pelo prosseguimento do processo licitatório em seus ulteriores atos.

É o parecer, salvo melhor juízo. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

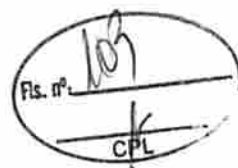
Bandeirantes, 29 de novembro de 2018.


Leonel Lourenço Carrasco
OAB/PR nº. 47.683.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO Nº 60/2018-PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2018- PMB

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO PARANÁ torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **menor preço POR ITEM**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pelo Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei complementar nº 123 de 14 dezembro de 2006, suas alterações, cujas propostas deverão ser entregues nos termos estipulados neste Edital e seus Anexos.

A **ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**, devidamente lacrados e protocolados, poderá ser feita até o dia **17/12/2018** até às **09h00min** (horário de Brasília), junto à Seção de Protocolo do município de Bandeirantes, situada na Rua Frei Rafael Proner, nº 1.457- Centro - CEP 86.360-000 - Bandeirantes - PR, e após data e horário estipulados não serão mais recebidos.

A **ABERTURA DA PRESENTE LICITAÇÃO** dar-se-á em sessão pública, a ser realizada no dia **17/12/2018**, às **09h10min** (horário de Brasília), de acordo com a legislação vigente mencionada no preâmbulo deste Edital.

Este pregão será conduzido pelo Pregoeiro o Sr. José Carlos Sitta e equipe de apoio Marcos de Moraes e Cibele Gusmão Fontolan da Silva, designados através da Portaria nº 1.425/2018 de 08/01/2018.

Este edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados junto à Seção de Licitação do Município de Bandeirantes, em horário comercial ou pelo sitio eletrônico da mesma www.bandeirantes.pr.gov.br

1. DO OBJETO

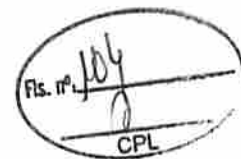
1.1 AQUISIÇÃO DE VEICULOS CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE, PICK-UP ZERO KM E MAQUINÁRIO ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO, COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL, PARA AUXILIO NAS ATIVIDADES LOCAIS DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR, com prazo de execução de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do Contrato Administrativo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser prorrogado por iguais períodos.

1.2 O limite máximo de preço global para este pregão é o RS 522.094,00 (quinhentos e vinte e dois mil e noventa e quatro reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



2. CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE

- 2.1. Modelo declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital, (Anexo I);
- 2.2. Modelo declaração de Idoneidade que a empresa não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública e que não possui empregados menores de 18 anos nas condições vedadas pela legislação (Anexo II);
- 2.3. Modelo carta credenciamento (Anexo III);
- 2.4. Modelo padrão de Proposta de Preços (Anexo IV);
- 2.5. Declaração de expressa referência de submissão da proposta (Anexo V);
- 2.5. Atestado de Capacidade Técnica. (Anexo VI);
- 2.6. Modelo declaração de Banco (Anexo VII);
- 2.7. Modelo Minuta de Contrato (Anexo VIII);
- 2.8. Modelo Extrato de Contrato (Anexo IX);
- 2.9. Manual de Procedimento de Proposta Eletrônica (Anexo X);

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos;
- 3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:
 - a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;
 - b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e municípios e nas respectivas entidades da Administração Indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com os municípios consorciados;
 - c) empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for dirigente ou servidores pertencentes à Administração Pública de Bandeirantes -PR.

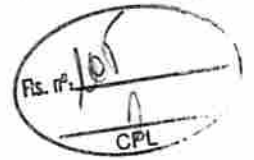
4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos através do fone (43) 3542-4525-Ramal 224 ou pelo e-mail licitacao@bandeirantes.pr.gov.br.
- 4.2. Para impugnações do ato convocatório do Pregão Presencial, esta deverá ser feita em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento da proposta, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 horas.
 - 4.2.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 4.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o Pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar do procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.
- 5.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 5.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na impossibilidade interveniência nas fases do procedimento licitatório, inclusive formulação de lances.
- 5.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) tratando-se de representante legal da empresa, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência);
- b) tratando-se de simples procurador (outro representante que não seja o representante legal da empresa), deve ser apresentado CREDENCIAMENTO, com reconhecimento de firma por parte da empresa que o está firmando, NO QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, NEGOCIAR PREÇO, INTERPOR RECURSOS E DESISTIR DE SUA INTERPOSIÇÃO E PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES AO CERTAME, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, que comprove os poderes do mandante para a outorga (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência).
- 5.5 O representante legal e/ou o simples representante deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 5.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do Pregão; no caso de cópias, estas devem estar autenticadas por tabelião ou serem autenticadas pelo Pregoeiro ou membro da sua Equipe de Apoio.
- 5.7. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.
- 5.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

Obs. Se a proponente não apresentar representante legal devidamente credenciado, deverá mesmo assim enviar documentação da pessoa jurídica (Ex. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração contratual e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores para credenciamento. (Fora dos envelopes 01 Proposta de Preços e 02 Documentos de Habilitação), em envelope destinado para documentos de credenciamento, também inclusos documentos exigidos no item 6.1 e 6.2.

6. DA APRESENTAÇÃO DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

- 6.1. No dia, hora (hora de Brasília/DF) no local designado no preâmbulo deste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o Pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, após abertura da reunião, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



6.1.1. Declaração dando ciência de que **CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** para o presente certame licitatório, conforme Modelo declaração constante no ANEXO II próprio deste Edital, diretamente ao Pregoeiro (**apresentação obrigatória junto aos documentos de credenciamento**);

6.1.1.1 **A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO IMPLICARÁ NO IMPEDIMENTO DO INTERESSADO EM PARTICIPAR DESTE PROCESSO LICITATÓRIO;**

6.1.2. **CERTIDÃO** expedida pela **JUNTA COMERCIAL** do Estado da sede da empresa e **CONSULTA DE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL** no caso de empresa enquadrada no sistema de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou microempreendedor individual (MEI), apresentar diretamente ao Pregoeiro (**apresentação obrigatória junto aos documentos de credenciamento**);

6.1.2.1. **A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA CERTIDÃO IMPLICARÁ NO IMPEDIMENTO DO INTERESSADO EM OBTER OS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123 DE 14 DEZEMBRO DE 2006;**

6.1.3. em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (Envelope nº 1) e Habilitação (Envelope nº 2);

6.2. Aberta a sessão não mais serão admitidos novos licitantes.

6.2.1 Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

Edital n.º 60/2018 - PMB
PREGÃO PRESENCIAL
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Envelope 01 – PROPOSTA DE PREÇO
Proponente:.....
Endereço:.....
Fone/Fax:.....
CNPJ:.....

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

Edital n.º 60/2018 - PMB
PREGÃO PRESENCIAL
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Envelope 02 – HABILITAÇÃO
Proponente:.....
Endereço:.....
Fone/Fax:.....
CNPJ:.....

6.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial; no caso de cópias, devem estar acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

6.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fax-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



6.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

6.6. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil.

6.7. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente fornecer o objeto da presente licitação.

6.8. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “1”

7.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope fechado, identificado como Envelope “1”.

7.2. A proposta deverá conter:

- A proposta para o item/lote licitado deverá ser apresentada impressa por meio de sistema eletrônico de proposta de preços ou datilografada/digitada conforme modelo apresentado no ANEXO IV;
- Indicação da marca, preço unitário e total do item/lote devidamente datada, rubricada as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas;
- Conter: MARCA, PREÇO UNITÁRIO, TOTAL de cada ITEM e o PREÇO TOTAL da soma GERAL do(s) Item(s)/Lote(s). (NÃO PODENDO ULTRAPASSAR O VALOR MÁXIMO ESTIPULADO PARA O VALOR UNITÁRIO E TOTAL DO ITEM/LOTE).

Obs: A não citação das informações: MARCA e VALOR UNITÁRIO de cada ITEM/LOTE, na PROPOSTA DE PREÇOS implicará na imediata DESCLASSIFICAÇÃO do proponente do referido ITEM/LOTE, como também, a falta da soma do total de cada Item e total dos itens na PROPOSTA DE PREÇOS, poderá implicar na desclassificação da proponente, a critério do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

d) a) designação do número desta licitação;

e) Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura, sendo que, na falta de tal informação, será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;

f) Declaração, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, ou com expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação; o Município de Bandeirantes-PR não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;

7.3. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

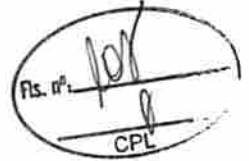
7.4. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.

7.5. Nos preços cotados, já deverão estar **inclusas todas as despesas com locomoção, alimentação, estadia, seguros e todos os demais encargos necessários à execução dos serviços ofertados**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



7.6. As propostas devem ser apresentadas em moeda corrente nacional, limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio, sem arredondamento.

7.7. Ficam vedadas:

- a) A subcontratação total do objeto pela licitante vencedora a outra empresa;
- b) A cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

7.8. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) Apresentem valores manifestamente excessivos superior(es) ao(s) valor(es) máximo(s) para o(s) lote(s) e total(is) do edital ou manifestamente inexequíveis;
- c) Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “2”

8.1. As licitantes deverão apresentar no envelope “2” – “Documentos de Habilitação”, documentos que demonstram atendimento às exigências indicadas neste item.

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores; quanto a esta exigência, observa-se que:
 - 1) a apresentação de alteração contratual vigente, na qual esteja consolidado todo o contrato social, substitui o contrato originário e todas as demais alterações;
 - 2) é necessária, caso não seja a via original, a autenticação, por cartório ou servidor, em todas as folhas do contrato social e alterações (ou consolidação) apresentados;
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

OBS: Não haverá necessidade da apresentação da documentação acima no envelope 02 HABILITAÇÃO, caso tenha sido apresentada no início do certame (credenciamento).

d) Declaração emitida pelo próprio proponente, de acordo com o modelo constante no ANEXO II, contendo as seguintes informações:

- 1) que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, na forma do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 2) de que a empresa não possui empregados menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem emprega menores de 16 anos conforme inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federativa do Brasil;

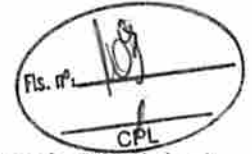
8.3. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- c) Prova de regularidade com as fazendas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- 1) Municipal, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda da sede da empresa;
- 2) Estadual, mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal expedida pela Secretaria Estadual de Fazenda da sede da empresa;
- 3) Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais - INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- d) Comprovação de autorização de funcionamento da empresa através de alvará municipal, expedido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa;
- e) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, expedido pela Receita Federal do Brasil;
- f) Comprovante de Inscrição Cadastral no Cadastro de Contribuintes da Secretaria de Estado da Fazenda da sede da empresa (Ex. Paraná – CICAD, São Paulo – CADESP, etc.);

8.4. REGULARIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA:

- a) Certidão de falência e concordata;

8.5. CAPACIDADE TÉCNICA:

- a) Apresentar no mínimo um Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica pública ou privada conforme ANEXO V

8.6. DEMAIS DOCUMENTOS:

- a) Declaração informando a instituição financeira (Banco), onde a empresa mantém conta (corrente/poupança), com os seguintes dados: nome e número do Banco, número da agência, número e dígito da conta, data de abertura da conta, nome do correntista e cidade.

8.7. Serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário.

8.8. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente, e não serão devolvidos, bem como cópia simples dos documentos, desde que o **original** seja apresentado para autenticação ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, no momento da abertura do mesmo.

8.9. Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na própria sessão, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

8.10 Considerar-se-ão como não apresentados, aqueles constantes no envelope "Habilitação" obtidos por cópia simples, quando não oferecidos os originais para a devida autenticação pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

8.11. As CERTIDÕES que NÃO contiverem prazos de validade serão aceitas até 90 (noventa) dias após a sua emissão

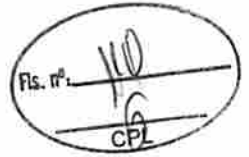
8.12. Assegura-se às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação:

- 1) a apresentação de documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 2) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período desde que apresentado justificativa plausível e aceita pela administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame (momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, caso a documentação de regularidade fiscal exigida nos editais contenha alguma restrição;

8.13. A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea no item 7.10. número "2" implicará decadência do direito à contratação conforme art. 43 § 2º da Lei Complementar nº 123 de 14 dezembro de 2006, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Prefeitura Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

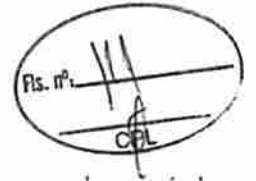
9. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

- 9.1. No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, COMPROVANDO possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 9.2. Aberta a sessão, os representantes legais entregarão ao Pregoeiro declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, conforme modelo (ANEXO I), e, em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação de habilitação e, se for o caso, a Certidão Simplificada da Junta Comercial da unidade federada da sede do proponente.
- 9.3. O pregoeiro procederá com a abertura dos envelopes "1" contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, classificando as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço para o objeto licitado de acordo com ANEXO IV.
- 9.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.
- 9.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o total do lote até o encerramento do julgamento deste.
- 9.6. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.
- 9.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 9.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total do lote, inferiores à proposta de menor preço.
- 9.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 9.10. Às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação será observado:
 - 1) como critério desempate, preferência de contratação, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5%



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



(cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; nesse caso, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos POR ITEM em situação de empate, sob pena de preclusão;
 - b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" deste item, será(ão) convocada(s) a(s) remanescente(s) na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, desde que também atendam as exigências solicitadas no item "8".
- 9.11. No caso de equivalência do valor apresentado pela empresa, microempresa e empresa de pequeno porte, classificada, no lote apresentado na proposta de preços, será seguida a ordem apresentada pelo sistema eletrônico para apresentação do primeiro lance.
- 9.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.13. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para cada item, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 9.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 9.15. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.
- 9.16. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 9.17. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) ser convocados para assinatura do contrato administrativo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o encerramento deste Pregão.
- 9.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes que desejem assiná-la.
- 9.19. Não será motivo desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, ou sanáveis, que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

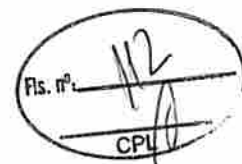
10. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.
- 10.2. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, a Prefeitura Municipal convocará o vencedor para assinar, na sede da Prefeitura, o Contrato Administrativo, no prazo de cinco dias contados do comunicado oficial, sendo que os preços ficarão mantidos pelo prazo da validade do contrato.
- 10.3. É facultado ao Município de Bandeirantes-PR, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a entregar e cumprir com sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



proposta vencedora, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

- 10.4. A contratação pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.
- 10.5. Os preços contratados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 10.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- 10.7. Constatada a necessidade do objeto, o Município de Bandeirantes-PR procederá à emissão de autorização de compra ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se o serviço pretendido e suas quantidades, bem como os respectivos preços propostos, devendo a entrega ser efetuada nas condições previstas; quando da execução do objeto por parte da empresa CONTRATADA, bem como a emissão da nota fiscal em favor do CONTRATANTE.
- 10.8. O não fornecimento do item no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do contratado a receber os pagamentos, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

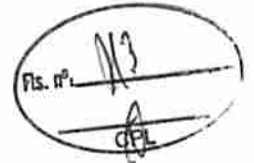
11. DAS SANÇÕES

- 11.1. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 11.2. Fica facultado à Prefeitura Municipal, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 dias de atraso e sob pena de ser declarada inidônea.
- 11.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
 - 11.3.1. Advertência;
 - 11.3.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

- 11.3.3. A multa a que alude este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.
- 11.3.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 11.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 11.3.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 11.4. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:
- 11.4.1. Pelo Fornecimento dos veículo/maquinário em desconformidade com o especificado neste edital.
- 11.4.2. Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.
- 11.4.3. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- 11.4.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 11.4.5. As sanções de advertência e impedimento de contratar com a Administração do Município de Bandeirantes-PR, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 11.4.6. A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas no Item 11.1 deste Edital.
- 11.4.7. As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

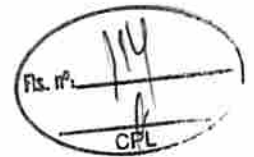
SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	05504/812	2000504122040410224490520000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
ADMINISTRAÇÃO	05505/000	2000504122040410224490520000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



13.1. O valor devido ao Contratado em relação aos valores unitários serão pagos em até 30 dias somente com apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo(s) fiscal(is) do Contrato, caso não haja irregularidades pendentes de saneamento por parte da contratada. Se houver, o prazo acima mencionado somente começará a correr após a devida regularização.

13.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer penalidade, ônus ou correção para a Município de Bandeirantes-PR.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude penalidade ou inadimplência contratual.

13.4. Em caso de prorrogação do prazo de vigência do contrato a licitante poderá requerer reajuste contratual, e na hipótese de subseqüentes prorrogações, os reajustes serão permitidos somente após um ano da data do último reajuste concedido.

13.5. Os reajustes serão precedidos de solicitação da licitante, acompanhada demonstração analítica, da alteração dos custos, por meio de apresentação de justificativa que fundamente a solicitação do referido reajuste.

13.6. Os pagamentos serão realizados através de meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou por outros serviços da mesma natureza disponibilizados pelas Instituições Financeiras, diretamente na conta bancária (corrente ou poupança) do licitante, vedada a emissão de boleto bancário.

14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1. Constatada a necessidade do veículo/maquinário, o Departamento de Compras do Município de Bandeirantes-PR, relacionará o veículo/maquinário em sua quantidade, bem como o respectivo preço registrado, e fará a solicitação do mesmo ao licitante vencedor;

14.2. O veículo/maquinário deverão ser entregues em até 60 (sessenta) dias após solicitação do departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR.

14.3. Os veículos/maquinário deverão ser entregues no pátio da Prefeitura, sem ônus ou qualquer despesa de locomoção para o Município;

14.4. Na entrega do veículo/maquinário, o mesmo será vistoriado pelo Sr. Antônio José Tomé - Presidente da Comissão de Recebimento de Bens Adquiridos e, se atende às especificações solicitadas no ANEXO I do Edital 60/2018 – PMB, mais equipamento obrigatórios exigidos por lei e seu estado de conservação, caso estiver em desacordo com as especificações, será rejeitado;

14.5. No caso de rejeição, o licitante deverá substituir o(s) veículo(s)/maquinário(s), em até 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida item 11 deste edital, ficando sob sua responsabilidade todos os custos de deslocamento; neste caso o Município de Bandeirantes-PR não se responsabilizará pelo pagamento dos custos adicionais.

14.6. A não entrega do veículo/maquinário no prazo previsto no item 11.4, implicará na aplicação das penas previstas no Item 10 deste Edital;

15. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



15.1. O Município de Bandeirantes-PR, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

15.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

15.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

16. DOS RECURSOS

16.1. Em qualquer fase do processo licitatório (credenciamento, abertura e julgamento dos envelopes de proposta de preços; abertura e julgamento dos envelopes de documentação de habilitação), qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer e se for acatado pelo pregoeiro e equipe de apoio o processo licitatório será interrompido na fase que estiver e será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, devendo este ser protocolado no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR. Não serão aceitos recursos enviados por e-mail, correio, fax, transportadora. Ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.3. A petição poderá ser feita na sessão, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

16.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

16.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

16.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado para fornecimento definido neste edital.

17. DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições das Leis Federais n^{os} 10.520/07 e 8.666/93, além da Lei Complementar 123/06.

18 – DA EXECUÇÃO, ENTREGA E VIGÊNCIA

18.1. O período de execução do objeto será de até 60 (sessenta) dias.

18.2. O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução;

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. Comunicar à licitante qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.

19.2. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.

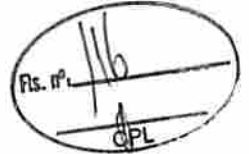
19.3. Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.

19.4. Prestar os esclarecimentos necessários à contratada, visando o bom desempenho das atividades



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



oriundas do fornecimento do objeto.

19.5. Efetuar o pagamento devido à licitante, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito no presente edital. No caso de inadimplência o pagamento será corrigido pelo Índice Geral de preços do Mercado (IGP-M).

19.6 O Município de Bandeirantes-PR, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

19.7. Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da contratada o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.

19.8. Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

19.9. Rejeitar no todo, o item que a licitante vencedora executar fora das especificações do edital pregão presencial nº 60/2018 - PMB.

20 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. Executar o objeto contratual em estrita conformidade com as especificações exigidas sob pena de não receberem os pagamentos.

20.2. Responder por quaisquer danos causados diretamente ao item licitado ou a outros bens de propriedade do Contratante.

20.3. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada pelo licitante vencedor na execução/ entrega do item licitado;

20.4. Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o serviço efetuado, serão aplicados ao fornecedor sanções previstas neste edital e na legislação vigente;

20.5. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato firmado;

20.6 A contratada deverá manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas;

20.7 A contratada obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

20.8 A licitante deverá ser responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

20.9 Ainda quando do fornecimento do objeto, a(s) Nota(s) Fiscal(is) da(s) empresa(s) contratada(s), deverá(ão) estar com o CNPJ e Razão Social rigorosamente iguais aos apresentados nos documentos de Habilitação.

20.10. Não será aceito, sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena desclassificação da empresa vencedora.

20.11. Corrigir quaisquer falhas apontadas pela fiscalização do contrato.

21 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

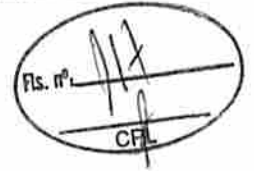
21.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

21.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática colusivas”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“Prática obstrutiva”**: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

21.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, nas hipóteses de o contrato ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.2. Reserva-se ao Pregoeiro e aos membros da Equipe de Apoio o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

22.3. No interesse do Município de Bandeirantes-PR sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a data da abertura desta licitação;

b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

22.4. Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

22.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de Pregão.

22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

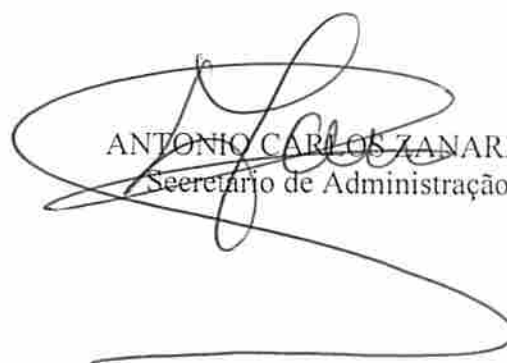


22.7. Quanto aos textos, as declarações anexas a este edital são modelos exemplificativos, exigindo-se expressamente, todavia, que o licitante se faça identificar corretamente nelas com sua razão social, CNPJ e nome do representante legal quando proceder com a assinatura de cada uma delas, sob pena de inabilitação expressa.

23 - ARBITRAMENTO E FORO

23.1. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Bandeirantes-PR.

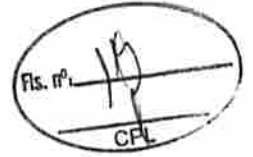
Bandeirantes-PR, 30 de novembro de 2018.


ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

DECLARAÇÃO

Pregão Presencial nº 60/2018-PMB

_____ (Razão Social do LICITANTE) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital.

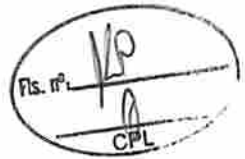
_____, ____ de _____ de 2018.

(assinatura do responsável legal, Razão social, Nome, Cargo, nº RG e CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO II

DECLARAÇÃO

Pregão Presencial nº 60/2018

(Razão Social do LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial EDITAL N.º 60/2018, instaurado pelo MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR - PR:

- Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- Que a empresa não possui empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

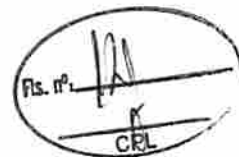
_____, ____ de _____ de 2018.

(assinatura do responsável legal, Razão social, Nome, Cargo, nº RG e CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

A (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, credencia o Sr(a) (nome), RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere poderes junto ao Município de Bandeirantes-PR, para praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade _____ nº _____, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes ainda poderes especiais para desistir dos recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação.

_____, ____ de _____ de 2018.

(assinatura do responsável legal, Razão social, Nome, Cargo, nº RG e CPF)
(Reconhecer Firma)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

FORMULÁRIO PADRÃO - PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2018

PROPONENTE:
ENDEREÇO:
CNPJ: FONE/FAX: (0xx)
E-MAIL:

Ao Sr.
Pregoeiro

Ref.: Edital do Pregão Presencial nº 60/2018- PMB
Processo administrativo nº 195/2018- PMB

Prezado Senhor

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^a. nossa proposta de preços relativa à **AQUISIÇÃO DE VEICULOS CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE, PICK-UP ZERO KM E MAQUINÁRIO ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO, COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL, PARA AUXILIO NAS ATIVIDADES LOCAIS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, pelo menor preço POR ITEM da licitação em epígrafe:

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL
1	1	UND	Aquisição de um caminhão caçamba basculante com capacidade para 10m ³ ; Caminhão truck; 6 cilindros com potência 240cv; Turbo Interculer; Gerenciamento eletrônico da injeção; Com 6 marchas sincronizadas à frente e 1 à ré; Sistema de direção hidráulico; Sistema de freios: De Serviço – Pneumático de duplo circuito, tipo S-Cam a tambor nas rodas dianteiras e traseiras; Freio motor tipo borboleta; De estacionamento – Pneumático com springbrake atuando no eixo traseiro; Cabine curta; Com construção estrutural com perfis e painéis de chapa de aço com suspensão mecânica em 4 pontos; Portas dianteiras com abertura de 90°; Rodas disco de aço 8,25 x 22,5"; Pneus sem câmara 275/80R 22,5"; peso bruto total 24,600k; com capacidade máxima de tração de 33.000; equipado com caçamba basculante de 10m ³ .		275.667,00	275.667,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº: 123
CPL

2	1	UND	Aquisição de um rolo compactador vibratório de asfalto; Novo; Com mínimo de 12 meses de garantia através de revendedor autorizado da marca ofertada; Equipamento com motor diesel do mesmo fabricante do equipamento com no mínimo 33HP de potência bruta; Aspiração natural; Tipo duplo tandem; Composto de 2 cilindros vibratórios; Cilindros com largura de compactação de no mínimo 1.000mm; controle de vibração padrão; Protetor do operador ROPS; Luzes de trabalho; Assento com interruptor de segurança; Tanque de água de no mínimo 230 litros; Transmissão hidrostática; Freios de Serviço e estacionamento; Silencioso padrão; Peso operacional mínimo de 2.500.	194.000,00	194.000,00
3	1	UND	Aquisição de veículo versão pick-up; Automotor zero quilômetro com as seguintes especificações: motor mínimo 1.4; total flex; 04 cilindros em linha protetor de cárter; 02 (duas) portas; Travamento automático das portas; Cinto de segurança retrátil; aquecedor; Cintos de segurança dianteiro com ajuste de altura e traseiro retráteis de 3 pontos; câmbio manual; 05 velocidades a frente e 01 a ré; Embreagem monodisco; comando mecânico; Rodas em aço e pneus aro 14"; pneus 175/60 (mínimos); ar condicionado e direção hidráulica; Ano de fabricação 2018/2018 ou 2018/2019; Cor branca; Garantia 12 (doze) meses total sem limite de quilometragem.	52.427,00	52.427,00
TOTAL					522.094,00

O preço total do ITEM, fixo e sem reajuste, proposto para Fornecimento do objeto é de R\$ (insrir o valor total da proposta) ((insrir o valor por extenso)).

O prazo de validade da proposta é de (mínimo 60(sessenta) dias).

O prazo de execução do objeto dos referidos itens serão de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato.

Declaro que em expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos e custos adicionais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas pessoais, insumos, seguros, transportes, danos a terceiros e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação na modalidade Pregão Presencial 60/2018-PMB, correrão pelas expeças do proponente licitante vencedor, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidade decorrente da entrega do objeto, bem como de possíveis fatos supervenientes ou de força maior:.

Obs: (Caso a proposta for efetuada via sistema eletrônico será exigido esta declaração em papel a parte, dentro do envelope 01 – Proposta de Preços, conforme ANEXO V).

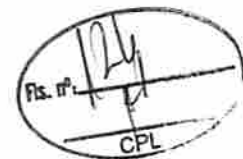
..... de..... de 2018.

(Razão social, nome responsável legal, nº RG e CPF e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

(MODELO)

PROPONENTE:
ENDEREÇO.....
CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx)

DECLARAÇÃO

Declaro que em expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos e custos adicionais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas pessoais, insumos, seguros, transportes, danos a terceiros e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação na modalidade Pregão Presencial 60/2018-PMB, correrão pelas expeças do proponente licitante vencedor, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidade decorrente da entrega do objeto, bem como de possíveis fatos supervenientes ou de força maior:

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

..... de..... de 2018.

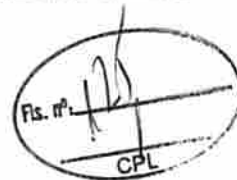
(carimbo, nome, nº RG e CPF, e assinatura do responsável legal)

(Apresentar esta declaração somente a empresa que fizer a Proposta de Preços através do sistema eletrônico de proposta. Anexar a proposta dentro do envelope 01)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VI

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (Modelo)

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa
Estabelecida nanº bairro
..... CEP....., na cidade de
.....estado do, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa
Jurídica – CNPJ nº, é nosso fornecedor de (descrever os objetos
fornecidos), que declaram estar apta a cumprir com o objeto licitado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente,

....., de..... de 2018

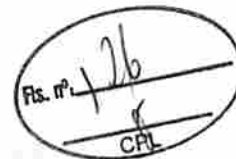
(Assinatura do Servidor do órgão da Administração Pública ou responsável pela empresa)
Nome legível
Cargo

OBSERVAÇÃO: Este modelo serve apenas como referência, não sendo obrigatória a apresentação de atestado de capacidade técnica idêntico, desde que o atestado apresentado possua todas as informações constantes deste modelo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VI

APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

PROPONENTE:
ENDEREÇO.....
CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx)

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial n.º 60/2018-PMB, instaurado pelo MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR que possuímos Conta Corrente/Poupança em instituição financeira conforme descrição abaixo:

Banco:
Agência n.º:
Nome da agência:
Cidade da agência:
Endereço da agência:
Conta n.º:
Titular:
Data de abertura:

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

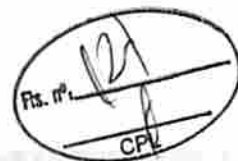
..... de..... de 2018.

(carimbo, nome, n.º RG e CPF, e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DOS VEICULO/MAQUINÁRIO

CONTRATO N° __/2018 - PMB
PROCESSO LICITATÓRIO N° 60/2018 - PMB.

Pelo presente instrumento, o Município de Bandeirantes-PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Frei Rafael Proner, n° 1.457 Centro, nesta cidade de BANDEIRANTES-PR, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. _____, _____, _____ e _____ nesta cidade de Bandeirantes PR, na _____ n° _____, portador da Cédula de Identidade RG _____, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n° _____, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa _____ estabelecida na cidade de _____, Estado de(o) ____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob n° _____, neste ato representada por seu _____, o Sr _____, portador da Cédula de Identidade RG n° _____, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do _____ e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n° _____, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Fornecimento de veículo/maquinário, decorrência do **PREGÃO PRESENCIAL - Edital n° 60/2018**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

§1º O presente instrumento tem como por objeto a **AQUISIÇÃO DE VEICULOS CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE, PICK-UP ZERO KM E MAQUINÁRIO ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO, COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL, PARA AUXILIO NAS ATIVIDADES LOCAIS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, com prazo de execução de 60 (sessenta) dias, conforme ANEXO IV – Proposta de Preços do Edital de Pregão Presencial n° 60/2018, devidamente homologado pelo CONTRATANTE em __/__/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL:

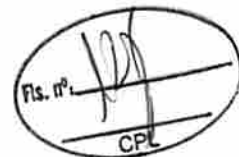
§1º Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ _____, mediante apresentação de nota fiscal, após a entrega do(s) veículo(s)/maquinário(s).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



§1º O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega da nota fiscal, mediante depósito bancário ou transferência online entre contas.

§2º Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias a partir da sua reapresentação.

§3º A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	05504/812	2000504122040410224490520000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
ADMINISTRAÇÃO	05505/000	2000504122040410224490520000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA QUARTA – DOS REAJUSTES:

§1º Os valores estabelecidos na licitação são fixos e irrevogáveis, com exceção de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas – capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste – ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO, ENTREGA E VIGÊNCIA:

§1º. O período de execução do objeto será de até 60 (sessenta) dias.

§2º. O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução:

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ENTREGA DO OBJETO:

§1º Constatada a necessidade do veículo/maquinário, o Departamento de Compras do CONTRATANTE, relacionará o veículo/maquinário em sua quantidade, bem como o respectivo preço registrado, e fará a solicitação do mesmo a CONTRATADA;

§2º O veículo/maquinário deverão ser entregues em até 60 (sessenta) dias após solicitação do departamento de Compras do CONTRATANTE;

§3º Os veículos/maquinário deverão ser entregues no pátio da Prefeitura, sem ônus ou qualquer despesa de locomoção para o CONTRATANTE;

§4º Na entrega do veículo/maquinário, o mesmo será vistoriado pelo Sr. Antônio José Tomé - Presidente da Comissão de Recebimento de Bens Adquiridos e, se atende às especificações solicitadas no ANEXO I do Edital 60/2018 – PMB, mais equipamento obrigatórios exigidos por lei e seu estado de conservação, caso estiver em desacordo com as especificações, será rejeitado;

§6º No caso de rejeição, a CONTRATADA deverá substituir o(s) veículo(s)/maquinário(s), em até 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida na Cláusula Oitava do deste contrato, ficando sob sua responsabilidade todos os custos de deslocamento; neste caso o CONTRATANTE não se responsabilizará pelo pagamento dos custos adicionais..

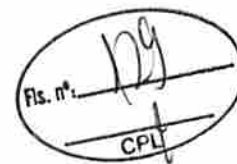
§7º A não entrega no veículo/maquinário no prazo previsto na cláusula quinta, implicará na aplicação das penas previstas na cláusula oitava deste contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



§1º A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos seguintes casos:

- não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;
- subcontratação total do objeto deste contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
- ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;
- amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante.

§2º Pela CONTRATADA:

- Executar o objeto contratual em estrita conformidade com as especificações exigidas sob pena de não receberem os pagamentos.
- Responder por quaisquer danos causados diretamente ao item licitado ou a outros bens de propriedade do CONTRATANTE.
- Arçar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada pela CONTRATADA na execução/ entrega do item licitado;
- Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o serviço efetuado, serão aplicados a CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente;
- Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato firmado;
- A CONTRATADA deverá manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas;
- A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- A CONTRATADA deverá ser responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.
- Ainda quando do fornecimento do objeto, a(s) Nota(s) Fiscal(is) da(s) empresa(s) contratada(s), deverá(ão) estar com o CNPJ e Razão Social rigorosamente iguais aos apresentados nos documentos de Habilitação.
- Não será aceito, sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena desclassificação da CONTRATADA.
- Corrigir quaisquer falhas apontadas pela fiscalização do contrato.

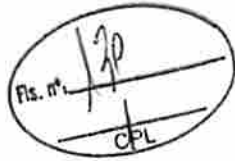
§3º Pela CONTRATANTE:

Comunicar o CONTRATANTE qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- a) Comunicar à licitante qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.
- b) Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.
- c) Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.
- d) Prestar os esclarecimentos necessários à contratada, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.
- e) Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito no presente edital. No caso de inadimplência o pagamento será corrigido pelo Índice Geral de preços do Mercado (IGP-M).
- f) O CONTRATANTE, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.
- g) Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da contratada o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.
- h) Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.
- i) Rejeitar no todo, o item que a CONTRATADA executar fora das especificações do edital pregão presencial nº 60/2018 - PMB.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

§1º A CONTRATADA convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

§2º Fica facultado ao CONTRATANTE, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado a CONTRATADA para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 dias de atraso e sob pena de ser declarada inidônea.

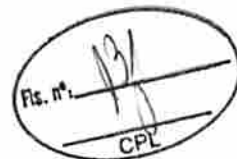
§3º Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- c) A multa a que alude este item não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- d) A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, diretamente recolhidos pela CONTRATADA ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- §4º Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:
- a) Pelo Fornecimento dos veículo(s)/maquinário em desconformidade com o especificado neste edital.
- b) Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.
- c) Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- §5º Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- §6º As sanções de advertência e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- §7º A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas no Item 11.1 deste Edital.
- §8º As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS:

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 60/2018 - PMB e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 a qual será aplicada aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

§1º Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

§2º Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- c) **“Prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“Prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- §3º Na hipótese de financiamento, parcial o integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
- §4º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipóteses de o contrato vier a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

§1º Fica eleito o foro da Comarca do Município de Bandeirantes-PR, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei nº 8.666/93, a qual será aplicada aos casos omissos. E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

_____, ____ de _____ de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

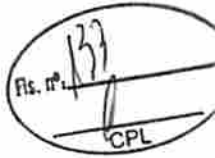
Testemunha 01

Testemunha 02



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IX

EXTRATO DO CONTRATO (Publicação)

CONTRATO Nº ___/2018 PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2018-PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2018- PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

CONTRATADA: _____

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULOS CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE, PICK-UP ZERO KM E MAQUINÁRIO ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO, COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL, PARA AUXILIO NAS ATIVIDADES LOCAIS DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR

VALOR: R\$

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	05504/812	2000504122040410224490520000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
ADMINISTRAÇÃO	05505/000	2000504122040410224490520000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

PRAZO DE EXECUÇÃO: O período de execução do objeto será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua assinatura.

PRAZO DE VIGÊNCIA O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução.

Bandeirantes, ___ de _____ de 2018

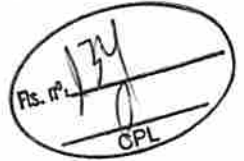
CONTRATANTE

CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO X

PROCEDIMENTO PARA PROPOSTA DE PREÇOS

- Para efetuar o Download do programa” **PROPOSTA DE PREÇOS**”.

- Criar uma “PASTA DE TRABALHO” a qual sugerimos que formate com o nome:

Exemplo: PROPOSTA DE PREÇOS

- Entre no site www.bandeirantes.pr.gov.br do **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**



Clique em “Downloads” o qual arremeterá o usuário a página **DOWNLOADS MAIS PROCURADOS**, clicar no ícone (ES PROPOSTA - Programa para Licitações) e efetuar o download automaticamente:

- Aberta a janela, clique em **Salvar**, e salve esse aplicativo “EsProposta.exe” dentro da pasta **PROPOSTA DE PREÇOS** que foi criada.

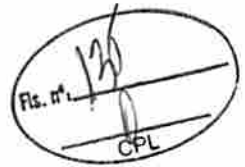
- Após o arquivo salvo **Descompactar** dentro da pasta criada.

Obs. Para descompactar clique com o botão direito do mouse em cima do aplicativo e depois em **Sxtract Here**, e aparecera o aplicativo **EsProposta.exe**, conforme desenho abaixo.




PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Es Proposta

- **RETIRADA E OU SOLICITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:** Entrar no ícone “Licitações” na página inicial do sítio eletrônico Município de Bandeirantes-PR, aparecerá os processos licitatórios a serem realizados e os já realizados. Clicar no processo licitatório de interesse, e abra o aviso, o edital e a proposta eletrônica ou solicitar através do e-mail licitacao@bandeirantes.pr.gov.br. Após retirada proposta, deverá ser copiada e salva na pasta onde foi salvo o programa EsProposta.exe baixado.
- Para preencher a PROPOSTA DE PREÇOS, Clique em cima do ESprop.exe (), o qual abrirá o programa/aplicativo, clique em Arquivo Proposta [...] em cima dos 3 pontinhos, abra aplicativo com o nome do pregão, logo em seguida clique 2 vezes em cima do nome do pregão e aparecerá os ITENS e serviços com uma faixa azul, clique em cima dela e abra a proposta (OBS. Se for POR ITENS e tiver mais de um clicar em cima do respectivo ITEM e ele abra também), após aberto, deverá ser preenchido com valor unitário e marca do veículo/maquinário, após clique em dados do fornecedor preencher os dados solicitados referente a empresa (nome razão social da empresa), depois clique em representante também preencha os dados referente ao representante legal da empresa e por último quadro societário da empresa (cadastrar todos os sócios)
- Em seguida grava a proposta e imprime a mesma, assine e aplique o carimbo padronizado do CNPJ da empresa (Deverá ser inserido no envelope 01 proposta de preço).
- Depois feche o programa, entre novamente na pasta Proposta de Preços, clique com o lado direito do mouse em cima da pasta de proposta enviada por e-mail e já lançada os valores COPIE e salve essa proposta de preferência em PEN-DRIVE ou também pode ser em CD, para nos remeter no dia do abertura e julgamento da licitação através do representante legal da empresa ou junto com os envelopes para lançarmos a proposta de preços no sistema da Prefeitura.

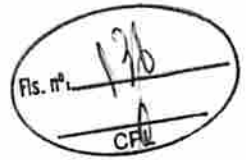
OBS. Qualquer dúvida, favor entrar em contato pelo fone (43) 3542-4525 – ramal 224 – setor de Licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL 60/2018 - PMB

O Município de Bandeirantes, Estado do Paraná avisa os interessados que realizará no dia 17/12/2018 às 09h10min, a licitação em referência, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE VEICULOS CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE, PICK-UP ZERO KM E MAQUINÁRIO ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO, COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL, PARA AUXILIO NAS ATIVIDADES LOCAIS DO MUNICIPIO DE B. DEIRANTES-PR.** A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do sitio eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09hrs:00min do dia 17/12/2018 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes, 29 de novembro de 2018


ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 283/2018-PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 64/2018-PMB
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: LONDRICIR COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES PARA DISTRIBUIÇÃO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
VALOR: R\$ 2.596,00 (dois mil, quinhentos e noventa e seis reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da assinatura deste termo.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da assinatura deste termo.
DOTAÇÕES:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	2860/303	1100110101100360513390300000	MATERIAL DE CONSUMO
SAÚDE	2984/494	1100110101100560523390300000	MATERIAL DE CONSUMO
SAÚDE	3224/337	1100210301100121553390300000	MATERIAL DE CONSUMO
SAÚDE	3440/000	1100610301100160593390300000	MATERIAL DE CONSUMO
SAÚDE	3450/303	1100610301100160593390300000	MATERIAL DE CONSUMO

Bandeirantes-PR, 26 de Novembro de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Lino Martins
Prefeito Municipal
LONDRICIR COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
Marcos Aurélio de Araujo Filho
Sócio administrador

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 60/2018 - PMB

O Município de Bandeirantes, Estado do Paraná avisa os interessados que realizará no dia 17/12/2018 às 09h10min, a licitação em referência, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS CAMINHÃO CACAMBA BASCULANTE, PICK-UP ZERO KM E MAQUINÁRIO ROLÔ COMPACTADOR VIBRATÓRIO, COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL, PARA AUXÍLIO NAS ATIVIDADES LOCAIS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do site eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09hrs:00min do dia 17/12/2018 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes, 29 de novembro de 2018

ANTÔNIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 285/2018 - PMB
CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, com sede à Rua Frei Rafael Proner 1457, centro, CEP: 86.360-000, inscrito no CGC/MF nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. Lino Martins, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.791.908-8 e do CPF/MF nº 107.504.529-00, e
CONTRATADA: ROMANELLI EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA, CNPJ 13.958.809/0001-72, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. José Bonifácio 3793, Vila Atalaia, CEP. 86.181-570, na cidade de Cambé estado do Paraná, neste ato representada por seu Sócio/Administrador o Sr. José Carlos Romanelli, portador da cédula de identidade R.G. Nº 3.168.642-3 - SSP-PR, CPF nº 581.758.819-68, residente na Rua Vila Lobos 303, Jardim Tucano, CEP. 86.047-160 na cidade de Londrina, estado do Paraná
OBJETO: fornecimento do seguinte equipamento: VIBRO ACABADORA DE ASFALTO, marca ROMANELLI VAR.E 300.6
VALOR: R\$ 449.000,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias, contados da assinatura deste contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de novembro de 2018.
FORO: Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná.
Bandeirantes-PR, 30 de novembro de 2018.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Lino Martins
Prefeito Municipal
ROMANELLI EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA
José Carlos Romanelli
Sócio/Administrador

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº 260/2018-PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2018-PMB
CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: ACOSTA QUADRI & CIA LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO PARA IMPLANTAÇÃO DE COZINHA COMUNITÁRIA CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 16/2018 FIRMADO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEAB E O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
VALOR: R\$ 23.872,00 (vinte e três mil, oitocentos e setenta e dois reais)
DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1311/959	01005512661120121543390300000	MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1312/000	01005512661120121543390300000	MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1313/959	01005512661120121544490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
EDUCAÇÃO E CULTURA	1314/000	01005512661120121544490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal no primeiro dia após a assinatura do contrato por ambas as partes.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (hum) mês após o vencimento do prazo de execução.

Bandeirantes, 11 de outubro de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Lino Martins
Prefeito Municipal
ACOSTA QUADRI & CIA LTDA
Rodrigo Costa Quadri
Sócio/Proprietário

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 176/2017-PMB
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 36/2017-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: LCVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA E BIÓPSIAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETIVO: prorrogar os prazos de execução e vigência em 30 (sessenta) dias a partir do dia 13 de novembro de 2018.
Bandeirantes-PR, 13 de novembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Lino Martins
CONTRATANTE
LCVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Leandra Anielle Silva de Andrade
CONTRATADA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
BANDEIRANTES - PR

PORTARIA 067/2018

EXONERAR a pedido, a partir de 26 de novembro de 2018, o funcionário LUCAS DE SOUZA TOUPA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Encanador, Edifício do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bandeirantes-PR. Bandeirantes, 26 de novembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 284/2018 - PMB
CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, com sede à Rua Frei Rafael Proner 1457, centro, CEP. 86.360-000, inscrito no CGC/MF nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. Lino Martins, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.791.908-8 e do CPF/MF nº 107.504.529-00, e
CONTRATADA: MARGUI MÁQUINAS EIRELI, CNPJ 13.991.890/0001-92, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Alessandra 170 CP 419, Bairro São Gotardo, CEP. 95.270-000, na cidade de Flores da Cunha estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada por seu proprietário o Sr. Gilberto Barbosa da Luz, portador da cédula de identidade R.G. Nº 103546089-6, CPF nº 560.597.790-34, residente na Rua Fláclio de Castro 273, apartamento 501, Torre San Marino, Bairro Exposição, CEP. 95.084-370 na cidade de Casias do Sul, estado do Rio Grande do Sul
OBJETO: fornecimento do seguinte equipamento: USINA DE ASFALTO CONTRA FLUXO (CBUQ), marca MARGUI, modelo 20-40 TH
VALOR: R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias, contados da assinatura deste contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de novembro de 2018.
FORO: Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná.
Bandeirantes-PR, 30 de novembro de 2018.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Lino Martins
Prefeito Municipal
MARGUI MÁQUINAS EIRELI
Gilberto Barbosa da Luz
Proprietário

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
BANDEIRANTES - PR

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL: 16/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CABINE DE SEGURANÇA BIOLÓGICA CLASSE II B2 e 01 (UM) CAMARA ESCURA UV/TRANSLUMINADOR UV PARA IDENTIFICAÇÃO DE COLIFORME E COLI.
Passado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento de licitação, modalidade Pregão Presencial acima citado e adjudicação do objeto ao(s) seguintes contratado(s):

EMPRESA	VLZ TOTAL
ROCHA MOREIRA EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI	12.969,00
LUTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PARA LAB. - EIRELI - ME	1.460,30
TOTAL	14.429,30

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018 é de 14.429,30 (Quatorze Mil, Quatrocentos e Vinte e Nove Reais e Trinta Centavos).

HOMOLOGO A PRESENTE LICITAÇÃO,
Bandeirantes-PR, trinta dias de novembro de 2018.

CARLOS ELIAS TOSTES
DIRETOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2018-PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018 - PMB
CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: JULIO CÉSAR DA SILVA 00798923962
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA OPERAÇÃO DE LINHA DE TRANSPORTE ESCOLAR NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
OBJETIVO: Aditar, com fundamento na alínea "b" do inciso I do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, tendo em vista razões de interesse público, para elevar a meta física financeira em 4,5% (quatro e meio) por cento.
Bandeirantes, 21 de novembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Lino Martins
Julio César da Silva 00798923962
Julio César da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

PORTARIA Nº 1454/2018

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Designar a partir desta data, o servidor público Sr. **ANTÔNIO CARLOS ZANARDO**, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.877.306/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 329.849.879-34, como responsável pelas informações do Programa referente à Conta Salário nº 40.605-8, Agência 0071, junto ao Banco Bradesco S/A, em substituição ao servidor público Sr. **MARCELO GUSMÃO**.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2018.

Lino Martins
Prefeito Municipal

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
BANDEIRANTES - PR

EXTRATO DO CONTRATO 66 - Pregão 16/2018

CONTRATANTE: S.A.A.E. - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO.
CONTRATADA: ROCHA MOREIRA EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CABINE DE SEGURANÇA BIOLÓGICA CLASSE II B2 e 01 (UM) CAMARA ESCURA UV/TRANSLUMINADOR UV PARA IDENTIFICAÇÃO DE COLIFORME E COLI
VALOR: R\$ 12.969,00 (Doze Mil, Novecentos e Sessenta e Nove Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recursos	Natureza da despesa	Grupo da fonte
100	01.001.17.512.0	002.1001	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

EXECUÇÃO: 180 dias (Cento e Oitenta dias)
VIGÊNCIA: 180 dias (Cento e Oitenta dias)
Bandeirantes, 30/11/2018.

CARLOS ELIAS TOSTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

ADEMIR DA ROCHA MOREIRA
ROCHA MOREIRA EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI

comunica que fará realizar no dia 14 de dezembro de 2018 às 14:30 (quatorze horas e trinta) minutos na Sala de Reuniões do Paço Municipal, no endereço abaixo, licitação na modalidade PREGÃO, tipo: menor preço, a preços fixos, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, visando o registro de preços para futura PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSISTENTES NA CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS E MOCHILAS ESCOLARES PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND, cópia do edital poderá ser lida e obtida através do site da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Cívica, 99, nesta cidade, a partir do dia 03 de dezembro de 2018. Informações poderão ser obtidas através do e-mail: comprasassisa@hotmail.com ou pelo Fone: 44 3528-8420. Assis Chateaubriand, 30 de novembro de 2018 Antonio Rodrigues da Silva Gerente de Compras e Licitações Designado pela Portaria 836/2018

125554/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 137/2018

A Prefeitura Municipal de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, comunica que fará realizar no dia 18 de dezembro de 2018 às 09:00 (nove) horas na Sala de Reuniões do Paço Municipal, no endereço abaixo, licitação na modalidade PREGÃO, tipo: menor preço, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER LINKS DE CONEXÃO À INTERNET PARA AS SECRETARIAS, UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE, ESCOLAS MUNICIPAIS ENTRE OUTROS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND. A cópia do edital poderá ser lida e obtida através do site www.assischateaubriand.pr.gov.br da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Cívica, 99, nesta cidade, a partir do dia 03 de dezembro de 2018. Informações poderão ser obtidas através do e-mail: comprasassisa@hotmail.com ou pelo Fone: 44 3528-8420.

Assis Chateaubriand, 30 de novembro de 2018.

Antonio Rodrigues da Silva
Gerente de Compras e Licitações
Designado pela Portaria 836/2018

125589/2018

Bandeirantes

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 60/2018 - PMB

O Município de Bandeirantes, Estado do Paraná avisa os interessados que realizará no dia 17/12/2018 às 09h00min, a licitação em referência, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE PICK-UP ZERO KM E MAQUINÁRIO ROLLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO, COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL PARA AUXÍLIO NAS ATIVIDADES LOCAIS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do site eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09hrs:00min do dia 17/12/2018 no Setor de Protocolo desta Prefeitura.

Bandeirantes, 29 de novembro de 2018

ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração

EXTRATO DO CONTRATO Nº 284/2018 - PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, com sede à Rua Frei Ratael Pioner 1457, centro, CEP: 86.360-000, inscrito no CGC/MF nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo (a) Prefeito(a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. Lino Martins, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.791.908-8 e do CPF/MF nº 107.504.529-00, e

CONTRATADA: MARGUI MÁQUINAS FIBELI, CNPJ 13.941.890/0001-02, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Alessandra, 170, CP 419, Bairro São Gutardo, CEP: 95.270-000, na cidade de Flores da Cunha estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada por seu proprietário o Sr. Gilberto Barbosa da Luz, portador da cédula de identidade R.G. Nº 103546089-6, CPF nº 560.597.790-34, residente na Rua Plácido de Castro 273, apartamento 501, Torre San Mártino, Bairro Exposição, CEP: 95.084-570 na cidade de Caxias do Sul, estado do Rio Grande do Sul.

OBJETO: fornecimento do seguinte equipamento: USINA DE ASFALTO CONTRAFLEXO (CUBOQ), marca MARGUI, modelo 2040 011

VALOR: R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias, contados da assinatura deste contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de novembro de 2018.

FORO: Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná.

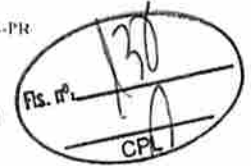
Bandeirantes-PR, 30 de novembro de 2018.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Lino Martins
Prefeito Municipal

MARGUI MÁQUINAS EIRELI

Gilberto Barbosa da Luz
Proprietário

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 285/2018 - PMB**

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, com sede à Rua Frei Ratael Pioner 1457, centro, CEP: 86.360-000, inscrito no CGC/MF nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo (a) Prefeito(a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. Lino Martins, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.791.908-8 e do CPF/MF nº 107.504.529-00, e

CONTRATADA: ROMANELLI EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA, CNPJ 13.958.809/0001-72, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. José Rondóia 3793, Vila Atalaia, CEP: 86.181-570, na cidade de Cambé estado do Paraná, neste ato representada por seu Sócio-Administrador o Sr. José Carlos Romanelli, portador da cédula de identidade R.G. Nº 3.108.642-3 - SSP-PR, CPF nº 881.758.819-68, residente na Rua Vila Lobos 303 Jardim Lucano, CEP 86.047-160 na cidade de Curitiba, estado do Paraná.

OBJETO: fornecimento do seguinte equipamento: VIBRO ACABADORA DE ASFALTO, marca ROMANELLI, modelo 300/6

VALOR: R\$ 449.000,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias, contados da assinatura deste contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de novembro de 2018.

FORO: Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná.

Bandeirantes-PR, 30 de novembro de 2018

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Lino Martins
Prefeito Municipal

ROMANELLI EQUIPAMENTOS
RODOVIARIOS LTDA
José Carlos Romanelli
Sócio-Administrador

125691/2018

Barracão

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2018

PROCESSO Nº 120/2018

HOMOLOGAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do objeto do procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2018, de 09 de novembro de 2018, do tipo Menor Preço, as empresas: BELINKI & SOUZA LTDA - ME, vencedora dos itens nº 07 e 18; SALLA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - ME, vencedora dos itens nº 02, 04, 06, 12 e 17; TOP CLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP, vencedora dos itens nº 01 e 09; ZILMAR LAZAROTTO - ME, vencedora dos itens nº 03, 08, 11, 13 e 15.

Barracão/PR, 30 de Novembro de 2018.

MARCO AURELIO ZANDONÁ
PREFEITO MUNICIPAL

125799/2018

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2018

PROCESSO Nº 121/2018

HOMOLOGAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do objeto do procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2018, de 09 de novembro de 2018, do tipo Menor Preço, a empresa ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA, vencedora do item nº 01.

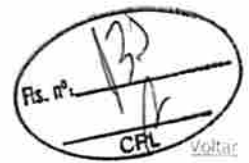
Barracão/PR, 30 de Novembro de 2018.

MARCO AURELIO ZANDONÁ
PREFEITO MUNICIPAL

125711/2018



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES		
Ano*	2018		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	60		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	195/2018		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	AQUISIÇÃO DE VEICULOS CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE, PICK-UP ZERO KM E MAQUINÁRIO ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO, COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL, PARA AUXÍLIO NAS ATIVIDADES LOCAIS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	2000504122040410224490520000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	522.094,00		
Data de Lançamento do Edital	30/11/2018		
Data da Abertura das Propostas	17/12/2018	Data Registro	03/12/2018
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não	*	
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	* Percentual de participação:	
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não	*	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não	*	

Data Cancelamento

Editar

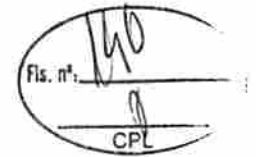
Excluir

CPF: 20560486987 (Logout)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL (Prorrogado)



PREGÃO Nº 60/2018-PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2018- PMB

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO PARANÁ torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **menor preço POR ITEM**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pelo Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei complementar nº 123 de 14 dezembro de 2006, suas alterações, cujas propostas deverão ser entregues nos termos estipulados neste Edital e seus Anexos.

A **ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**, devidamente lacrados e protocolados, poderá ser feita até o dia **21/12/2018** até às **09h00min** (horário de Brasília), junto à Seção de Protocolo do município de Bandeirantes, situada na Rua Frei Rafael Proner, nº 1.457- Centro - CEP 86.360-000 – Bandeirantes – PR, e após data e horário estipulados não serão mais recebidos.

A **ABERTURA DA PRESENTE LICITAÇÃO** dar-se-á em sessão pública, a ser realizada no dia **21/12/2018**, às **09h10min** (horário de Brasília), de acordo com a legislação vigente mencionada no preâmbulo deste Edital.

Este pregão será conduzido pelo Pregoeiro o Sr. José Carlos Sitta e equipe de apoio Marcos de Moraes e Cibele Gusmão Fontolan da Silva, designados através da Portaria nº 1.425/2018 de 08/01/2018.

Este edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados junto à Seção de Licitação do Município de Bandeirantes, em horário comercial ou pelo sítio eletrônico da mesma www.bandeirantes.pr.gov.br

1. DO OBJETO

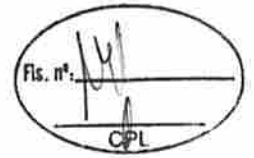
1.1 AQUISIÇÃO DE VEICULOS CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE, PICK-UP ZERO KM E MAQUINÁRIO ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO, COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL, PARA AUXILIO NAS ATIVIDADES LOCAIS DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR, com prazo de execução de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do Contrato Administrativo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser prorrogado por iguais períodos.

1.2 O limite máximo de preço global para este pregão é o RS 522.094,00 (quinhentos e vinte e dois mil e noventa e quatro reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



2. CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE

- 2.1. Modelo declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital, (Anexo I);
- 2.2. Modelo declaração de Idoneidade que a empresa não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública e que não possui empregados menores de 18 anos nas condições vedadas pela legislação (Anexo II);
- 2.3. Modelo carta credenciamento (Anexo III);
- 2.4. Modelo padrão de Proposta de Preços (Anexo IV);
- 2.5. Declaração de expressa referência de submissão da proposta (Anexo V);
- 2.5. Atestado de Capacidade Técnica. (Anexo VI);
- 2.6. Modelo declaração de Banco (Anexo VII);
- 2.7. Modelo Minuta de Contrato (Anexo VIII);
- 2.8. Modelo Extrato de Contrato (Anexo IX);
- 2.9. Manual de Procedimento de Proposta Eletrônica (Anexo X);

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos;
- 3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:
 - a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;
 - b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e municípios e nas respectivas entidades da Administração Indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com os municípios consorciados;
 - c) empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for dirigente ou servidores pertencentes à Administração Pública de Bandeirantes -PR.

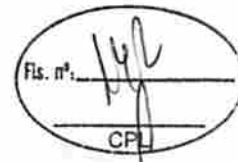
4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos através do fone (43) 3542-4525-Ramal 224 ou pelo e-mail licitacao@bandeirantes.pr.gov.br.
- 4.2. Para impugnações do ato convocatório do Pregão Presencial, esta deverá ser feita em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento da proposta, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 horas.
 - 4.2.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 4.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o Pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar do procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.
- 5.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 5.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na impossibilidade interveniência nas fases do procedimento licitatório, inclusive formulação de lances.
- 5.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) tratando-se de representante legal da empresa, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência);
 - b) tratando-se de simples procurador (outro representante que não seja o representante legal da empresa), deve ser apresentado CREDENCIAMENTO, com reconhecimento de firma por parte da empresa que o está firmando, NO QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, NEGOCIAR PREÇO, INTERPOR RECURSOS E DESISTIR DE SUA INTERPOSIÇÃO E PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES AO CERTAME, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, que comprove os poderes do mandante para a outorga (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência).
- 5.5 O representante legal e/ou o simples representante deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 5.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do Pregão; no caso de cópias, estas devem estar autenticadas por tabelião ou serem autenticadas pelo Pregoeiro ou membro da sua Equipe de Apoio.
- 5.7. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.
- 5.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

Obs. Se a proponente não apresentar representante legal devidamente credenciado, deverá mesmo assim enviar documentação da pessoa jurídica (Ex. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração contratual e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores para credenciamento. (Fora dos envelopes 01 Proposta de Preços e 02 Documentos de Habilitação), em envelope destinado para documentos de credenciamento, também inclusos documentos exigidos no item 6.1 e 6.2.

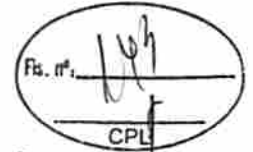
6. DA APRESENTAÇÃO DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

- 6.1. No dia, hora (hora de Brasília/DF) no local designado no preâmbulo deste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o Pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, após abertura da reunião, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



6.1.1. Declaração dando ciência de que **CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** para o presente certame licitatório, conforme Modelo declaração constante no ANEXO II próprio deste Edital, diretamente ao Pregoeiro (**apresentação obrigatória junto aos documentos de credenciamento**);

6.1.1.1 **A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO IMPLICARÁ NO IMPEDIMENTO DO INTERESSADO EM PARTICIPAR DESTE PROCESSO LICITATÓRIO;**

6.1.2. **CERTIDÃO** expedida pela **JUNTA COMERCIAL** do Estado da sede da empresa e **CONSULTA DE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL** no caso de empresa enquadrada no sistema de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou microempreendedor individual (MEI), apresentar diretamente ao Pregoeiro (**apresentação obrigatória junto aos documentos de credenciamento**);

6.1.2.1. **A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA CERTIDÃO IMPLICARÁ NO IMPEDIMENTO DO INTERESSADO EM OBTER OS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123 DE 14 DEZEMBRO DE 2006;**

6.1.3. em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (Envelope nº 1) e Habilitação (Envelope nº 2);

6.2. Aberta a sessão não mais serão admitidos novos licitantes.

6.2.1 Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

Edital n.º 60/2018 - PMB
PREGÃO PRESENCIAL
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Envelope 01 – PROPOSTA DE PREÇO
Proponente:.....
Endereço:.....
Fone/Fax:.....
CNPJ:.....

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

Edital n.º 60/2018 - PMB
PREGÃO PRESENCIAL
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Envelope 02 – HABILITAÇÃO
Proponente:.....
Endereço:.....
Fone/Fax:.....
CNPJ:.....

6.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial; no caso de cópias, devem estar acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

6.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fax-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- 6.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.
- 6.6. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil.
- 6.7. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente fornecer o objeto da presente licitação.
- 6.8. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “1”

7.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope fechado, identificado como Envelope “1”.

7.2. A proposta deverá conter:

- A proposta para o item/lote licitado deverá ser apresentada impressa por meio de sistema eletrônico de proposta de preços ou datilografada/digitada conforme modelo apresentado no ANEXO IV;
- Indicação da marca, preço unitário e total do item/lote devidamente datada, rubricada as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas;
- Conter: MARCA, PREÇO UNITÁRIO, TOTAL de cada ITEM e o PREÇO TOTAL da soma GERAL do(s) Item(s)/Lote(s). (NÃO PODENDO ULTRAPASSAR O VALOR MÁXIMO ESTIPULADO PARA O VALOR UNITÁRIO E TOTAL DO ITEM/LOTE).

Obs: A não citação das informações: MARCA e VALOR UNITÁRIO de cada ITEM/LOTE, na PROPOSTA DE PREÇOS implicará na imediata DESCLASSIFICAÇÃO do proponente do referido ITEM/LOTE, como também, a falta da soma do total de cada Item e total dos itens na PROPOSTA DE PREÇOS, poderá implicar na desclassificação da proponente, a critério do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

d) a) designação do número desta licitação;

e) Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura, sendo que, na falta de tal informação, será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;

f) Declaração, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, ou com expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação; o Município de Bandeirantes-PR não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;

7.3. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

7.4. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.

7.5. Nos preços cotados, já deverão estar **inclusas todas as despesas com locomoção, alimentação, estadia, seguros e todos os demais encargos necessários à execução dos serviços ofertados**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



7.6. As propostas devem ser apresentadas em moeda corrente nacional, limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio, sem arredondamento.

7.7. Ficam vedadas:

- a) A subcontratação total do objeto pela licitante vencedora a outra empresa;
- b) A cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

7.8. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) Apresentem valores manifestamente excessivos superior(es) ao(s) valor(es) máximo(s) para o(s) lote(s) e total(is) do edital ou manifestamente inexequíveis;
- c) Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “2”

8.1. As licitantes deverão apresentar no envelope “2” – “Documentos de Habilitação”, documentos que demonstram atendimento às exigências indicadas neste item.

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores; quanto a esta exigência, observa-se que:
 - 1) a apresentação de alteração contratual vigente, na qual esteja consolidado todo o contrato social, substitui o contrato originário e todas as demais alterações;
 - 2) é necessária, caso não seja a via original, a autenticação, por cartório ou servidor, em todas as folhas do contrato social e alterações (ou consolidação) apresentados;
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

OBS: Não haverá necessidade da apresentação da documentação acima no envelope 02 HABILITAÇÃO, caso tenha sido apresentada no início do certame (credenciamento).

d) Declaração emitida pelo próprio proponente, de acordo com o modelo constante no ANEXO II, contendo as seguintes informações:

- 1) que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, na forma do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 2) de que a empresa não possui empregados menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem emprega menores de 16 anos conforme inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federativa do Brasil;

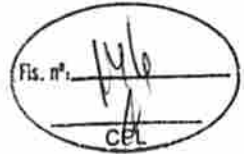
8.3. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- c) Prova de regularidade com as fazendas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- 1) Municipal, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda da sede da empresa;
- 2) Estadual, mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal expedida pela Secretaria Estadual de Fazenda da sede da empresa;
- 3) Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais - INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- d) Comprovação de autorização de funcionamento da empresa através de alvará municipal, expedido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa;
- e) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, expedido pela Receita Federal do Brasil;
- f) Comprovante de Inscrição Cadastral no Cadastro de Contribuintes da Secretaria de Estado da Fazenda da sede da empresa (Ex. Paraná – CICAD, São Paulo – CADESP, etc.);

8.4. REGULARIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA:

- a) Certidão de falência e concordata;

8.5. CAPACIDADE TÉCNICA:

- a) Apresentar no mínimo um Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica pública ou privada conforme ANEXO V

8.6. DEMAIS DOCUMENTOS:

- a) Declaração informando a instituição financeira (Banco), onde a empresa mantém conta (corrente/poupança), com os seguintes dados: nome e número do Banco, número da agência, número e dígito da conta, data de abertura da conta, nome do correntista e cidade.

8.7. Serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário.

8.8. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente, e não serão devolvidos, bem como cópia simples dos documentos, desde que o **original** seja apresentado para autenticação ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, no momento da abertura do mesmo.

8.9. Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na própria sessão, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

8.10 Considerar-se-ão como não apresentados, aqueles constantes no envelope “Habilitação” obtidos por cópia simples, quando não oferecidos os originais para a devida autenticação pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

8.11. As CERTIDÕES que NÃO contiverem prazos de validade serão aceitas até 90 (noventa) dias após a sua emissão

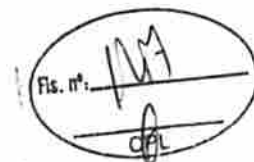
8.12. Assegura-se às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação:

- 1) a apresentação de documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 2) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período desde que apresentado justificativa plausível e aceita pela administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame (momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, caso a documentação de regularidade fiscal exigida nos editais contenha alguma restrição;

- 8.13. A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea no item 7.10. número "2" implicará decadência do direito à contratação conforme art. 43 § 2º da Lei Complementar nº 123 de 14 dezembro de 2006, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Prefeitura Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

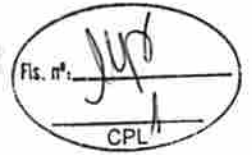
9. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

- 9.1. No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, COMPROVANDO possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 9.2. Aberta a sessão, os representantes legais entregarão ao Pregoeiro declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, conforme modelo (ANEXO I), e, em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação de habilitação e, se for o caso, a Certidão Simplificada da Junta Comercial da unidade federada da sede do proponente.
- 9.3. O pregoeiro procederá com a abertura dos envelopes "1" contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, classificando as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço para o objeto licitado de acordo com ANEXO IV.
- 9.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.
- 9.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o total do lote até o encerramento do julgamento deste.
- 9.6. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.
- 9.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 9.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total do lote, inferiores à proposta de menor preço.
- 9.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 9.10. Às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação será observado:
- 1) como critério desempate, preferência de contratação, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5%



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; nesse caso, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos POR ITEM em situação de empate, sob pena de preclusão;
 - b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" deste item, será(ão) convocada(s) a(s) remanescente(s) na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, desde que também atendam as exigências solicitadas no item "8".
- 9.11. No caso de equivalência do valor apresentado pela empresa, microempresa e empresa de pequeno porte, classificada, no lote apresentado na proposta de preços, será seguida a ordem apresentada pelo sistema eletrônico para apresentação do primeiro lance.
- 9.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.13. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para cada item, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 9.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 9.15. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.
- 9.16. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 9.17. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) ser convocados para assinatura do contrato administrativo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o encerramento deste Pregão.
- 9.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes que desejem assiná-la.
- 9.19. Não será motivo de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, ou sanáveis, que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

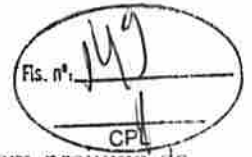
10. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.
- 10.2. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, a Prefeitura Municipal convocará o vencedor para assinar, na sede da Prefeitura, o Contrato Administrativo, no prazo de cinco dias contados do comunicado oficial, sendo que os preços ficarão mantidos pelo prazo da validade do contrato.
- 10.3. É facultado ao Município de Bandeirantes-PR, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a entregar e cumprir com sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- proposta vencedora, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.
- 10.4. A contratação pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.
- 10.5. Os preços contratados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 10.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- 10.7. Constatada a necessidade do objeto, o Município de Bandeirantes-PR procederá à emissão de autorização de compra ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se o serviço pretendido e suas quantidades, bem como os respectivos preços propostos, devendo a entrega ser efetuada nas condições previstas; quando da execução do objeto por parte da empresa CONTRATADA, bem como a emissão da nota fiscal em favor do CONTRATANTE.
- 10.8. O não fornecimento do item no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do contratado a receber os pagamentos, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

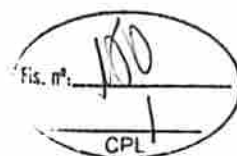
11. DAS SANÇÕES

- 11.1. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 11.2. Fica facultado à Prefeitura Municipal, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 dias de atraso e sob pena de ser declara inidônea.
- 11.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
- 11.3.1. Advertência;
- 11.3.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- 11.3.3. A multa a que alude este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.
- 11.3.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 11.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 11.3.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 11.4. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:
- 11.4.1. Pelo Fornecimento dos veículo/maquinário em desconformidade com o especificado neste edital.
- 11.4.2. Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.
- 11.4.3. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- 11.4.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 11.4.5. As sanções de advertência e impedimento de contratar com a Administração do Município de Bandeirantes-PR, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 11.4.6. A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas no Item 11.1 deste Edital.
- 11.4.7. As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	05504/812	2000504122040410224490520000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
ADMINISTRAÇÃO	05505/000	2000504122040410224490520000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



13.1. O valor devido ao Contratado em relação aos valores unitários serão pagos em até 30 dias somente com apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo(s) fiscal(is) do Contrato, caso não haja irregularidades pendentes de saneamento por parte da contratada. Se houver, o prazo acima mencionado somente começará a correr após a devida regularização.

13.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer penalidade, ônus ou correção para a Município de Bandeirantes-PR.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude penalidade ou inadimplência contratual.

13.4. Em caso de prorrogação do prazo de vigência do contrato a licitante poderá requerer reajuste contratual, e na hipótese de subseqüentes prorrogações, os reajustes serão permitidos somente após um ano da data do último reajuste concedido.

13.5. Os reajustes serão precedidos de solicitação da licitante, acompanhada demonstração analítica, da alteração dos custos, por meio de apresentação de justificativa que fundamente a solicitação do referido reajuste.

13.6. Os pagamentos serão realizados através de meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou por outros serviços da mesma natureza disponibilizados pelas Instituições Financeiras, diretamente na conta bancária (corrente ou poupança) do licitante, vedada a emissão de boleto bancário.

14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1. Constatada a necessidade do veículo/maquinário, o Departamento de Compras do Município de Bandeirantes-PR, relacionará o veículo/maquinário em sua quantidade, bem como o respectivo preço registrado, e fará a solicitação do mesmo ao licitante vencedor;

14.2. O veículo/maquinário deverão ser entregues em até 60 (sessenta) dias após solicitação do departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR.

14.3. Os veículos/maquinário deverão ser entregues no pátio da Prefeitura, sem ônus ou qualquer despesa de locomoção para o Município;

14.4. Na entrega do veículo/maquinário, o mesmo será vistoriado pelo Sr. Antônio José Tomé - Presidente da Comissão de Recebimento de Bens Adquiridos e, se atende às especificações solicitadas no ANEXO I do Edital 60/2018 – PMB, mais equipamento obrigatórios exigidos por lei e seu estado de conservação, caso estiver em desacordo com as especificações, será rejeitado;

14.5. No caso de rejeição, o licitante deverá substituir o(s) veículo(s)/maquinário(s), em até 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida item 11 deste edital, ficando sob sua responsabilidade todos os custos de deslocamento; neste caso o Município de Bandeirantes-PR não se responsabilizará pelo pagamento dos custos adicionais.

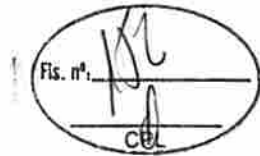
14.6. A não entrega do veículo/maquinário no prazo previsto no item 11.4, implicará na aplicação das penas previstas no Item 10 deste Edital;

15. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



15.1. O Município de Bandeirantes-PR, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

15.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

15.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

16. DOS RECURSOS

16.1. Em qualquer fase do processo licitatório (credenciamento, abertura e julgamento dos envelopes de proposta de preços; abertura e julgamento dos envelopes de documentação de habilitação), qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer e se for acatado pelo pregoeiro e equipe de apoio o processo licitatório será interrompido na fase que estiver e será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, devendo este ser protocolado no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR. Não serão aceitos recursos enviados por e-mail, correio, fax, transportadora. Ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.3. A petição poderá ser feita na sessão, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

16.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

16.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

16.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado para fornecimento definido neste edital.

17. DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições das Leis Federais nºs 10.520/07 e 8.666/93, além da Lei Complementar 123/06.

18 – DA EXECUÇÃO, ENTREGA E VIGÊNCIA

18.1. O período de execução do objeto será de até 60 (sessenta) dias.

18.2. O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução;

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. Comunicar à licitante qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.

19.2. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.

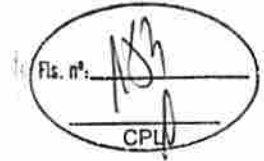
19.3. Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.

19.4. Prestar os esclarecimentos necessários à contratada, visando o bom desempenho das atividades



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



oriundas do fornecimento do objeto.

19.5. Efetuar o pagamento devido à licitante, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito no presente edital. No caso de inadimplência o pagamento será corrigido pelo Índice Geral de preços do Mercado (IGP-M).

19.6 O Município de Bandeirantes-PR, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

19.7. Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da contratada o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.

19.8. Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

19.9. Rejeitar no todo, o item que a licitante vencedora executar fora das especificações do edital pregão presencial nº 60/2018 - PMB.

20 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. Executar o objeto contratual em estrita conformidade com as especificações exigidas sob pena de não receberem os pagamentos.

20.2. Responder por quaisquer danos causados diretamente ao item licitado ou a outros bens de propriedade do Contratante.

20.3. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada pelo licitante vencedor na execução/ entrega do item licitado;

20.4. Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o serviço efetuado, serão aplicados ao fornecedor sanções previstas neste edital e na legislação vigente;

20.5. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato firmado;

20.6 A contratada deverá manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas;

20.7 A contratada obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

20.8 A licitante deverá ser responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

20.9 Ainda quando do fornecimento do objeto, a(s) Nota(s) Fiscal(is) da(s) empresa(s) contratada(s), deverá(ão) estar com o CNPJ e Razão Social rigorosamente iguais aos apresentados nos documentos de Habilitação.

20.10. Não será aceito, sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena desclassificação da empresa vencedora.

20.11. Corrigir quaisquer falhas apontadas pela fiscalização do contrato.

21 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

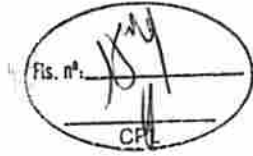
21.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

21.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática colusivas”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“Prática obstrutiva”**: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

21.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, nas hipóteses de o contrato ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.2. Reserva-se ao Pregoeiro a aos membros da Equipe de Apoio o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

22.3. No interesse do Município de Bandeirantes-PR sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a data da abertura desta licitação;
- b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

22.4. Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

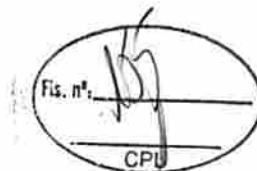
22.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de Pregão.

22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



22.7. Quanto aos textos, as declarações anexas a este edital são modelos exemplificativos, exigindo-se expressamente, todavia, que o licitante se faça identificar corretamente nelas com sua razão social, CNPJ e nome do representante legal quando proceder com a assinatura de cada uma delas, sob pena de inabilitação expressa.

23 - ARBITRAMENTO E FORO

23.1. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Bandeirantes-PR.

Bandeirantes-PR, 04 de dezembro de 2018.


ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

DECLARAÇÃO

Pregão Presencial nº 60/2018-PMB

_____ (Razão Social do LICITANTE) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital.

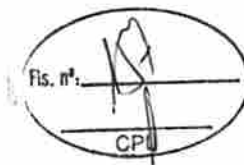
_____, ____ de _____ de 2018.

(assinatura do responsável legal, Razão social, Nome, Cargo, nº RG e CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO II

DECLARAÇÃO

Pregão Presencial nº 60/2018

(Razão Social do LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial EDITAL N.º 60/2018, instaurado pelo MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR - PR:

- Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- Que a empresa não possui empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

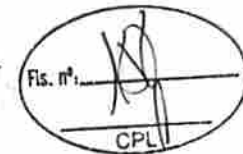
_____, ____ de _____ de 2018.

(assinatura do responsável legal, Razão social, Nome, Cargo, nº RG e CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

A (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, credencia o Sr(a) (nome), RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere poderes junto ao Município de Bandeirantes-PR, para praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade _____ nº _____, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes ainda poderes especiais para desistir dos recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação.

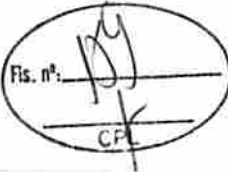
_____, ____ de _____ de 2018.

(assinatura do responsável legal, Razão social, Nome, Cargo, nº RG e CPF)
(Reconhecer Firma)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

FORMULÁRIO PADRÃO - PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2018

PROPONENTE:
ENDEREÇO:
CNPJ: FONE/FAX: (0xx)
E-MAIL:

Ao Sr.
Pregoeiro

Ref.: Edital do Pregão Presencial nº 60/2018- PMB
Processo administrativo nº 195/2018- PMB

Prezado Senhor

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^a. nossa proposta de preços relativa à **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE, PICK-UP ZERO KM E MAQUINÁRIO ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO, COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL, PARA AUXÍLIO NAS ATIVIDADES LOCAIS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, pelo menor preço POR ITEM da licitação em epígrafe:

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL
1	1	UND	Aquisição de um caminhão caçamba basculante com capacidade para 10m ³ ; Caminhão truck; 6 cilindros com potência 240cv; Turbo Interculer; Gerenciamento eletrônico da injeção; Com 6 marchas sincronizadas à frente e 1 à ré; Sistema de direção hidráulico; Sistema de freios: De Serviço – Pneumático de duplo circuito, tipo S-Cam a tambor nas rodas dianteiras e traseiras; Freio motor tipo borboleta; De estacionamento – Pneumático com springbrake atuando no eixo traseiro; Cabine curta; Com construção estrutural com perfis e painéis de chapa de aço com suspensão mecânica em 4 pontos; Portas dianteiras com abertura de 90°; Rodas disco de aço 8,25 x 22,5"; Pneus sem câmara 275/80R 22,5"; peso bruto total 24.600k; com capacidade máxima de tração de 33.000; equipado com caçamba basculante de 10m ³ .		275.667,00	275.667,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº. 160
CPE

2	1	UND	Aquisição de um rolo compactador vibratório de asfalto; Novo; Com mínimo de 12 meses de garantia através de revendedor autorizado da marca ofertada; Equipamento com motor diesel do mesmo fabricante do equipamento com no mínimo 33HP de potência bruta; Aspiração natural; Tipo duplo tandem; Composto de 2 cilindros vibratórios; Cilindros com largura de compactação de no mínimo 1.000mm; controle de vibração padrão; Protetor do operador ROPS; Luzes de trabalho; Assento com interruptor de segurança; Tanque de água de no mínimo 230 litros; Transmissão hidrostática; Freios de Serviço e estacionamento; Silencioso padrão; Peso operacional mínimo de 2.500.	194.000,00	194.000,00
3	1	UND	Aquisição de veículo versão pick-up; Automotor zero quilômetro com as seguintes especificações: motor mínimo 1.4; total flex; 04 cilindros em linha protetor de cárter; 02 (duas) portas; Travamento automático das portas; Cinto de segurança retrátil; aquecedor; Cintos de segurança dianteiro com ajuste de altura e traseiro retráteis de 3 pontos; câmbio manual; 05 velocidades a frente e 01 a ré; Embreagem monodisco; comando mecânico; Rodas em aço e pneus aro 14"; pneus 175/60 (mínimos); ar condicionado e direção hidráulica; Ano de fabricação 2018/2018 ou 2018/2019; Cor branca; Garantia 12 (doze) meses total sem limite de quilometragem.	52.427,00	52.427,00
TOTAL					522.094,00

O preço total do ITEM, fixo e sem reajuste, proposto para Fornecimento do objeto é de R\$ (inserir o valor total da proposta) (inserir o valor por extenso).

O prazo de validade da proposta é de (mínimo 60(sessenta) dias).

O prazo de execução do objeto dos referidos itens serão de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato.

Declaro que em expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos e custos adicionais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas pessoais, insumos, seguros, transportes, danos a terceiros e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação na modalidade Pregão Presencial 60/2018-PMB, correrão pelas peças do proponente licitante vencedor, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidade decorrente da entrega do objeto, bem como de possíveis fatos supervenientes ou de força maior.

Obs: (Caso a proposta for efetuada via sistema eletrônico será exigido esta declaração em papel a parte, dentro do envelope 01 – Proposta de Preços, conforme ANEXO V).

..... de..... de 2018.

(Razão social, nome responsável legal, nº RG e CPF e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

n.º _____
CPL

ANEXO V

(MODELO)

PROPONENTE:

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx)

DECLARAÇÃO

Declaro que em expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos e custos adicionais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas pessoais, insumos, seguros, transportes, danos a terceiros e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação na modalidade Pregão Presencial 60/2018-PMB, correrão pelas expeças do proponente licitante vencedor, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidade decorrente da entrega do objeto, bem como de possíveis fatos supervenientes ou de força maior:

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

..... de..... de 2018.

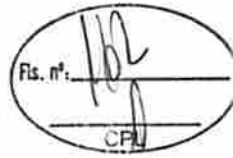
(carimbo, nome, nº RG e CPF, e assinatura do responsável legal)

(Apresentar esta declaração somente a empresa que fizer a Proposta de Preços através do sistema eletrônico de proposta. Anexar a proposta dentro do envelope 01)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VI

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (Modelo)

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa
Estabelecida nanº bairro
..... CEP..... na cidade de
.....estado do, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa
Jurídica – CNPJ nº, é nosso fornecedor de (descrever os objetos
fornecidos), que declaram estar apta a cumprir com o objeto licitado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente,

..... de..... de 2018

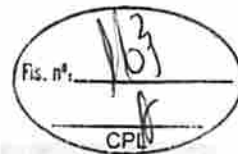
(Assinatura do Servidor do órgão da Administração Pública ou responsável pela empresa)
Nome legível
Cargo

OBSERVAÇÃO: Este modelo serve apenas como referência, não sendo obrigatória a apresentação de atestado de capacidade técnica idêntico, desde que o atestado apresentado possua todas as informações constantes deste modelo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VI

APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

PROPONENTE:
ENDEREÇO.....
CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx)

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial n.º 60/2018-PMB, instaurado pelo MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR que possuímos Conta Corrente/Poupança em instituição financeira conforme descrição abaixo:

Banco:
Agência n.º:
Nome da agência:
Cidade da agência:
Endereço da agência:
Conta n.º:
Titular:
Data de abertura:

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

..... de..... de 2018.

(carimbo, nome, n.º RG e CPF, e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DOS VEICULO/MAQUINÁRIO

CONTRATO Nº ___/2018 - PMB
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2018 - PMB.

Pelo presente instrumento, o Município de Bandeirantes-PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Frei Rafael Proner, nº 1.457 Centro, nesta cidade de BANDEIRANTES-PR, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. _____, _____, _____ e _____ nesta cidade de Bandeirantes PR, na _____ nº _____, portador da Cédula de Identidade RG _____, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº _____, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa _____ estabelecida na cidade de _____, Estado de(o) _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº _____, neste ato representada por seu _____, o Sr _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do _____ e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº _____, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Fornecimento de veículo/maquinário, decorrência do **PREGÃO PRESENCIAL - Edital nº 60/2018**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

§1º O presente instrumento tem como por objeto a **AQUISIÇÃO DE VEICULOS CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE, PICK-UP ZERO KM E MAQUINÁRIO ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO, COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL, PARA AUXILIO NAS ATIVIDADES LOCAIS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, com prazo de execução de 60 (sessenta) dias, conforme ANEXO IV – Proposta de Preços do Edital de Pregão Presencial nº 60/2018, devidamente homologado pelo CONTRATANTE em ___/___/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL:

§1º Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (_____), mediante apresentação de nota fiscal, após a entrega do(s) veículo(s)/maquinário(s).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fl. n.º 165
CPL

§1º O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega da nota fiscal, mediante depósito bancário ou transferência online entre contas.

§2º Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias a partir da sua reapresentação.

§3º A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	05504/812	2000504122040410224490520000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
ADMINISTRAÇÃO	05505/000	2000504122040410224490520000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA QUARTA – DOS REAJUSTES:

§1º Os valores estabelecidos na licitação são fixos e irredutíveis, com exceção de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas – capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste – ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO, ENTREGA E VIGÊNCIA:

§1º. O período de execução do objeto será de até 60 (sessenta) dias.

§2º. O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução;

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ENTREGA DO OBJETO:

§1º Constatada a necessidade do veículo/maquinarío, o Departamento de Compras do CONTRATANTE, relacionará o veículo/maquinarío em sua quantidade, bem como o respectivo preço registrado, e fará a solicitação do mesmo a CONTRATADA;

§2º O veículo/maquinarío deverão ser entregues em até 60 (sessenta) dias após solicitação do departamento de Compras do CONTRATANTE;

§3º Os veículos/maquinarío deverão ser entregues no pátio da Prefeitura, sem ônus ou qualquer despesa de locomoção para o CONTRATANTE;

§4º Na entrega do veículo/maquinarío, o mesmo será vistoriado pelo Sr. Antônio José Tomé - Presidente da Comissão de Recebimento de Bens Adquiridos e, se atende às especificações solicitadas no ANEXO I do Edital 60/2018 – PMB, mais equipamentos obrigatórios exigidos por lei e seu estado de conservação, caso estiver em desacordo com as especificações, será rejeitado;

§6º No caso de rejeição, a CONTRATADA deverá substituir o(s) veículo(s)/maquinário(s), em até 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida na Cláusula Oitava do deste contrato, ficando sob sua responsabilidade todos os custos de deslocamento; neste caso o CONTRATANTE não se responsabilizará pelo pagamento dos custos adicionais..

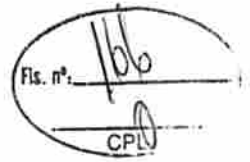
§7º A não entrega do veículo/maquinarío no prazo previsto na cláusula quinta, implicará na aplicação das penas previstas na cláusula oitava deste contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



§1º A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;
- c) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- d) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- e) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- f) dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- g) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
- h) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;
- i) amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante.

§2º Pela CONTRATADA:

- a) Executar o objeto contratual em estrita conformidade com as especificações exigidas sob pena de não receberem os pagamentos.
- b) Responder por quaisquer danos causados diretamente ao item licitado ou a outros bens de propriedade do CONTRATANTE.
- c) Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada pela CONTRATADA na execução/ entrega do item licitado;
- d) Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o serviço efetuado, serão aplicados a CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente;
- e) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato firmado;
- f) A CONTRATADA deverá manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas;
- g) A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) A CONTRATADA deverá ser responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.
- i) Ainda quando do fornecimento do objeto, a(s) Nota(s) Fiscal(is) da(s) empresa(s) contratada(s), deverá(ão) estar com o CNPJ e Razão Social rigorosamente iguais aos apresentados nos documentos de Habilitação.
- j) Não será aceito, sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena desclassificação da CONTRATADA.
- k) Corrigir quaisquer falhas apontadas pela fiscalização do contrato.

§3º Pela CONTRATANTE:

Comunicar o CONTRATANTE qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- a) Comunicar à licitante qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.
- b) Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.
- c) Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.
- d) Prestar os esclarecimentos necessários à contratada, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.
- e) Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito no presente edital. No caso de inadimplência o pagamento será corrigido pelo Índice Geral de preços do Mercado (IGP-M).
- f) O CONTRATANTE, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.
- g) Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da contratada o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.
- h) Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.
- i) Rejeitar no todo, o item que a CONTRATADA executar fora das especificações do edital pregão presencial nº 60/2018 - PMB.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

§1º A CONTRATADA convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

§2º Fica facultado ao CONTRATANTE, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado a CONTRATADA para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 dias de atraso e sob pena de ser declara inidônea.

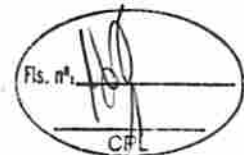
§3º Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- c) A multa a que alude este item não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- d) A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, diretamente recolhidos pela CONTRATADA ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- §4º Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:
- a) Pelo Fornecimento dos veículo(s)/maquinário em desconformidade com o especificado neste edital.
- b) Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.
- c) Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- §5º Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- §6º As sanções de advertência e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- §7º A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas no Item 11.1 deste Edital.
- §8º As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS:

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 60/2018 - PMB e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 a qual será aplicada aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

§1º Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

§2º Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



c) **“Prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **“Prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§3º Na hipótese de financiamento, parcial o integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

§4º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipóteses de o contrato vier a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

§1º Fica eleito o foro da Comarca do Município de Bandeirantes-PR, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei nº 8.666/93, a qual será aplicada aos casos omissos. E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

_____, ____ de _____ de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

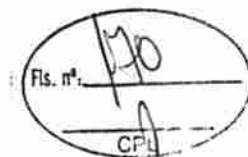
Testemunha 01

Testemunha 02



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IX

EXTRATO DO CONTRATO (Publicação)

CONTRATO Nº ___/2018 PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2018-PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2018- PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

CONTRATADA: _____

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULOS CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE, PICK-UP ZERO KM E MAQUINÁRIO ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO, COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL, PARA AUXILIO NAS ATIVIDADES LOCAIS DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR

VALOR: RS

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	05504/812	2000504122040410224490520000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
ADMINISTRAÇÃO	05505/000	2000504122040410224490520000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

PRAZO DE EXECUÇÃO: O período de execução do objeto será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua assinatura.

PRAZO DE VIGÊNCIA O período de vigência do contrato será de até 01 (um) mês após o término do prazo de execução.

Bandeirantes, ___ de _____ de 2018

CONTRATANTE

CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO X

PROCEDIMENTO PARA PROPOSTA DE PREÇOS

- Para efetuar o Download do programa” PROPOSTA DE PREÇOS”.

- Criar uma “PASTA DE TRABALHO” a qual sugerimos que formate com o nome:

Exemplo: PROPOSTA DE PREÇOS

- Entre no site www.bandeirantes.pr.gov.br do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

ação e respeito por você!

PRINCIPAL ACERCA NOTÍCIAS

Portal da Transparência

- 7 Acesso à Informação
- 7 Abas Oficiais
- 7 Monitor de Delitos
- 7 Portal de Serviços
- 7 Portal de Transparência
- 7 Plano Diretor Municipal
- 7 Lei Orgânica Municipal
- 7 Instituições Normativas do TCE-PR
- 7 Transparencia
- 7 Licitações
- 7 Fale Conosco - Bandeirantes
- 7 Serviço Atendimento Público

Prefeito Lino Martins se encontra com ministro da Saúde, Ricardo Barros

Classificação do sorteio público das CASSAS POPULARES

Clique em “Downloads” o qual arremeterá o usuário a página DOWNLOADS MAIS PROCURADOS, clicar no ícone (ES PROPOSTA - Programa para Licitações) e efetuar o download automaticamente:

- Aberta a janela, clique em Salvar, e salve esse aplicativo “EsProposta.exe” dentro da pasta PROPOSTA DE PREÇOS que foi criada.

- Após o arquivo salvo Descompactar dentro da pasta criada.

Obs. Para descompactar clique com o botão direito do mouse em cima do aplicativo e depois em Sxtract Here, e aparecerá o aplicativo EsProposta.exe, conforme desenho abaixo.




PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Es Proposta

- **RETIRADA E OU SOLICITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:** Entrar no ícone “Licitações” na página inicial do sitio eletrônico Município de Bandeirantes-PR, aparecerá os processos licitatórios a serem realizados e os já realizados. Clicar no processo licitatório de interesse, e abra o aviso, o edital e a proposta eletrônica ou solicitar através do e-mail licitacao@bandeirantes.pr.gov.br. Após retirada proposta, deverá ser copiada e salva na pasta onde foi salvo o programa EsProposta.exe baixado.
- Para preencher a PROPOSTA DE PREÇOS, Clique em cima do ESprop.exe (), o qual abrirá o programa/aplicativo, clique em Arquivo Proposta em cima dos 3 pontinhos, abra aplicativo com o nome do pregão, logo em seguida clique 2 vezes em cima do nome do pregão e aparecerá os ITENS e serviços com uma faixa azul, clique em cima dela e abra a proposta (OBS. Se for POR ITENS e tiver mais de um clicar em cima do respectivo ITEM e ele abra também), após aberto, deverá ser preenchido com valor unitário e marca do veículo/maquinário, após clique em dados do fornecedor preencher os dados solicitados referente a empresa (nome razão social da empresa), depois clique em representante também preencha os dados referente ao representante legal da empresa e por último quadro societário da empresa (cadastrar todos os sócios)
- Em seguida grava a proposta e imprime a mesma, assine e aplique o carimbo padronizado do CNPJ da empresa (Deverá ser inserido no envelope 01 proposta de preço).
- Depois feche o programa, entre novamente na pasta Proposta de Preços, clique com o lado direito do mouse em cima da pasta de proposta enviada por e-mail e já lançada os valores COPIE e salve essa proposta de preferência em PEN-DRIVE ou também pode ser em CD, para nos remeter no dia do abertura e julgamento da licitação através do representante legal da empresa ou junto com os envelopes para lançarmos a proposta de preços no sistema da Prefeitura.

OBS. Qualquer dúvida, favor entrar em contato pelo fone (43) 3542-4525 – ramal 224 – setor de Licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



AVISO DE LICITAÇÃO - PRORROGADA

PREGÃO PRESENCIAL 60/2018 – PMB

O Município de Bandeirantes, Estado do Paraná avisa os interessados que PRORROGOU para o dia 21/12/2018 às 09h10min, a licitação em referência, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE VEICULOS CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE, PICK-UP ZERO KM E MAQUINÁRIO ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO, COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL, PARA AUXILIO NAS ATIVIDADES LOCAIS DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do sitio eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09hrs:00min do dia 21/12/2018 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

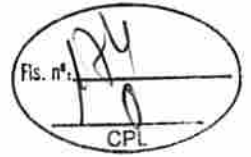
Bandeirantes, 04 de dezembro de 2018


ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 60/2018 - PMB

O Município de Bandeirantes, Estado do Paraná avisa os interessados que realizará no dia 21/12/2018 às 09h10min, a licitação em referência, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE VEICULOS CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE, PICK-UP ZERO KM E MAQUINÁRIO ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO, COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL, PARA AUXILIO NAS ATIVIDADES LOCAIS DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR.** A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do sitio eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09hrs:00min do dia 21/12/2018 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes, 04 de dezembro de 2018


ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

Portaria 12.074/2018

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

EXONERAR, a partir de 03 de Dezembro do corrente ano, a Sr^a. ADRIANA DAS GRAÇAS OLIVEIRA BARBOSA, ocupante do cargo efetivo de "Professor", conforme requerimento 3550/2018.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 03 de Dezembro de 2018.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

A

Divisão de Recursos Humanos
Prefeitura Municipal de Bandeirantes- PR

Eu DEBORA DE OLIVEIRA VIDAL, CPF. 059.056.139-08, abaixo assinada, venho por meio desta comunicar a V.Sª que por motivo particular estou desistindo da vaga de "ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO - AFRODESCENDENTE" referente ao concurso Público 01/2017; no qual fui aprovada em 2º lugar.

Sendo: só para o momento firme e presente.

Bandeirantes, 04 de Dezembro de 2018.

Debora Vidal
DEBORA DE OLIVEIRA VIDAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

AVISO DE LICITAÇÃO - PRORROGADA
PREGÃO PRESENCIAL 60/2018 - PMB

O Município de Bandeirantes, Estado do Paraná avisa os interessados que PRORROGOU para o dia 21/12/2018 às 09h10min, a licitação em referência, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE, PICK-UP ZERO KM E MAQUINÁRIO ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO, COM RECURSO DO MINISTÉRIO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL, PARA AUXÍLIO NAS ATIVIDADES LOCAIS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do site eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09h00min do dia 21/12/2018 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes, 04 de dezembro de 2018

ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 59/2018 - PMB
EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 20/12/2018 às 09h10min, a licitação em referência, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PARANÁ. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do site eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09h00min do dia 20/12/2018 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes, 30 de novembro de 2018

ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ERRATA

Na publicação do EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 176/2017, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 36/2017-PMB, na página nº 11 da edição nº 956 de 01 de dezembro de 2018 (sábado), do Jornal Folha do Norte Paranaense.

ONDE SE LÊ:

OBJETIVO: prorrogar os prazos de execução e vigência em 30 (sessenta) dias à partir do dia 13 de novembro de 2018;

LEIA-SE

OBJETIVO: prorrogar os prazos de execução e vigência em 30 (trinta) dias à partir do dia 13 de novembro de 2018.

Bandeirantes-PR, 13 de novembro de 2018.

José Carlos Sitta
Presidente da Comissão de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Ref: Dispensa de Licitação - 05/2018- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.434/2018, de 01 de abril de 2018, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei Estadual nº 2 e Decreto Federal 9.412/18, a favor do fornecedor: LOURIVAL DA SILVA.

Nº	QTD	UND	PRODUTOS	VLR UNIT(R\$)	VLR TOTAL(R\$)
01	04	UNID	CONTRALADOR FULL GAUCH MET 32ML PARA GELADEIRA	249,00	1.076,00
02	10	UNID	MÓDULO ELETRÔNICO POTÊNCIA BRE 49H 127 VT GELADEIRA E REFRIGERADOR	260,00	2.600,00
03	09	UNID	ELETR BOMBA ÁGUA MAQUINA DE LAVAR ROUPAS ORIGINAL	230,00	2.070,00
04	08	UNID	CONSULTE TRANSMISSÃO LTRC 15 ELETRILION	320,00	2.560,00
05	12	UNID	IRIGENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO EM CONDICIONADO	420,00	5.040,00
06	12	UNID	SERVICOS DE REPAROS EM GELADEIRA E MAQUINA DE LAVAR	297,00	3.564,00
VALOR TOTAL					16.910,00

Para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DE GELADEIRAS, FREEZERS, MÁQUINA DE LAVAR E AR CONDICIONADO PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, no valor total R\$ 16.910,00 (dezesseis mil e novecentos e dez reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 30 de Novembro de 2018.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 286/2018- PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 65/2018-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: LOURIVAL DA SILVA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DE GELADEIRAS, FREEZERS, MÁQUINA DE LAVAR E AR CONDICIONADO PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES.

VALOR: R\$ 16.910 (dezesseis mil, novecentos e dez reais)

PRazo DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da assinatura deste termo.

PRazo DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da assinatura deste termo.

DOTAÇÕES:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL	DESCRIÇÃO
GABINETE	070/900	01001041226401200 13390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA
ADMINISTRAÇÃO	280/900	02001041226404200 33390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA
ADMINISTRAÇÃO	310/911	02001041226404200 33390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA
FUNDEBOM	870/515	02001041810411200 43390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA
EDUCAÇÃO	1150/103	03001123611219402 43390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA
EDUCAÇÃO	1290/104	03001123611241602 23390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA
EDUCAÇÃO	830/107	03001123611202401 63390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA
MEIO AMBIENTE	1300/000	04001185421800202 63390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA
AGRICULTURA	1470/000	0500120002001202 43390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA
OUTRAS	1680/000	06001041226439500 43390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA
PLANEJAMENTO	2030/000	09001041211810203 43390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA
AÇÃO SOCIAL	2300/000	09001042440801204 03390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA
Saúde	2940/303	11001103011003905 13390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA
Saúde	3500/303	11000103011001605 03390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA
FAZENDA	3630/000	12001041231413212 03390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

Bandeirantes-PR, 30 de Novembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Lino Martins
Prefeito Municipal

Lourival da Silva
Proprietário

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

DECRETO nº 2.058/2018

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - De conformidade com a Lei nº 3.708/2017 (Orçamento), fica aberto no corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$-130.000,00 (cento e trinta mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

03 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
03.005 - Divisão de Educação
12.361.1201.6-020 - Transporte Escolar
1030 0153 09.01.05.18.3.3.90 33.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção130.000,00

Art. 2º - Para produzir recursos ao crédito acima, será utilizado o excesso de arrecadação da FR 153 - R\$ 40.000,00 mais o devido cancelamento no valor de R\$ 90.000,00, Totalizando R\$ 130.000,00

12 - SECRETARIA DA FAZENDA
12.001 - Divisão de Contabilidade
28.846.2800.2-060 - Parcelamento de Dívidas INSS, FGTS e PASEP
3520 0000 01.07.00.00 4.6.90.71.00.00 Principal da Dívida Contratual Resgatado90.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 04 de dezembro de 2018.

Lino Martins
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 276/2018

Data: 03 de dezembro de 2018

Súmula Dispõe sobre a proibição da interrupção do fornecimento residencial de energia elétrica e água por inadimplemento de suas respectivas contas, às sextas-feiras, sábados, domingos, vespereiras de feriados e feriados e de outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprova a sua Lei Presidente, em conformidade com o § 7º do art. 30 da Constituição e Alínea II da Lei Orgânica do Município de Bandeirantes, promulgada a seguir:

Art. 1º - O usuário do concessionário de energia elétrica e a câmara municipal responsável pelo fornecimento de água, o corte de fornecimento residencial dos respectivos serviços, por falta de pagamento, às sextas-feiras, sábados, domingos, vespereiras de feriados e feriados no Município de Bandeirantes.

Parágrafo único Considera-se também proibido o corte mencionado no artigo 1º desta Lei, nas datas que por determinação civil ou religiosa forem suspensas as atividades bancárias e em suas vespereiras.

Art. 2º - A suspensão do fornecimento de água e energia elétrica por falta de pagamento somente poderá ocorrer mediante prévia comunicação por parte do prestador do serviço ao usuário, sendo que o corte só poderá ser dar com a presença do proprietário ou responsável pelo imóvel.

Parágrafo único. No caso de ausência do proprietário ou responsável pelo imóvel, a prestação do respectivo serviço a ser interrompido deverá deixar uma notificação de que esteve no local para o corte do serviço e que se não ocorreu o pagamento em 3 (três) dias úteis o corte será realizado independentemente de presença do proprietário ou responsável pelo imóvel.

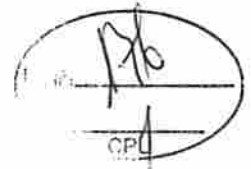
Art. 3º - Caso o consumidor tenha o fornecimento cortado nos dias específicos previsto nesta Lei, fica assegurado o direito de acionar judicialmente o prestador do serviço por perdas e danos, além de ficar desobrigado do pagamento do débito que originou o referido corte, conforme dispõe a Lei Estadual nº 14.040/2007.

Art. 4º - Não que couber, esta Lei terá regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2018.

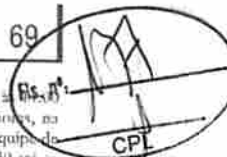
Tatiana Pereira Salvo Araújo
Presidente


TCEPR
 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Editar processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2018
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	50
Modalidade*	Pregão
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos?	<input type="checkbox"/>
Número edital/processo*	195/2018
Descrição do Objeto*	AQUISIÇÃO DE VEICULOS CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE, PICK-UP ZERO KM E MAQUINÁRIO ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO, COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL, PARA AUXÍLIO NAS ATIVIDADES LOCAIS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Forma de Avaliação	Menor Preço ▼
Dotação Orçamentária*	2000504122040410224490520000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	522.094,00
Data de Lançamento do Edital	30/11/2018
Data Abertura das Propostas	17/12/2018
NOVA-Data Abertura das Propostas	21/12/2018
Data de Cancelamento da Licitação	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não ▼
Há cota de participação para EPP/ME?	Não ▼
	Percentual de participação
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não ▼
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não ▼

CPF: 20560486987 (Logout)



Balsa Nova

MUNICÍPIO DE Balsa Nova - PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO NOVA DATA DE REALIZAÇÃO PREGÃO (PRESENCIAL) 68/2018

O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE Balsa Nova, ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE IRÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL) SOB O Nº. 68/2018, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA O FORNECIMENTO DE MUDAS DE FLORES, ÁRVORES, ADUBOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS, NO DIA 18/12/2018 ÀS 09H00MIN. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO AO SITE: www.balsanova.pr.gov.br, DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADAS PELO ENDEREÇO DE EMAIL: pregao@balsanova.pr.gov.br, PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova, AVENIDA BRASIL, Nº. 665 - CENTRO - Balsa Nova FONE: (41) 3636-8015. DEJALMA KOCHINSKI - PREGOEIRO.

127033/2018

Bandeirantes

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 59/2018 - PMB EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 20/12/2018 às 09h10min, a licitação em referência, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PARANÁ. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do site eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09h00min do 20/12/2018 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes-PR, 30 de novembro de 2018.

ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração

126878/2018

AVISO DE LICITAÇÃO - PRORROGADA PREGÃO PRESENCIAL 60/2018 - PMB

O Município de Bandeirantes, Estado do Paraná avisa os interessados que PRORROGOU para o dia 21/12/2018 às 09h10min, a licitação em referência, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE, PICK-UP ZERO KM E MAQUINÁRIO ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO, COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL, PARA AUXÍLIO NAS ATIVIDADES LOCAIS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do site eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09hrs:00min do dia 21/12/2018 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes, 04 de dezembro de 2018

ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração

127241/2018

Boa Esperança do Iguaçu

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2018

A Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu faz saber que se encontra aberta, Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, a qual terá por objeto: Contratação de empresa para aquisição de mochilas escolares para o ano letivo de 2019 a serem fornecidas aos alunos matriculados na rede pública municipal de ensino, conforme Anexo I - Termo de Referência, até às 09:00 horas do dia 18/12/2018, e serão abertos no dia 18/12/2018 às 09:00 horas, na Sala de Licitação. Demais informações serão fornecidas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no endereço acima mencionado, das 08h00 até às 11h30, das 13h30 até as 16h00, exceto sábados, domingos e feriados. Formalização para consultas: www.boaesperanca.doligauçu.pr.gov.br Fone: (46) 3537-1208 Fax: (46) 3537-1158. Boa Esperança do Iguaçu, 04/12/2018. Renato Grassi - Pregoeiro Evandro Luiz Cecato - Prefeito

127037/2018

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2018

A Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu faz saber que se encontra aberta, Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, a qual terá por objeto: Contratação de empresa para realizar pintura de faixas refletivas e meio-fio em ruas públicas do município de Boa Esperança do Iguaçu/PR com fornecimento

de mão de obra e material, conforme Anexo I - Termo de Referência, até às 09:00 horas do dia 18/12/2018, e serão abertos no dia 18/12/2018 às 11:00 horas, na Sala de Licitação. Demais informações serão fornecidas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no endereço acima mencionado, das 08h00 até às 11h30, das 13h30 até as 16h00, exceto sábados, domingos e feriados. Formalização para consultas: www.boaesperanca.doligauçu.pr.gov.br Fone: (46) 3537-1208 Fax: (46) 3537-1158. Boa Esperança do Iguaçu, 04/12/2018. Renato Grassi - Pregoeiro Evandro Luiz Cecato - Prefeito

127310/2018

Bom Jesus do Sul

ESTADO DO PARANÁ
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
Edital nº 10/2018.

Modalidade: Tomada de Preço

Tipo da Licitação: Menor Preço

Entidade Promotora: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ nº 01612443-0001-04, com sede a Avenida Ipiranga nº 72, Bom Jesus do Sul - Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que realizará Tomada de Preço, às 08:30 horas do dia 24 de dezembro de 2018, na forma da Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores para Execução de limpeza e desassoreamento do Rio Lajeado Fermino e construção de taludes na bacia de contribuição.

Cópia do Edital pode ser retirada no site do Município, informações complementares podem ser obtidas na Prefeitura através do e-mail licitacoes@bomjesusdo-sul.pr.gov.br ou pelo telefone (46)3548-2000.

Bom Jesus do Sul - PR, 04 de dezembro de 2018.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

127057/2018

Braganey

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº. 137/2018 Registro de Preços Nº 099/2018

Objeto: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preço para a eventual aquisição de peças, acessórios de primeira linha, para manutenção dos ônibus, caminhões e veículos leves que compõem a frota municipal, de acordo com o Anexo I - Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital.

Data da sessão de abertura: 17/12/2018.

Horário da sessão: 14h00min.

Valor estimado: R\$ 394.586,00 (Trezentos e noventa e quatro mil quinhentos e oitenta e seis reais).

Endereço: Prefeitura Municipal de Braganey, sito Avenida Arthur Pereira, 860, em Braganey - PR.

Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@hotmail.com.

Informações: (45) 3245-1235

Braganey, 04 de dezembro de 2018.

Odair Guerreiro Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

127305/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº. 136/2018 Registro de Preços Nº 098/2018

Objeto: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preço para aquisição de materiais de construção a serem utilizados no fechamento do cemitério e do aterro sanitário, em recuperações de nascentes e sistemas de distribuição de água nas comunidades rurais do Município, de acordo com o Anexo I - Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital.

Data da sessão de abertura: 17/12/2018.

Horário da sessão: 09h00min.

Valor estimado: R\$ 123.605,17 (Cento e vinte e três mil seiscientos e cinco reais e dezessete centavos).

Endereço: Prefeitura Municipal de Braganey, sito Avenida Arthur Pereira, 860, em Braganey - PR.

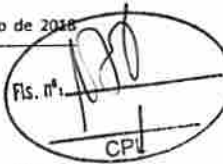
Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@hotmail.com.

Informações: (45) 3245-1235

Braganey, 04 de dezembro de 2018.

Odair Guerreiro Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

127322/2018



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 25/2018

Comunicamos que se encontra à disposição dos interessados EDITAL DE CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2018 que tem como objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas da área da saúde, para atuarem em plantões médicos presenciais por hora, para atendimento em Pediatria, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no item 6 do edital no Setor de Saúde, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h00min até as 17h00min, em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Arapongas, Secretaria Municipal de Saúde, na Rua Garças, 750, térreo, centro, Arapongas - PR, no período de 07/12/2018 a 31/12/2019, ocasião em que receberão recibo da entrega do envelope lacrado contendo os documentos devidos. O respectivo edital poderá ser obtido na Prefeitura Municipal de Arapongas, no endereço e horário acima mencionados ou no endereço eletrônico www.arapongas.pr.gov.br. Informações pelo telefone (043) 3902-1255.

Arapongas, 6 de dezembro de 2018.
CRISTIANE FRANCO
Presidente da Comissão

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 143/2018

Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de produtos e utensílios de limpeza e conservação, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, conforme especificações e anexos constantes no respectivo Edital. Encerramento do recebimento dos envelopes até 09h15min do dia 21 de Dezembro de 2018 e abertos a partir das 09h30min, do mesmo dia, no mesmo local. O edital completo poderá ser obtido em sua íntegra no site: <http://www.arapongas.pr.gov.br/licitacao>.

Arapongas, 6 de dezembro de 2018.
VALDINEI JULIANO PEREIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2018 - PMB

EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 20/12/2018 às 09h10min, a licitação em referência, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PARANÁ. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do site eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09h00min do dia 20/12/2018 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes-PR, 30 de novembro de 2018.
ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2018 - PMB

O Município de Bandeirantes, Estado do Paraná avisa os interessados que realizará no dia 21/12/2018 às 09h10min, a licitação em referência, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE, PICK-UP ZERO KM E MAQUINÁRIO ROLLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO, COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL, PARA AUXÍLIO NAS ATIVIDADES LOCAIS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do site eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09hrs:00min do dia 21/12/2018 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes, 4 de dezembro de 2018
ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2018. CONTRATO: Nº 239/2018. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR. CONTRATADA: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA. OBJETO: Aquisição de uma Retro Escavadeira, 4x4, nova, zero hora, MARCA/MODELO JCB/3CX, utilizando recursos do Contrato de Repasse nº 872.696/2018 firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA. VALOR: R\$ 209.700,00 (duzentos e nove mil e setecentos reais). VIGÊNCIA: Seis meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e 10.520/02 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Rua Rio de Janeiro, nº 1021, fará realizar Licitação na Modalidade Pregão conforme descrito abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELA VISTA DA CAROBA.

VALOR: R\$ 202.687,74 (Duzentos e dois mil seiscentos e oitenta e sete reais e setenta e quatro centavos).

Data de início do Pregão Presencial: 20/12/2018, às 08h30min.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

DILSO STORCH
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018 - PMC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 172/2018

O Município de Califórnia TORNA PÚBLICO aos interessados que em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, fará realizar às 08h30min do dia 19 de dezembro de 2018, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, Centro, Pregão Presencial, objetivando o Registro de Preços para Aquisição de Vale Transportes categoria Metropolitana e Passagens - Categoria Convencional para Transportes Coletivo Intermunicipal de Pessoas, para suprir as necessidades do Município. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br, e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacaopmcalifornia@hotmail.com.

Califórnia, 6 de dezembro de 2018
PAULO WILSON MENDES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 369/2018

Tipo: Menor Preço. Objeto: Aquisição de medicamentos em atendimentos à Central de Abastecimento Farmacêutico e Insumos - CAFI - para distribuição no PAID e UPA's deste Município. Valor máximo: R\$ 71.680,00. Abertura: 20/12/2018 às 09h00min. Acesso ao edital site: cascaavel.atende.net. Informações: (45) 3321-2300.

Em 6 de dezembro de 2018
RENATO AUGUSTO DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Gestão de Compras e Administração

AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 358/2018

Tipo: Menor Preço. Objeto: Registro de Preços para aquisição de veículos adaptados e com equipamentos instalados para atendimento em saúde na modalidade odontológico, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses. Em virtude de alteração no edital fica prorrogada a abertura para: 20/12/2018 às 14h00min. Acesso ao edital site: cascaavel.atende.net. Informações: (45) 3321-2300.

Em 6 de dezembro de 2018
RENATO AUGUSTO DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Gestão de Compras e Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 318/2018

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 168/2018

DATA DO CONTRATO: 22 de novembro de 2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTRO - ESTADO DO PARANÁ, COM ENDEREÇO NA PRAÇA PEDRO KALED, Nº 72, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 77.001.311/0001-08, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA SR. MAURÍCIO FONSECA FADEL, BRASILEIRO, CASADO, ENGENHEIRO CIVIL, PORTADOR DO CIC/RG 1.458.128-6/PR E DO CPF/MF Nº 578.215.269-91.

CONTRATADO: MHNET TELECOMUNICAÇÕES EIRELI LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF Nº 05.245.502/0001-04, com Endereço na Av. Presidente Kennedy, Nº 527, CEP: 89.874-000, Bairro Centro, no Município de Maravilha - SC, neste ato representado por seu proprietário, Sr. Patrick Canton, Empresário, portador da C/RG: 3.124.64755P/SC e CPF/MF Nº 023.318.399-05, residente e domiciliado no município de Maravilha - SC.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET BANDA LARGA PARA O PAÇO MUNICIPAL, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO PERIÓDICA - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO - RECURSOS: LIVRES.
VALOR: Pela prestação dos serviços o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), condições esta de 1ª colocada.

EXECUÇÃO: -Os serviços deverão ser prestados e estarem disponíveis em todos os locais, no prazo máximo de até 10 (dez) dias após solicitação oficial da Secretaria Municipal, contado da emissão e entrega da autorização dos serviços e/ou assinatura do contrato.
- O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

VIGÊNCIA: A vigência do CONTRATO será de 14 (quatorze) meses, a contar da data da assinatura do mesmo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

AVISO
TOMADA DE PREÇOS Nº 22/2018

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação, drenagem e sinalização das seguintes vias públicas: Rua José Belém; Rua José Dalprá e Rua Egitto do município de Colombo.

Comunicamos aos senhores licitantes a inserção de arquivo com ERRATA publicada no site www.colombo.pr.gov.br
Informa-se ainda que a sessão da referida Tomada de Preços foi alterada para o dia 08 de janeiro de 2018 às 09:00 horas.

Colombo, 6 de dezembro de 2018.
IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 128/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de conjuntos escolares (carteiras e cadeiras) para o atendimento das necessidades das unidades de ensino mantidas pela SEMED - Secretaria Municipal de Educação do Município de Colombo - PR, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.

Data: 20 de dezembro de 2018 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo, Paraná.

Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço por item.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 Ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 6 de dezembro de 2018.
IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita

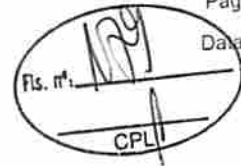




ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Página 1 / 1

Data: 21/12/2018



Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0003793/2018

Número único: 592.2IV.88Q-72

Número do protocolo: 4455

Número do processo: 0003793/2018

Solicitação: 38 - Processo Licitatório

Número do documento:

Requerente: 2487 - VCA AUTOMOTORES LTDA

CPF/CNPJ do requerente: 24.380.089/0001-27

CPF/CNPJ do beneficiário:

Beneficiário:

Endereço:

Bairro:

Complemento:

Município:

Loteamento:

Condomínio:

Fax:

Telefone:

Celular:

Notificado por: Não notificar

E-mail:

Local da protocolização: 002.006.000 - Protocolo

Localização atual: 002.006.000 - Protocolo

Org. de destino:

Atualmente com: Vania Monteiro

Protocolado por: Vania Monteiro

Situação: Não analisado

Em trâmite: Não

Procedência: Externa

Prioridade: Normal

Protocolado em: 21/12/2018 08:43

Previsto para: 21/01/2019 08:42

Concluído em:

Súmula: PREGÃO PRESENCIAL N. 60/2018

Observação:

É OBRIGATÓRIO ESSE COMPROVANTE PARA VERIFICAR NO SISTEMA O ANDAMENTO DO PROCESSO, QUE TAMBÉM PODE SER CONSULTADO NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES NA BARRA PROTOCOLO ONLINE COM O NÚMERO ÚNICO QUE SE ENCONTRA NO CANTO SUPERIOR DIREITO DESSE COMPROVANTE.

Vania Monteiro
(Protocolado por)

VCA AUTOMOTORES LTDA
(Requerente)

Hora: 08:43:32

Fls. nº. 100
CPE

PROCURAÇÃO

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa: - **VCA AUTOMOTORES LTDA.**, CNPJ/MF nº **24.380.089/0001-27**, com sede à Rod. PR 317, 6555 – Pq. Industrial - Maringá/PR, com sócio administrador o Sr. **CARLOS HENRIQUE TREVISAN**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 6.538.768-9 SSP/PR e CPF nº 005.069.129-57, nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr. **ANDRÉ EDUARDO RAIMUNDO**, portador da RG nº 6.365.137-0 SSP/PR, e do CPF nº 034.625.509-00, a quem confere amplos poderes para representar a **VCA AUTOMOTORES LTDA**, CNPJ/MF nº **24.380.089/0001-27**, em processos de licitações de todas as modalidades: - **PREGÃO PRESENCIAL, PREGÃO ELETRÔNICO, TOMADA DE PREÇOS, CONCORRÊNCIAS PÚBLICAS**, com poderes para tomar, em nome da Outorgante, qualquer decisão durante todas as fases da licitação, inclusive: a) apresentar a declaração de que empresa cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos; b) entregar os envelopes contendo as Propostas de Preços e documentação de habilitação; c) formular lances ou ofertas de preços verbalmente ou de forma eletrônica; d) negociar com o pregoeiro a redução dos preços ofertados; e) desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediatamente e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo; f) assinar declarações, propostas, contratos, atas, impugnações e recursos; g) prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; h) **Inclusive podendo SUBSTALECER os mesmos poderes**; i) praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

presente Procuração é válida até 31/12/2018. ✓

Cambé, 17 de Abril de 2018.

24.380.089/0001-27
I.E.: 90716699-60

VCA AUTOMOTORES LTDA

Loc. Rodovia PR 317, 6555
Pq. Industrial - CEP: 87065-005

MARINGÁ - PR

VCA AUTOMOTORES LTDA.
CARLOS HENRIQUE TREVISAN
CPF: 005.069.129-57 RG: 6.538.768-9 SSP/PR
Sócio Administrado

TABELIONATO DE NOTAS

Turim Diesel

End. Rod. PR-317,6555
CEP 87065-005 - MARINGÁ - PR
Fone (44) 2101-4100
CNPJ 24.380.089/0003-99
I.E. 90763251-27
E-mail turim@turimdiesel.com.br

End. Rod. BR 376, km 110
CEP 87701-970 - Paranaval - PR
Fone (44) 3141-4100
CNPJ 24.380.089/0002-08
I.E. 90763252-08
E-mail turim.paranaval@turimdiesel.com.br

12º SERVIÇO NOTARIAL - SANTO ANTONIO
FONE/FAX: 3328-3334 - LONDRINA-PR
A presente fotocópia contém com o original. Opc. ta.
Londrina, 08 NOV 2018
Celsu Santos de Oliveira Júnior
Escritório / Substituto

12º SERVIÇO NOTARIAL SANTO ANTONIO
Escritório / Substituto
Londrina-PR
SELO
LONDRINA-PR
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
PPF97669

4o. TABELIONATO DE NOTAS

Jose Carlos Fratti

Tabelião

Av XV. de Novembro, 506 - Centro

Fone: (44) 3028-5451 - Maringa

FUNARPEN - SELO DIGITAL

Pwvhn . NkPsk . K9Lfh - L5Bkp . EwvFK

Consulte esse selo em:

<http://funarpem.com.br>

RECONHECO e dou fe'a(s) firma(s) de:

71953741-CARLOS HENRIQUE TREVISAN.....

por SEMELHANÇA; face a impossibilidade

do signatário comparecer na Serventia.

(Art. 733 paragrafo 3º do CNGCJ/PR)

Em testemunho da verdade

MARINGÁ, 18 de Abril de 2018

071-MARIANA DA SILVA JUNG BRAVIN

SUBSTITUTA

Handwritten marks at the top left of the page.

CONFERE COM ORIGINAL
DATA: 21/12/2018
ASSINATURA

PROFISSÃO PLASTIFICAR 1042398510

VALIDA EM TODOS O TERRITÓRIO NACIONAL 1042398510

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTeira NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: ANDRÉ EDUARDO RAUENDO

DOC. IDENTIDADE / OUT. ENTREGA / VE: 6365137-0 RJ RJ

OF: 034.625.509-00 DATA NACIMENTO: 01/01/1981

MUNICÍPIO: ADHERNA RAUENDO

MUNICÍPIO: SUREY GINOTTO RAUENDO

PROFISSÃO: [] CAT. NAC: []

VALIDADE: 15/01/2020 1º HABILITACAO: 06/10/2003

Nº REGISTRO: 03054356369

ASSINATURA DO PORTADOR: [Handwritten Signature]

LOCAL: IBIPORA, PR DATA EMISSAO: 15/01/2015

ASSINATURA DO EMITENTE: [Handwritten Signature]

48546861043 48546861043

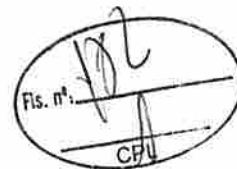
ASSINATURA DO EMITENTE: [Handwritten Signature]

519098161207

Handwritten signature and stamp: FS. nº: [] CPl

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
VCA AUTOMOTORES LTDA
CNPJ/MF Nº. 24.380.089/0001-27
NIRE Nº. 4120834948-4

- SÚMULA: 1) ALTERAÇÃO DE DADOS DOS SÓCIOS;
2) ALTERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE;
3) AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL;
4) ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL;
5) NOME FANTASIA;
6) DISPOSIÇÕES GERAIS;
7) CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL;



CARLOS HENRIQUE TREVISAN, brasileiro, natural de Londrina/Paraná, solteiro, maior, nascido em 27/04/1979, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 6.538.768-9-SSP/PR, e inscrito no CPF nº. 005.069.129-57, residente e domiciliado na Rua Neo Alves Martins, 1612, Apto. 1002, Zona 01, CEP 87013-060, na cidade de Maringá/Paraná; ANA LETICIA TREVISAN, brasileira, natural de Curitiba/Paraná, solteira, maior, nascida em 12/12/1981, empresária, portadora da carteira nacional de habilitação nº. 01637719424-DETRAN/SC., portadora da cédula de identidade RG nº. 6.539.046-SESP/PR, e inscrita no CPF/MF nº. 034.073.859-60, residente e domiciliada na Rua Neo Alves Martins, 1612, Apto. 1002, Zona 01, CEP 87013-060, na cidade de Maringá/Paraná; únicos sócios da sociedade empresária regulada pelo tipo de SOCIEDADE LIMITADA, denominada de "VCA AUTOMOTORES LTDA", com sede foro à Rodovia PR-317 (saída para Campo Mourão), 6555, Parque Industrial, CEP 87065-005, na cidade de Maringá/Paraná, com seu Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº. 41208349484, em sessão de 14 de março de 2016 e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 24.380.089/0001-27, resolvem por este instrumento particular de alteração do contrato social, modificar o seu contrato social e alterações posteriores, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

TÍTULO I
ALTERAÇÃO DE DADOS DOS SÓCIOS

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica neste ato alterado o endereço residencial do sócio CARLOS HENRIQUE TREVISAN, para: Rua Inhaúma, 731, Apto. 902, Zona 03, CEP 87050-170, na cidade de Maringá/Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica neste ato alterado o endereço residencial da sócia ANA LETICIA TREVISAN, para: Avenida Atlântica, 3720, Apto. 1301, Centro, CEP 88330-024, na cidade de Balneário Camboriú/Santa Catarina.



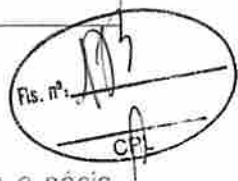
CERTIFICO O REGISTRO EM 24/07/2018 14:54 SOB Nº 20183348435.
PROTOCOLO: 163348435 DE 17/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802944880. NIRE: 41208349484.
VCA AUTOMOTORES LTDA

Libertad Rogue
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
VCA AUTOMOTORES LTDA
CNPJ/MF Nº. 24.380.089/0001-27
NIRE Nº. 4120834948-4

2

TÍTULO II
ALTERAÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE



CLÁUSULA TERCEIRA: Fica destituída da função de administradora da sociedade a sócia ANA LETICIA TREVISAN, ficando investido na função de administrador da sociedade o sócio CARLOS HENRIQUE TREVISAN, já qualificado, dispensado da prestação de caução.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade será administrada pelo sócio administrador CARLOS HENRIQUE TREVISAN, que exercerá a função de administrador, o qual compete individualmente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade empresária sendo-lhes, entretanto, vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social.

CLÁUSULA QUINTA: O sócio administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, quer por lei especial, quer por condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; como tampouco foram condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

TÍTULO III
AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: O capital social totalmente subscrito e integralizado no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), representados por 500.000 (quinhentas mil) quotas de capital com valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, fica neste ato elevado para R\$ 3.534.440,00 (três milhões, quinhentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e quarenta reais), representados por 3.534.440 (três milhões, quinhentas e trinta e quatro mil, quatrocentas e quarenta) quotas de capital, com valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, sendo seu aumento de R\$ 3.034.440,00 (três milhões, trinta e quatro mil, quatrocentas e quarenta reais), mediante aproveitamento de saldo apresentado na conta de adiantamento para aumento de capital social, que será subscrito e integralizado em moeda corrente do país no presente ato.

CLÁUSULA SÉTIMA: O aumento de capital social será subscrito pelos sócios da seguinte forma:

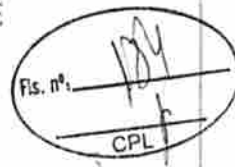
PARÁGRAFO PRIMEIRO: A sócia ANA LETICIA TREVISAN, que possui na sociedade R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), representados por 250.000 (duzentas e cinquenta mil) quotas de capital, subscreve neste ato R\$ 1.517.220,00 (um milhão, quinhentos e dezessete mil, duzentos e vinte reais) passando sua participação para R\$ 1.767.220,00 (um milhão, setecentos e sessenta e sete mil, duzentos e vinte reais), representados por



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/07/2018 14:54 SOB Nº 20183346435.
PROTOCOLO: 183348435 DE 17/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802944880. NIRE: 41208349484.
VCA AUTOMOTORES LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
VCA AUTOMOTORES LTDA
CNPJ/MF Nº. 24.380.089/0001-27
NIRE Nº. 4120834948-4



1.767.220 (um milhão, setecentas e sessenta e sete mil, duzentas e vinte) quotas de capital, com valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, mediante aproveitamento de saldo apresentado na conta de adiantamento para aumento de capital social, que será subscrito e integralizado em moeda corrente do país no presente ato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O sócio CARLOS HENRIQUE TREVISAN, que possui na sociedade R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), representados por 250.000 (duzentas e cinquenta mil) quotas de capital, subscrive neste ato R\$ 1.517.220,00 (um milhão, quinhentos e dezessete mil, duzentos e vinte reais) passando sua participação para R\$ 1.767.220,00 (um milhão, setecentas e sessenta e sete mil, duzentas e vinte reais), representados por 1.767.220 (um milhão, setecentas e sessenta e sete mil, duzentas e vinte) quotas de capital, com valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, mediante aproveitamento de saldo apresentado na conta de adiantamento para aumento de capital social, que será subscrito e integralizado em moeda corrente do país no presente ato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Fica assim demonstrada a composição do quadro societário:

SÓCIOS	Nº QUOTAS	Valor Cada Quota - R\$	VALOR TOTAL R\$	%
CARLOS HENRIQUE TREVISAN	1.767.220	1,00	1.767.220,00	50,00
ANA LETICIA TREVISAN	1.767.220	1,00	1.767.220,00	50,00
TOTAL	3.534.440		3.534.440,00	100,00

TÍTULO IV
ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA OITAVA: Fica neste ato alterado o objeto social da sociedade para: Comércio de automóveis, caminhões, ônibus, camionetas e utilitários novos e usados, assim como suas respectivas peças, acessórios e pertences; prestação de serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; locação de caminhões e demais veículos automotores.

TÍTULO V
NOME FANTASIA

CLÁUSULA NONA: A sociedade adota o nome fantasia de "TURIM DIESEL".

TÍTULO VI
DISPOSIÇÕES GERAIS

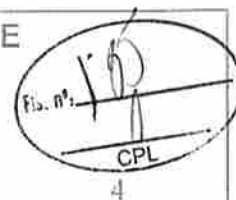
CLÁUSULA DÉCIMA: As demais cláusulas e condições que não colidirem com as modificações introduzidas por esta alteração contratual, permanecem inalteradas e surtindo os efeitos legais.



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/07/2018 14:54 SOB Nº 20183348435.
PROTOCOLO: 183348435 DE 17/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11502944680. NIRE: 41208349484.
VCA AUTOMOTORES LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
VCA AUTOMOTORES LTDA
CNPJ/MF Nº. 24.380.089/0001-27
NIRE Nº. 4120834948-4



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Por força da presente alteração de contrato social, fica assim consolidado o seu contrato primitivo e demais alterações de contrato social.

TÍTULO VII
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
VCA AUTOMOTORES LTDA
CNPJ/MF Nº. 24.380.089/0001-27
NIRE Nº. 4120834948-4

CARLOS HENRIQUE TREVISAN, brasileiro, natural de Londrina/Paraná, solteiro, maior, nascido em 27/04/1979, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 6.538.768-9-SSP/PR, e inscrito no CPF nº. 005.069.129-57, residente e domiciliado na Rua Inhaúma, 731, Apto. 902, Zona 03, CEP 87050-170, na cidade de Maringá/Paraná; ANA LETICIA TREVISAN, brasileira, natural de Curitiba/Paraná, solteira, maior, nascida em 12/12/1981, empresária, portadora da carteira nacional de habilitação nº. 01637719424-DETRAN/SC., portadora da cédula de identidade RG nº. 6.539.046-SESP/PR, e inscrita no CPF/MF nº. 034.073.859-60, residente e domiciliada na Avenida Atlântica, 3720, Apto. 1301, Centro, CEP 88330-024, na cidade de Balneário Camboriú/Santa Catarina; únicos sócios da sociedade empresária, regulada pelo tipo de **SOCIEDADE LIMITADA**, denominada de "VCA AUTOMOTORES LTDA", com sede foro à Rodovia PR-317 (saída para Campo Mourão), 6555, Parque Industrial, CEP 87065-005, na cidade de Maringá/Paraná, com seu Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº. 41208349484, em sessão de 14 de março de 2016 e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 24.380.089/0001-27, resolvem por este instrumento particular de alteração do Contrato Social, modificar o seu contrato social e alterações posteriores, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Nome Empresarial, Nome Fantasia, Sede e Domicílio:

1.1. A sociedade empresária girará sob o nome de "VCA AUTOMOTORES LTDA."

1.2. A sociedade empresária tem como nome fantasia "TURIM DIESEL".

1.3. A sociedade empresária tem sede e foro à Rodovia PR-317 (saída para Campo Mourão), 6555, Parque Industrial, CEP 87065-005, na cidade de Maringá/Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Duração:

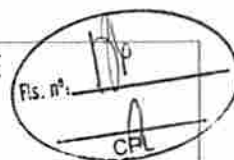
2.1. A duração da sociedade empresária é por tempo indeterminado e iniciou suas atividades em data de 01 de fevereiro de 2016.



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/07/2018 14:54 SOB Nº 2018348435.
PROTOCOLO: 183348435 DE 17/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902944880. NIRE: 41208349484.
VCA AUTOMOTORES LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
VCA AUTOMOTORES LTDA
CNPJ/MF Nº. 24.380.089/0001-27
NIRE Nº. 4120834948-4



5

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS FILIAIS

3.1. A sociedade empresária poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar FILIAL, ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelos sócios.

3.2. A sociedade possui uma filial com sede e foro na Rodovia Mello Peixoto, 498, Km. 158, Jardim União, CEP 86185-700, na cidade de Cambé/Paraná, devidamente registrada e arquivada na junta comercial do estado do Paraná sob o nº. 41901695312 por despacho em sessão de 10 de outubro de 2017 e inscrita no CNPJ/MF nº. 24.380.089/0003-99.

Parágrafo Primeiro – A filial funcionará por período indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 10 de outubro de 2017.

Parágrafo Segundo - A filial tem como finalidade o mesmo objetivo social da matriz.

3.3. A sociedade possui uma filial com sede e foro na Rodovia BR 376, Km 110, S/N, CEP 87701-970, na cidade de Paranavai/Paraná, devidamente registrada e arquivada na junta comercial do estado do Paraná sob o nº. 41901695304 por despacho em sessão de 10 de outubro de 2017 e inscrita no CNPJ/MF nº. 24.380.089/0002-08.

Parágrafo Primeiro – A filial funcionará por período indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 10 de outubro de 2017.

Parágrafo Segundo - A filial tem como finalidade o mesmo objetivo social da matriz.

CLÁUSULA QUARTA: Objeto Social:

4.1. A sociedade empresária tem por objeto social, o ramo de: Comércio de automóveis, caminhões, camionetas, ônibus e utilitários novos e usados, assim como suas respectivas peças, acessórios e pertences; prestação de serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; locação de caminhões e demais veículos automotores.

CLÁUSULA QUINTA: Do Capital Social:

5.1. O capital social no valor de R\$ 3.534.440,00 (três milhões, quinhentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e quarenta reais), representados por 3.534.440 (três milhões, quinhentas e trinta e quatro mil, quatrocentas e quarenta) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

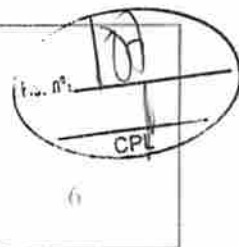
SÓCIOS	Nº QUOTAS	Valor Cada Quota - R\$	VALOR TOTAL R\$	%
CARLOS HENRIQUE TREVISAN	1.767.220	1,00	1.767.220,00	50,00
ANA LETICIA TREVISAN	1.767.220	1,00	1.767.220,00	50,00
TOTAL	3.534.440		3.534.440,00	100,00



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/07/2018 14:54 SOB Nº 20183348435.
PROTOCOLO: 182348435 DE 17/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902944680. NIRE: 41208349484.
VCA AUTOMOTORES LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
VCA AUTOMOTORES LTDA
CNPJ/MF Nº. 24.380.089/0001-27
NIRE Nº. 4120834948-4



5.5. A responsabilidade de cada sócio é limitada a importância do capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos Termos do ARTIGO Nº 1052, da Lei Nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA SEXTA: Da Administração:

6.1. Fica investido na função de ADMINISTRADOR da sociedade o sócio CARLOS HENRIQUE TREVISAN, já qualificado, dispensado da prestação de caução.

6.2. A sociedade será administrada pelo sócio ADMINISTRADOR CARLOS HENRIQUE TREVISAN, que exercerá a função de administrador, o qual compete individualmente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade empresária sendo-lhes, entretanto, vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social.

6.3. **DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO** – O sócio ADMINISTRADOR declara que não está incurso em nenhum impedimento legal que o impeça de exercer a atividade de empresário.

6.3.1. O sócio ADMINISTRADOR declara sob as penas da LEI, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por LEI especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

6.4. A sociedade empresária poderá ainda ser representada por procuradores, conforme vier a ser estabelecido nos respectivos instrumentos de mandato e de acordo com a extensão dos poderes que neles contiverem.

6.4.1- As procurações em nome da sociedade empresária serão assinadas pelo sócio ADMINISTRADOR, e conterão os poderes e prazos de validade, devidamente especificado no respectivo instrumento de mandato.

6.4.2. As procurações para a finalidade de representação junto ao poder judiciário, em qualquer instância, com a cláusula " Ad Judicia", a sociedade será representado por seu administrador, ou procurador com estes poderes, e não constará prazo de validade

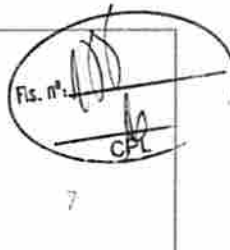
6.5. Que a sociedade poderá a qualquer tempo, elaborar balanços intermediários, e poderá ser mensal, trimestral ou semestral, levando a prévia aprovação dos sócios da sociedade, que representem mais da metade do capital social (Art.1071, Inciso I, e Art. 1076, Inciso III – CC/2002)



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/07/2018 14:51 SOB Nº 20183348435.
PROTOCOLO: 183348435 DE 17/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802544880. NIRE: 41208349484.
VCA AUTOMOTORES LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
VCA AUTOMOTORES LTDA
CNPJ/MF Nº. 24.380.089/0001-27
NIRE Nº. 4120834948-4



6.6. Ao administrador é vedado fazer uso do nome empresarial na prestação de garantia, fiança, cauções, aval ou qualquer outro título de favor, em atividades estranhas ao interesse social ou na assunção de obrigações de favor, desde que representada ou autorizadas pelos sócios que representem mais da metade do capital social (Artº 1017 e Art. 1065 – CC/2002).

6.7. Havendo necessidade, os sócios poderão designar por prazo determinado, em ato separado, administrador não sócio para conduzir a gestão dos negócios da sociedade, segundo o que dispõe os ditames da Lei nº 10.406/2002, em seus Artigos 1.061 ao 1.063, cuja aprovação dependerá dos quóruns abaixo:

a) Dos sócios representando 75% (setenta e cinco por cento) do capital social Integralizado, ou

b) Dos sócios representando a totalidade do capital social, enquanto o capital não estiver integralizado.

6.8. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o sócio ADMINISTRADOR prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, balanço patrimonial e contas de lucros e perdas (Art.1065 – CC/2002), e cuja aprovação dar-se-á pelos sócios que representem mais da metade do capital social (Art.1071, Inciso I, e Art. 1076, Inciso III – CC/2002).

CLÁUSULA SÉTIMA: Da Remuneração do Administrador:

7.1. Os sócios poderão em comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA: Da Retirada, Impedimento ou Falecimento de Qualquer dos Sócios:

8.1. A sociedade não se dissolverá pela retirada, interdição, falência, insolvência ou impedimento de qualquer dos quotistas, cuja apuração de seus direitos, deduzidos as suas obrigações, serão apurados em balanço específico.

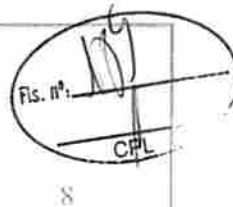
8.1.1. Para preservar os objetivos inerentes à criação desta sociedade e assegurar a estabilidade do patrimônio familiar, o sócio minoritário que pretender se retirar da sociedade por qualquer motivo, deverá oferecer suas cotas aos sócios remanescentes, pelo mesmo valor que obtiver como oferta de terceiros, devidamente expressa e formalizada. No entanto, ao sócio (ou sócios) remanescente que pretender adquirir as cotas, será facultado o pagamento em até 100 (cem) parcelas mensais e sucessivas, sendo tolerado intervalo entre os pagamentos de até 90 dias consecutivos, sem qualquer penalidade, se assim o desejar.



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/07/2018 14:54 SOB Nº 20183348435.
PROTOCOLO: 183348435 DE 17/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802944880. NIRE: 41208349484.
VCA AUTOMOTORES LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
VCA AUTOMOTORES LTDA
CNPJ/MF Nº. 24.380.089/0001-27
NIRE Nº. 4120834948-4



8.1.2. O ingresso dos herdeiros na sociedade poderá ser velado por sócios que representem a maioria do capital social, caso em que se aplicará o disposto no item 8.1.1. acima.

8.2. A sociedade também não se dissolverá por falecimento de qualquer dos quotistas, caso em que os herdeiros ingressarão na sociedade, respeitando a distribuição de quotas que lhe couber, salvo se no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da distribuição, optarem por dela se retirar obedecendo ao disposto na cláusula décima abaixo.

8.3. As disposições dos itens 8.1 acima também se aplicam nos casos de sócios que sejam dissidentes de modificação do contrato social, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra e/ou transformação, hipóteses em que é facultado aos sócios retirarem-se da Sociedade nos trinta dias subsequentes à reunião em que ocorreu a respectiva deliberação.

8.3.1. O procedimento descrito nos itens 8.1 acima, e seguintes será adotado em outros casos em que a sociedade empresária se resolver em relação a qualquer sócio.

CLÁUSULA NONA: Das Transferências de Quotas:

9.1. As quotas da sociedade empresária são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas sob qualquer pretexto a terceiros, sem o consentimento expresso dos outros sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, se postas a vendas.

9.2. O sócio que desejar transferir direta ou indiretamente suas quotas a terceiros, deverá notificar por escrito os demais sócios, observando o contido na cláusula oitava, itens 8.1 e 8.1.1, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Dissolução e Liquidação:

10.1. Ocorrerá dissolução da sociedade quando houver insuficiência de capital, impossibilidade de execução do objeto social, falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, nas hipóteses previstas na Lei, ou por deliberação dos sócios que representem três quartos do capital social.

10.2. Determinada a dissolução, cumpre à administração providenciar imediatamente a investidura do liquidante, que poderá ser um dos sócios ou um terceiro, devidamente escolhido, pelos sócios que representem 75% (setenta e cinco por cento) do capital social (Art. 1071, Inciso VI e Art. 1076, Inciso I). Procedendo-se a liquidação da sociedade, e uma vez saldado todo o passivo, o ativo restante será partilhado entre os sócios, proporcionalmente à respectivas participações no capital social.



CERTIFICADO DE REGISTRO EM 24/07/2018 14:54 SOB Nº 20183348435.
PROTOCOLO: 183348435 DE 17/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802944880. NIRE: 41208349484.
VCA AUTOMOTORES LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
VCA AUTOMOTORES LTDA
CNPJ/MF Nº. 24.380.089/0001-27
NIRE Nº. 4120834948-4

Fis. nº: 100
CPL

9

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Deliberações Sociais:

11.1. As deliberações sociais, especialmente nas situações previstas no Artigo 1071 do código civil de 2002, e em todas as questões e assuntos de interesse da sociedade empresária.

11.2. Que obrigatoriamente a cada ano, nos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, os sócios se reunirão para deliberação sobre as contas e aprovação do balanço patrimonial, balanço de resultado econômico e da conta de lucros e perdas;

11.3. Das deliberações tomadas nas reuniões de quotistas, serão lavradas atas no Livro de atas de reunião, que serão assinadas pelos membros da mesa e pelos sócios presentes.

11.4. Que a sociedade poderá a qualquer tempo, elaborar Balanços intermediários, e poderá ser mensal, trimestral ou semestral, levando a prévia aprovação dos sócios da Sociedade.

11.5. Fica estipulado entre os sócios, que a convocação para as reuniões será encaminhada aos respectivos quotistas vias correio, eletrônico (e-mail) ou carta simples, ficando dispensada a publicação de anúncios de convocação e ainda, a declaração de ciência da totalidade dos quotistas.

11.5.1. A reunião torna-se dispensável, quando todos os sócios, decidirem por escrito sobre a matéria que seria objeto dela (Art. 1072 – Parágrafo 3º).

11.6. Quando os sócios convocados para reunião, devem se fazer presente, ou serem representadas nos termos do artigo nº 1074, Parágrafo 1º do CC/2002.

11.7. Que os sócios poderão designar por prazo determinado, em ato separado, administrador não sócio para conduzir a gestão dos negócios da sociedade, segundo o que dispõe os ditames da Lei nº 10.406/2002, em seus Artigos 1.061 ao 1.063, cuja aprovação dependerá dos quóruns abaixo:

- a) Dos sócios representando 75%(setenta e cinco por cento) do capital social Integralizado; ou
- b) Dos sócios representando a totalidade do capital social, enquanto o capital não estiver integralizado.

11.8. Que a sociedade poderá deliberar na forma da Legislação, quanto a exclusão de sócio que não esteja sintonizado com os interesses gerais da Empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Exercício Social, Reservas, Distribuição de Lucros:

12.1. O exercício social iniciar-se-á no dia 01 de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro do mesmo ano, devendo o administrador, nesta ocasião, prestar contas justificadas de sua



CERTIFICADO DE REGISTRO EM 24/07/2018 14:54 SOB Nº 20183349435.
PROTOCOLO: 183348435 DE 17/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803944880. NIRE: 41208349484.
VCA AUTOMOTORES LTDA

Libertad Segus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
VCA AUTOMOTORES LTDA
CNPJ/MF Nº. 24.380.089/0001-27
NIRE Nº. 4120834948-4

fis. nº: 10
CFE

10

administração procedendo à elaboração das demonstrações financeiras exigidas em lei, que não precisarão ser arquivadas perante o registro do comércio ou publicadas, e cuja aprovação dar-se-á pelos sócios que representem mais de 50%(cinquenta por cento) do capital social (Art.1071, Inciso I, e Art. 1076, Inciso III – CC/2002).

12.1.1. Do lucro apurado, depois de deduzida a provisão para o imposto de renda, o remanescente terá a destinação que for atribuída pelos sócios representando a maioria do capital social, em reunião que para tal finalidade deverão realizar. Ocorrendo prejuízos, serão compensados com resultados positivos futuros, com lucros acumulados, ou absorvidos pelo capital social, com sua conseqüente redução, nos termos da lei. Os sócios participarão nos resultados proporcionalmente à participação social de cada um.

12.1.2. Os lucros serão distribuídos entre os sócios proporcionalmente ou desproporcionalmente às suas participações no capital social da sociedade empresária, cuja decisão dar-se-á pela maioria dos sócios, presentes à reunião ou assembleia de sócios, nos termos do Art. 1007 e 1008, combinado com Art.997, Inciso V e VII da Lei nº 10406/2002.

12.1.2.1. Que aprovado em deliberação da sociedade, os lucros poderão ser distribuídos desproporcionalmente a sua participação, no capital social, como bem definido, nos Artigos 1007 e 1008 – CC/2002;

12.1.2.2. Que os sócios da Sociedade Empresária deliberaram que a deliberação do item anterior, dar-se-á com fulcro ao Art.1076, Inciso III – CC/2002, pela maioria dos votos dos sócios, presentes a reunião ou assembleia de sócios.

12.1.3. A sociedade poderá levantar demonstrações financeiras intermediárias, proceder com a apuração contábil mensal de lucro e distribuir lucros apurados a qualquer tempo, observada as limitações legais, e ainda distribuir lucros com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros constantes do último balanço patrimonial.

12.1.4. Não poderão eventuais credores dos sócios, mesmo na hipótese de insuficiência de bens dos mesmos, fazer recair a execução sobre o que a estes couber nos lucros da sociedade, ou na parte que lhes tocar em liquidação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Declaração de Desimpedimento:

13.1. Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum impedimento legal, que os impeçam de exercer a atividade de empresário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Disposição Gerais:

14.1. É expressamente vedado fazer uso do nome empresarial na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/07/2018 14:54 SOB N° 20183348435.
PROTOCOLO: 18334#435 DE 17/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802944880. NIRE: 41208349484.
VCA AUTOMOTORES LTDA.

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
VCA AUTOMOTORES LTDA
CNPJ/MF N°. 24.380.089/0001-27
NIRE N°. 4120834948-4

Fis. nº: *132*
CPB

11

14.2. Os sócios quotistas se comprometem a contribuir com seu esforço, técnica e conhecimento para o bom êxito dos objetos da sociedade empresária.

14.3. A sociedade empresária reger-se-á pelo disposto neste contrato social, e pela Lei nº 10406/2002 – Código Civil Brasileiro, e ainda, no que esta for omissa, pelas disposições da Lei nº 6.404/76.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os contratantes, neste ato, elegem o foro da cidade de Maringá/Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, bem como para a solução de quaisquer litígios que dele possam decorrer, renunciando a qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que venha ser.

E, por assim estarem ajustados e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em via única, obrigando aos signatários e seus herdeiros ou sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá/Paraná, 27 de junho de 2018.

Carlos Henrique Trevisan
CARLOS HENRIQUE TREVISAN

RECEBIDA EM
27/06/2018

Ana Letícia Trevisan
ANA LETICIA TREVISAN

RECEBIDA EM
27/06/2018

9



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/07/2018 14:54 SOB N° 20183348435.
PROTOCOLO: 183348435 DE 17/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802944880. NIRE: 41208349484.
VCA AUTOMOTORES LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

193
CPL

ATA DA REUNIÃO DE Membros
do Conselho Fiscal
de 2018
No 20 de 2018, às 14h, no Centro
de Negócios, Rua 1000, 100 - Curitiba
PR - CEP: 81200-000 - Fone: (41) 3333-3333

PREZ. DA REUNIÃO
Sr. André Felipe Wolinger - Presidente
Sr. André Felipe Wolinger - 1º Vice
Sr. André Felipe Wolinger - 2º Vice

PREZ. DA REUNIÃO
Sr. André Felipe Wolinger - Presidente
Sr. André Felipe Wolinger - 1º Vice
Sr. André Felipe Wolinger - 2º Vice

ATA DA REUNIÃO DE Membros
do Conselho Fiscal
de 2018
No 20 de 2018, às 14h, no Centro
de Negócios, Rua 1000, 100 - Curitiba
PR - CEP: 81200-000 - Fone: (41) 3333-3333

ATA DA REUNIÃO DE Membros
do Conselho Fiscal
de 2018
No 20 de 2018, às 14h, no Centro
de Negócios, Rua 1000, 100 - Curitiba
PR - CEP: 81200-000 - Fone: (41) 3333-3333

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTOS - SALV. CAMBÓRIA
Rua Municipal Miguel Baretto dos Santos
Nº 100, Jd. 211 - Caixa Postal 81720-000



RECONHEÇO e firmo, por AUTENTICIDADE de:
[CWXE300]-ANA LETICIA TREVIZAN.

Em Telemática, de Verdade
Data e Hora: Curitiba, 11 de Julho de 2018

ANDRÉ FELIPE WOLINGER, ESCRIVENTE NOTARIAL
Setor digital de fiscalização do Tipo NORMAL FDN3751-HESE
Emitido R\$13,15 - Seguro R\$1,50 - R\$ 5,05

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/07/2018 14:54 SOB Nº 20183348435.
PROTOCOLO: 183348435 DE 17/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602944880. NIRE: 41208249484.
VCA AUTOMOTORES LTDA.

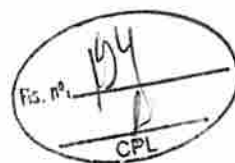


Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 24/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

IVECO

TURIM

Diesel



DECLARAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR.
PROPONENTE: VCA AUTOMOTORES LTDA.
ENDEREÇO: ROD. PR-317, 6555 - PARQUE INDUSTRIAL - MARINGÁ-PR.
CNPJ: N.º 24.380.089/0001-27.
TELEFONE: (44) 2101-4100 - (44) 991711232.
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2018 - PMB.

A empresa **VCA AUTOMOTORES LTDA.**, inscrita no CNPJ n.º **24.380.089/0001-27**, sediada à ROD. PR-317, 6555 - PARQUE INDUSTRIAL CEP: 87065-005, na cidade de MARINGÁ-PR, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital.

Maringá, 17 de Dezembro de 2018.

VCA AUTOMOTORES LTDA.
CNPJ: N.º 24.380.089/0001-27.

ANDRÉ EDUARDO RAIMUNDO
CPF: 034.625.509-00 RG: 6.365.137-0 SSP/PR
Consultor de Vendas a Governo

Turim Diesel

End.
CEP
Fone
CNPJ
I.E.

Rod. PR-317,6555
87065-005 - MARINGÁ - PR
(44) 2101-4100
24.380.089/0003-99
90763251-27

End. Rod. BR 376, km 110
CEP 87701-970 - Paranavai - PR
Fone (44) 3141-4100
CNPJ 24.380.089/0002-08
I.E. 90763252-08

24.380.089/0001-27
I.E.: 90716699-60

VCA AUTOMOTORES LTDA

Loc. Rodovia PR 317, 6555
Pq. Industrial - CEP: 87065-005

MARINGÁ - PR




Município de Bandeirantes - 2018
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 60/2018

Fis. nº: 150
CPL

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEICULOS CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE PARA 10m³, ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO

Lote:	Item:	Descrição	Marca/Modelo:	Quantidade:
0001	0001	Aquisição de um caminhão caçamba basculante com capacidade para 10m³;		1,00
Caminhão truck 6 cilindros com potência 240cv; Turbo Intercooler; Gerenciamento eletrônico da injeção; Com 6 marchas sincronizadas à frente e 1 à ré; Sistema de direção hidráulico; Sistema de freios: De Serviço - Pneumático de duplo circuito, tipo S-Cam a tambor nas rodas dianteiras e traseiras; Freio motor tipo borboleta; De estacionamento - Pneumático com spring brake atuando no eixo traseiro; Cabine curta; Com construção estrutural com perfis e painéis de chapa de aço com suspensão mecânica em 4 pontos; Portas dianteiras com abertura de 90°; Rodas disco de aço 8,25 x 22,5"; Pneus sem câmara 275/80R 22,5"; peso bruto total 24.600kg; com capacidade máxima de tração de 33.000, equipado com caçamba basculante de 10m³.				

Fornecedor:	Valor	Marca/Modelo:	Status
1489 Rodada	VCA AUTOMOTORES LTDA Valor	NECO - TECTOR 240 E28	Vencedor
Lance Inicial	275.500,00		
1	275.000,00		



JOSÉ CARLOS SETTA
Pregoeiro



MARCOS DE MORAES
Pregoeiro



ANELINDO DONIZETE DA SILVA
Membro



VCA AUTOMOTORES LTDA
ANDRÉ EDUARDO RAIMUNDO



ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

**AO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.
A/C Comissão de Licitação**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 60/2018 – PMB.

**PROPONENTE: VCA AUTOMOTORES LTDA.
CNPJ: 24.380.089/0001-27**

**Rod. PR – 317, 6555 – Parque Industrial - Maringá/PR.
Contato: (44) 2101-4100 – (44) 991711232
E - mail: andre.eduardo@turimdiesel.com.br**

18

19

20

**PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2018-PMB**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 195/2019-PMB
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

Fis. nº: 113
CPL: 1

Nome da Proponente: VCA AUTOMOTORES LTDA.
CNPJ: 24.380.089/0001-27 - Inscrição Estadual: 907.16699-60
Endereço: Rod. PR 317, 6555 - Pq. Industrial - Maringá/PR
 E-mail: andre.eduardo@turimdiesel.com.br
Contato: 44- 2101-4100/43-99188-8080
Banco: Itaú - Ag. 0088 - Conta Corrente: 23090-9

ITEM 02			
QTDE	ESPECIFICAÇÕES	V. UNIT.	V. TOTAL
01	<p>MARCA: IVECO-MODELO: TECTOR 240E28 REFERÊNCIA: - NACIONAL FABRICANTE: IVECO LATIN AMERICA LTDA. EQUIPADO COM CAÇAMBA: - MARCA: FACCHINI.</p> <p>Caminhão caçamba basculante com capacidade para 10m³; Caminhão truck; 6 cilindros com potência 280 CV; Turbo Inter cooler; Gerenciamento eletrônico da injeção; Com 6 marchas sincronizadas à frente e 1 á ré; Sistema de direção hidráulica; Sistema de freios: De Serviço - Pneumático de duplo circuito, tipo S-Cam a tambor nas rodas dianteiras e traseiras; Freio motor tipo borboleta; De estacionamento - Pneumático com springbrake atuando no eixo traseiro; Cabine curta; Com construção estrutural com perfis e painéis de chapa de aço com suspensão mecânica em 4 pontos; Portas dianteiras com abertura de 90º; Rodas disco de aço 8,25 x 22,5"; Pneus sem câmara 275/80R 22,5"; peso bruto total 24.600k; com capacidade máxima de tração de 33.000; equipado com caçamba basculante de 10m³.</p>	<p>R\$</p> <p>275.500,00</p>	<p>R\$</p> <p>275.500,00</p>

VALOR TOTAL: R\$ 275.500,00 (duzentos e setenta e cinco mil e quinhentos reais).

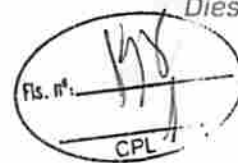
Turim Diesel

End. Rod. PR-317,6555
 CEP 87065-005 - MARINGÁ - PR
 Fone (44) 2101-4100
 CNPJ 24.380.089/0003-99
 I.E. 90763251-27
 E-mail turim@turimdiesel.com.br

End. Rod. BR 376, km 110
 CEP 87701-970 - Paranavaí - PR
 Fone (44) 3141-4100
 CNPJ 24.380.089/0002-08
 I.E. 90763252-08
 E-mail turim.paranavaí@turimdiesel.com.br

24.380.089/0001-27
 I.E.: 90716699-60
VCA AUTOMOTORES LTDA
 Loc. Rodovia PR 317, 6555
 Pq. Industrial - CEP: 87065-005
MARINGÁ - PR

- **Prazo de validade da Proposta** 90 (noventa) dias.
- **Prazo de Entrega/Fornecimento:** 30 (trinta) dias.
- **Garantia do Produto:** 12 (doze) meses.
- **Local de entrega:** será indicado pelo Departamento de Compras.
- **Assistência Técnica:** Prestação de serviço será realizado pela concessionária autorizada **IVECO**, sediada na Rod. Melo Peixoto, 498 - Jardim União, Cambé - PR, ou na PR 317, 6555 - Gleba Ribeirão Pinguim, Maringá - PR; Ressaltando que caso necessário o fabricante **IVECO** possui rede de distribuidores autorizados e assistência técnica em todo território nacional.
- **Treinamento:** será realizada a entrega técnica do caminhão com instruções/treinamento sobre o funcionamento e operacionalização do veículo, ao(s) motorista(s) habilitado(s) para direção do veículo, na sede do Município que poderá ser feita no ato da entrega ou agendado entre a empresa e o departamento municipal responsável.
- **Condição de pagamento:** Conforme Edital.



DECLARAÇÕES

Declaramos atender todas as exigências do presente Edital.

Declaramos submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação; o Município de Bandeirantes-PR não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;

Declaramos que os valores propostos, bem como aqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, foram apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Ratificamos que nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes ou fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

Por ser expressão da verdade e para que surta os devidos efeitos legais.

Maringá, 17 de Dezembro de 2018.

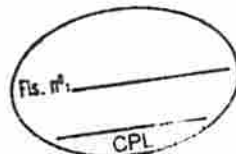
VCA AUTOMOTORES LTDA.
ANDRÉ EDUARDO RAIMUNDO
CPF: 034.625.509-00 RG: 6.365.137-0 SSP/PR
Consultor de Vendas a Governo

Turim Diesel

End. Rod. PR-317,6555
CEP: 87065-005 - MARINGÁ - PR
Fone (44) 2101-4100
CNPJ 24.380.089/0003-99
I.E. 90763251-27
E-mail turim@turimdiesel.com.br

End. Rod. BR 376, km 110
CEP: 87701-970 - Paranavaí - PR
Fone (44) 3141-4100
CNPJ 24.380.089/0002-08
I.E. 90763252-08
E-mail turim.paranavaí@turimdiesel.com.br

24.380.089/0001-27
I.E.: 90716699-80
VCA AUTOMOTORES LTDA
Loc. Rodovia PR 317, 6555
Pq. Industrial - CEP: 87065-005
MARINGÁ - PR



IVECO

TURIM

Diesel

DECLARAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR.
PROPONENTE: VCA AUTOMOTORES LTDA.
ENDEREÇO: ROD. PR-317, 6555 - PARQUE INDUSTRIAL - MARINGÁ-PR.
CNPJ: N.º 24.380.089/0001-27.
TELEFONE: (44) 2101-4100 - (44) 991711232.
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2018 - PMB.

Declaro que em expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos e custos adicionais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas pessoais, insumos, seguros, transportes, danos a terceiros e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação na modalidade Pregão Presencial 60/2018-PMB, correrão pelas expeças do proponente licitante vencedor, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidade decorrente da entrega do objeto, bem como de possíveis fatos supervenientes ou de força maior:

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Maringá, 17 de Dezembro de 2018.

VCA AUTOMOTORES LTDA.
CNPJ: N.º 24.380.089/0001-27.

ANDRÉ EDUARDO RAIMUNDO
CPF: 034.625.509-00 RG: 6.365.137-0 SSP/PR
Consultor de Vendas a Governo

Turim Diesel

End.
CEP
Fone
CNPJ
I.E.

Rod. PR-317,6555
87065-005 - MARINGÁ - PR
(44) 2101-4100
24.380.089/0003-99
90763251-27

End. Rod. BR 376, km 110
CEP 87701-970 - Paranavaí - PR
Fone (44) 3141-4100
CNPJ 24.380.089/0002-08
I.E. 90763252-08

24.380.089/0001-27
I.E.: 90716699-60
VCA AUTOMOTORES LTDA
Loc. Rodovia PR 317, 6555
Pq. Industrial - CEP: 87065-005
MARINGÁ - PR



ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**AO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR.
A/C comissão de licitação**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 60/2018 -- PMB.

**PROPONENTE: VCA AUTOMOTORES LTDA.
CNPJ: 24.380.089/0001-27.**

**Rod. PR – 317, 6555 – Parque Industrial - Maringá/PR.
Contato: (44) 2101-4100 – (44) 991711232
E - mail: andre.eduardo@turindiesel.com.br**

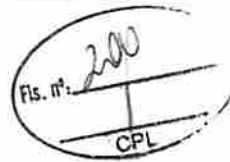
8

9

10

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
VCA AUTOMOTORES LTDA
CNPJ/MF Nº. 24.380.089/0001-27
NIRE Nº. 4120834948-4

- SÚMULA:
- 1) ALTERAÇÃO DE DADOS DOS SÓCIOS;
 - 2) ALTERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE;
 - 3) AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL;
 - 4) ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL;
 - 5) NOME FANTASIA;
 - 6) DISPOSIÇÕES GERAIS;
 - 7) CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL;



CARLOS HENRIQUE TREVISAN, brasileiro, natural de Londrina/Paraná, solteiro, maior, nascido em 27/04/1979, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 6.538.768-9-SSP/PR, e inscrito no CPF nº. 005.069.129-57, residente e domiciliado na Rua Neo Alves Martins, 1612, Apto. 1002, Zona 01, CEP 87013-060, na cidade de Maringá/Paraná; ANA LETICIA TREVISAN, brasileira, natural de Curitiba/Paraná, solteira, maior, nascida em 12/12/1981, empresária, portadora da carteira nacional de habilitação nº. 01637719424-DETRAN/SC., portadora da cédula de identidade RG nº. 6.539.046-SESP/PR, e inscrita no CPF/MF nº. 034.073.859-60, residente e domiciliada na Rua Neo Alves Martins, 1612, Apto. 1002, Zona 01, CEP 87013-060, na cidade de Maringá/Paraná; únicos sócios da sociedade empresária regulada pelo tipo de SOCIEDADE LIMITADA, denominada de "VCA AUTOMOTORES LTDA", com sede foro à Rodovia PR-317 (saída para Campo Mourão), 6555, Parque Industrial, CEP 87065-005, na cidade de Maringá/Paraná, com seu Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº. 41208349484, em sessão de 14 de março de 2016 e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 24.380.089/0001-27, resolvem por este instrumento particular de alteração do contrato social, modificar o seu contrato social e alterações posteriores, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

TÍTULO I
ALTERAÇÃO DE DADOS DOS SÓCIOS

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica neste ato alterado o endereço residencial do sócio CARLOS HENRIQUE TREVISAN, para: Rua Inhaúma, 731, Apto. 902, Zona 03, CEP 87050-170, na cidade de Maringá/Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica neste ato alterado o endereço residencial da sócia ANA LETICIA TREVISAN, para: Avenida Atlântica, 3720, Apto. 1301, Centro, CEP 88330-024, na cidade de Balneário Camboriú/Santa Catarina.



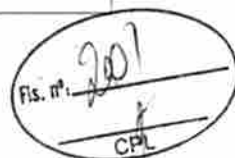
CERTIFICO O REGISTRO EM 24/07/2018 14:54 HOR Nº 20183348435.
PROTOCOLO: 183348435 DE 17/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802944880. NIRE: 41208349484.
VCA AUTOMOTORES LTDA

Libertad Hogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
VCA AUTOMOTORES LTDA
CNPJ/MF Nº. 24.380.089/0001-27
NIRE Nº. 4120834948-4

2

TÍTULO II
ALTERAÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE



CLÁUSULA TERCEIRA: Fica destituída da função de administradora da sociedade a sócia ANA LETICIA TREVISAN, ficando investido na função de administrador da sociedade o sócio CARLOS HENRIQUE TREVISAN, já qualificado, dispensado da prestação de caução.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade será administrada pelo sócio administrador CARLOS HENRIQUE TREVISAN, que exercerá a função de administrador, o qual compete individualmente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade empresária sendo-lhes, entretanto, vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social.

CLÁUSULA QUINTA: O sócio administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, quer por lei especial, quer por condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; como tampouco foram condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

TÍTULO III
AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: O capital social totalmente subscrito e integralizado no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), representados por 500.000 (quinhentas mil) quotas de capital com valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, fica neste ato elevado para R\$ 3.534.440,00 (três milhões, quinhentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e quarenta reais), representados por 3.534.440 (três milhões, quinhentas e trinta e quatro mil, quatrocentas e quarenta) quotas de capital, com valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, sendo seu aumento de R\$ 3.034.440,00 (três milhões, trinta e quatro mil, quatrocentas e quarenta reais), mediante aproveitamento de saldo apresentado na conta de adiantamento para aumento de capital social, que será subscrito e integralizado em moeda corrente do país no presente ato.

CLÁUSULA SÉTIMA: O aumento de capital social será subscrito pelos sócios da seguinte forma:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A sócia ANA LETICIA TREVISAN, que possui na sociedade R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), representados por 250.000 (duzentas e cinquenta mil) quotas de capital, subscreve neste ato R\$ 1.517.220,00 (um milhão, quinhentos e dezessete mil, duzentos e vinte reais) passando sua participação para R\$ 1.767.220,00 (um milhão, setecentos e sessenta e sete mil, duzentos e vinte reais), representados por



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/07/2018 14:54 SOB Nº 20183346435.
PROTOCOLO: 183348435 DE 17/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802944880. NIRE: 41208349484.
VCA AUTOMOTORES LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
VCA AUTOMOTORES LTDA
CNPJ/MF Nº. 24.380.089/0001-27
NIRE Nº. 4120834948-4

3

1.767.220 (um milhão, setecentas e sessenta e sete mil, duzentas e vinte) quotas de capital com valor unitário de R\$ 1.00 (um real) cada, mediante aproveitamento de saldo apresentado na conta de adiantamento para aumento de capital social, que será subscrito e integralizado em moeda corrente do país no presente ato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O sócio CARLOS HENRIQUE TREVISAN, que possui na sociedade R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), representados por 250.000 (duzentas e cinquenta mil) quotas de capital, subscreve neste ato R\$ 1.517.220,00 (um milhão, quinhentos e dezessete mil, duzentos e vinte reais) passando sua participação para R\$ 1.767.220,00 (um milhão, setecentas e sessenta e sete mil, duzentos e vinte reais), representados por 1.767.220 (um milhão, setecentas e sessenta e sete mil, duzentos e vinte) quotas de capital, com valor unitário de R\$ 1.00 (um real) cada, mediante aproveitamento de saldo apresentado na conta de adiantamento para aumento de capital social, que será subscrito e integralizado em moeda corrente do país no presente ato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Fica assim demonstrada a composição do quadro societário:

SÓCIOS	Nº QUOTAS	Valor Cada Quota - R\$	VALOR TOTAL R\$	%
CARLOS HENRIQUE TREVISAN	1.767.220	1,00	1.767.220,00	50,00
ANA LETICIA TREVISAN	1.767.220	1,00	1.767.220,00	50,00
TOTAL	3.534.440		3.534.440,00	100,00

TÍTULO IV
ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA OITAVA: Fica neste ato alterado o objeto social da sociedade para: Comércio de automóveis, caminhões, ônibus, camionetas e utilitários novos e usados, assim como suas respectivas peças, acessórios e pertences; prestação de serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; locação de caminhões e demais veículos automotores.

TÍTULO V
NOME FANTASIA

CLÁUSULA NONA: A sociedade adota o nome fantasia de "TURIM DIESEL".

TÍTULO VI
DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: As demais cláusulas e condições que não colidirem com as modificações introduzidas por esta alteração contratual, permanecem inalteradas e surtindo os efeitos legais.



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/07/2018 14:54 SOB Nº 20183348435.
PROTOCOLADO: 183348435 DE 17/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802944880. NIRE: 41208349484.
VCA AUTOMOTORES LTDA

Libertad Boças
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/07/2018
www.empregofacil.pr.gov.br

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
VCA AUTOMOTORES LTDA
CNPJ/MF Nº. 24.380.089/0001-27
NIRE Nº. 4120834948-4

4
2017
CFE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Por força da presente alteração de contrato social, fica assim consolidado o seu contrato primitivo e demais alterações de contrato social.

TÍTULO VII
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
VCA AUTOMOTORES LTDA
CNPJ/MF Nº. 24.380.089/0001-27
NIRE Nº. 4120834948-4

CARLOS HENRIQUE TREVISAN, brasileiro, natural de Londrina/Paraná, solteiro, maior, nascido em 27/04/1979, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 6.538.768-9-SSP/PR, e inscrito no CPF nº. 005.069.129-57, residente e domiciliado na Rua Inhaúma, 731, Apto. 902, Zona 03, CEP 87050-170, na cidade de Maringá/Paraná; ANA LETICIA TREVISAN, brasileira, natural de Curitiba/Paraná, solteira, maior, nascida em 12/12/1981, empresária, portadora da carteira nacional de habilitação nº. 01637719424-DETRAN/SC., portadora da cédula de identidade RG nº. 6.539.046-SESP/PR, e inscrita no CPF/MF nº. 034.073.859-60, residente e domiciliada na Avenida Atlântica, 3720, Apto. 1301, Centro, CEP 88330-024, na cidade de Balneário Camboriú/Santa Catarina; únicos sócios da sociedade empresária, regulada pelo tipo de **SOCIEDADE LIMITADA**, denominada de "VCA AUTOMOTORES LTDA", com sede foro à Rodovia PR-317 (saída para Campo Mourão), 6555, Parque Industrial, CEP 87065-005, na cidade de Maringá/Paraná, com seu Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº. 41208349484, em sessão de 14 de março de 2016 e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 24.380.089/0001-27, resolvem por este instrumento particular de alteração do Contrato Social, modificar o seu contrato social e alterações posteriores, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Nome Empresarial, Nome Fantasia, Sede e Domicílio:

1.1. A sociedade empresária girará sob o nome de "VCA AUTOMOTORES LTDA."

1.2. A sociedade empresária tem como nome fantasia "TURIM DIESEL".

1.3. A sociedade empresária tem sede e foro à Rodovia PR-317 (saída para Campo Mourão), 6555, Parque Industrial, CEP 87065-005, na cidade de Maringá/Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Duração:

2.1. A duração da sociedade empresária é por tempo indeterminado e iniciou suas atividades em data de 01 de fevereiro de 2016.



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/07/2018 14:54 SOB Nº 20183348435.
PROTOCOLO: 183348435 DE 17/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802944880. NIRE: 41208349484.
VCA AUTOMOTORES LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
VCA AUTOMOTORES LTDA
CNPJ/MF Nº. 24.380.089/0001-27
NIRE Nº. 4120834948-4

5

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS FILIAIS

3.1. A sociedade empresária poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar FILIAL, outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelos sócios.

Fls. nº: 204
CPL

3.2. A sociedade possui uma filial com sede e foro na Rodovia Mello Peixoto, 498, Km. 158, Jardim União, CEP 86185-700, na cidade de Cambé/Paraná, devidamente registrada e arquivada na junta comercial do estado do Paraná sob o nº. 41901695312 por despacho em sessão de 10 de outubro de 2017 e inscrita no CNPJ/MF nº. 24.380.089/0003-99.

Parágrafo Primeiro – A filial funcionará por período indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 10 de outubro de 2017.

Parágrafo Segundo - A filial tem como finalidade o mesmo objetivo social da matriz.

3.3. A sociedade possui uma filial com sede e foro na Rodovia BR 376, Km 110, S/N, CEP 87701-970, na cidade de Paranavai/Paraná, devidamente registrada e arquivada na junta comercial do estado do Paraná sob o nº. 41901695304 por despacho em sessão de 10 de outubro de 2017 e inscrita no CNPJ/MF nº. 24.380.089/0002-08.

Parágrafo Primeiro – A filial funcionará por período indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 10 de outubro de 2017.

Parágrafo Segundo - A filial tem como finalidade o mesmo objetivo social da matriz.

CLÁUSULA QUARTA: Objeto Social:

4.1. A sociedade empresária tem por objeto social, o ramo de: Comércio de automóveis, caminhões, camionetas, ônibus e utilitários novos e usados, assim como suas respectivas peças, acessórios e pertences; prestação de serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; locação de caminhões e demais veículos automotores.

CLÁUSULA QUINTA: Do Capital Social:

5.1. O capital social no valor de R\$ 3.534.440,00 (três milhões, quinhentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e quarenta reais), representados por 3.534.440 (três milhões, quinhentas e trinta e quatro mil, quatrocentas e quarenta) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	Nº QUOTAS	Valor Cada Quota - R\$	VALOR TOTAL R\$	%
CARLOS HENRIQUE TREVISAN	1.767.220	1,00	1.767.220,00	50,00
ANA LETICIA TREVISAN	1.767.220	1,00	1.767.220,00	50,00
TOTAL	3.534.440		3.534.440,00	100,00



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/07/2018 14:54 SOB Nº 20183348435.
PROTÓCOLO: 283348435 DE 17/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802944580. NIRE: 41208349484.
VCA AUTOMOTORES LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
VCA AUTOMOTORES LTDA
CNPJ/MF Nº. 24.380.089/0001-27
NIRE Nº. 4120834948-4

6

5.5. A responsabilidade de cada sócio é limitada a importância do capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos Termos do ARTIGO Nº 1052, da Lei Nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.



CLÁUSULA SEXTA: Da Administração:

6.1. Fica investido na função de ADMINISTRADOR da sociedade o sócio CARLOS HENRIQUE TREVISAN, já qualificado, dispensado da prestação de caução.

6.2. A sociedade será administrada pelo sócio ADMINISTRADOR CARLOS HENRIQUE TREVISAN, que exercerá a função de administrador, o qual compete individualmente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade empresária sendo-lhes, entretanto, vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social.

6.3. DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO – O sócio ADMINISTRADOR declara que não está incurso em nenhum impedimento legal que o impeça de exercer a atividade de empresário.

6.3.1. O sócio ADMINISTRADOR declara sob as penas da LEI, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por LEI especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

6.4. A sociedade empresaria poderá ainda ser representada por procuradores, conforme vier a ser estabelecido nos respectivos instrumentos de mandato e de acordo com a extensão dos poderes que neles contiverem.

6.4.1- As procurações em nome da sociedade empresária serão assinadas pelo sócio ADMINISTRADOR, e conterão os poderes e prazos de validade, devidamente especificado no respectivo instrumento de mandato.

6.4.2. As procurações para a finalidade de representação junto ao poder judiciário, em qualquer instância, com a cláusula " Ad Judicia"; a sociedade será representado por seu administrador, ou procurador com estes poderes, e não constará prazo de validade.

6.5. Que a sociedade poderá a qualquer tempo, elaborar balanços intermediários, e poderá ser mensal, trimestral ou semestral, levando a prévia aprovação dos sócios da sociedade, que representem mais da metade do capital social (Art.1071, Inciso I, e Art. 1076, Inciso III – CC/2002)



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/07/2018 14:54 SOB Nº 20183348435.
PROTOCOLO: 183348435 DE 17/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11#02944880. NIRE: 41208349484.
VCA AUTOMOTORES LTDA

Libertad Bogua
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
VCA AUTOMOTORES LTDA
CNPJ/MF N°. 24.380.089/0001-27
NIRE N°. 4120834948-4

7

Fls. nº: 206
CPL

6.6. Ao administrador é vedado fazer uso do nome empresarial na prestação de garantia, fiança, cauções, aval ou qualquer outro título de favor, em atividades estranhas ao interesse social ou na assunção de obrigações de favor, desde que representada ou autorizadas pelos sócios que representem mais da metade do capital social (Artº 1017 e Art. 1065 – CC/2002).

6.7. Havendo necessidade, os sócios poderão designar por prazo determinado, em ato separado, administrador não sócio para conduzir a gestão dos negócios da sociedade, segundo o que dispõe os ditames da Lei nº 10.406/2002, em seus Artigos 1.061 ao 1.063, cuja aprovação dependerá dos quóruns abaixo:

- a) Dos sócios representando 75% (setenta e cinco por cento) do capital social Integralizado, ou
- b) Dos sócios representando a totalidade do capital social, enquanto o capital não estiver integralizado.

6.8. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o sócio ADMINISTRADOR prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, balanço patrimonial e contas de lucros e perdas (Art.1065 – CC/2002), e cuja aprovação dar-se-á pelos sócios que representem mais da metade do capital social (Art.1071, Inciso I, e Art. 1076, Inciso III – CC/2002).

CLÁUSULA SÉTIMA: Da Remuneração do Administrador:

7.1. Os sócios poderão em comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA: Da Retirada, Impedimento ou Falecimento de Qualquer dos Sócios:

8.1. A sociedade não se dissolverá pela retirada, interdição, falência, insolvência ou impedimento de qualquer dos quotistas, cuja apuração de seus direitos, deduzidos as suas obrigações, serão apurados em balanço específico.

8.1.1. Para preservar os objetivos inerentes à criação desta sociedade e assegurar a estabilidade do patrimônio familiar, o sócio minoritário que pretender se retirar da sociedade por qualquer motivo, deverá oferecer suas cotas aos sócios remanescentes, pelo mesmo valor que obtiver como oferta de terceiros, devidamente expressa e formalizada, no entanto, ao sócio (ou sócios) remanescente que pretender adquirir as cotas, será facultado o pagamento em até 100 (cem) parcelas mensais e sucessivas, sendo tolerado intervalo entre os pagamentos de até 90 dias consecutivos, sem qualquer penalidade, se assim o desejar.



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/07/2016 14:54 SOB Nº 20163348435.
PROTOCOLO: 163348435 DE 17/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802944890. NIRE: 41208349484.
VCA AUTOMOTORES LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
VCA AUTOMOTORES LTDA
CNPJ/MF Nº. 24.380.089/0001-27
NIRE Nº. 4120834948-4

Fis. nº: 207
CPL

8.1.2. O ingresso dos herdeiros na sociedade poderá ser vetado por sócios que representem a maioria do capital social, caso em que se aplicará o disposto no item 8.1.1, acima.

8.2. A sociedade também não se dissolverá por falecimento de qualquer dos quotistas, caso em que os herdeiros ingressarão na sociedade, respeitando a distribuição de quotas que lhe couber, salvo se no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da distribuição, optarem por dela se retirar obedecendo ao disposto na cláusula décima abaixo.

8.3. As disposições dos itens 8.1 acima também se aplicam nos casos de sócios que sejam dissidentes de modificação do contrato social, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra e/ou transformação, hipóteses em que é facultado aos sócios retirarem-se da Sociedade nos trinta dias subsequentes à reunião em que ocorreu a respectiva deliberação.

8.3.1. O procedimento descrito nos itens 8.1 acima, e seguintes será adotado em outros casos em que a sociedade empresária se resolver em relação a qualquer sócio.

CLÁUSULA NONA: Das Transferências de Quotas:

9.1. As quotas da sociedade empresária são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas sob qualquer pretexto a terceiros, sem o consentimento expresso dos outros sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, se postas a vendas.

9.2. O sócio que desejar transferir direta ou indiretamente suas quotas a terceiros, deverá notificar por escrito os demais sócios, observando o contido na cláusula oitava, itens 8.1 e 8.1.1, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Dissolução e Liquidação:

10.1. Ocorrerá dissolução da sociedade quando houver insuficiência de capital, impossibilidade de execução do objeto social, falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, nas hipóteses previstas na Lei, ou por deliberação dos sócios que representem três quartos do capital social.

10.2. Determinada a dissolução, cumpre à administração providenciar imediatamente a investidura do liquidante, que poderá ser um dos sócios ou um terceiro, devidamente escolhido, pelos sócios que representem 75% (setenta e cinco por cento) do capital social (Art. 1071, Inciso VI e Art. 1076, Inciso I). Procedendo-se a liquidação da sociedade, e uma vez saldado todo o passivo, o ativo restante será partilhado entre os sócios, proporcionalmente à respectivas participações no capital social.



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/07/2018 14:54 SOB Nº 20183346435.
PROTOCOLO: 183348435 DE 17/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802944880. NIRE: 41208349484.
VCA AUTOMOTORES LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
VCA AUTOMOTORES LTDA
CNPJ/MF Nº. 24.380.089/0001-27
NIRE Nº. 4120834948-4

208
F. nº.
CPL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Deliberações Sociais:

11.1. As deliberações sociais, especialmente nas situações previstas no Artigo 1071 do código civil de 2002, e em todas as questões e assuntos de interesse da sociedade empresária.

11.2. Que obrigatoriamente a cada ano, nos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, os sócios se reunirão para deliberação sobre as contas e aprovação do balanço patrimonial, balanço de resultado econômico e da conta de lucros e perdas.

11.3. Das deliberações tomadas nas reuniões de quotistas, serão lavradas atas no Livro de atas de reunião, que serão assinadas pelos membros da mesa e pelos sócios presentes.

11.4. Que a sociedade poderá a qualquer tempo, elaborar Balanços intermediários, e poderá ser mensal, trimestral ou semestral, levando a prévia aprovação dos sócios da Sociedade.

11.5. Fica estipulado entre os sócios, que a convocação para as reuniões será encaminhada aos respectivos quotistas vias correio, eletrônico (e-mail) ou carta simples, ficando dispensada a publicação de anúncios de convocação e ainda, a declaração de ciência da totalidade dos quotistas.

11.5.1. A reunião torna-se dispensável, quando todos os sócios, decidirem por escrito sobre a matéria que seria objeto dela (Art. 1072 – Parágrafo 3º).

11.6. Quando os sócios convocados para reunião, devem se fazer presente, ou serem representadas nos termos do artigo nº 1074, Parágrafo 1º do CC/2002.

11.7. Que os sócios poderão designar por prazo determinado, em ato separado, administrador não sócio para conduzir a gestão dos negócios da sociedade, segundo o que dispõe os ditames da Lei nº 10.406/2002, em seus Artigos 1.061 ao 1.063, cuja aprovação dependerá dos quóruns abaixo:

a) Dos sócios representando 75%(setenta e cinco por cento) do capital social integralizado; ou

b) Dos sócios representando a totalidade do capital social, enquanto o capital não estiver integralizado.

11.8. Que a sociedade poderá deliberar na forma da Legislação, quanto a exclusão de sócio que não esteja sintonizado com os interesses gerais da Empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Exercício Social, Reservas, Distribuição de Lucros:

12.1. O exercício social iniciar-se-á no dia 01 de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro do mesmo ano, devendo o administrador, nesta ocasião, prestar contas justificadas de sua

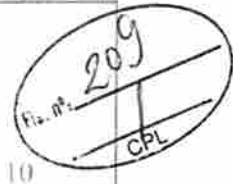


CERTIFICO O REGISTRO EM 24/07/2018 14:54 SOB Nº 20183348435.
PROTOCOLO: 183348435 DE 17/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802344880. NIRE: 41208349484.
VCA AUTOMOTORES LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Handwritten signature

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
VCA AUTOMOTORES LTDA
CNPJ/MF Nº. 24.380.089/0001-27
NIRE Nº. 4120834948-4



administração procedendo à elaboração das demonstrações financeiras exigidas em lei, que não precisarão ser arquivadas perante o registro do comércio ou publicadas, e cuja aprovação dar-se-á pelos sócios que representem mais de 50%(cinquenta por cento) do capital social (Art.1071, Inciso I, e Art. 1076, Inciso III – CC/2002).

12.1.1. Do lucro apurado, depois de deduzida a provisão para o imposto de renda, o remanescente terá a destinação que for atribuída pelos sócios representando a maioria do capital social, em reunião que para tal finalidade deverão realizar. Ocorrendo prejuízos, serão compensados com resultados positivos futuros, com lucros acumulados, ou absorvidos pelo capital social, com sua conseqüente redução, nos termos da lei. Os sócios participarão nos resultados proporcionalmente à participação social de cada um.

12.1.2. Os lucros serão distribuídos entre os sócios proporcionalmente ou desproporcionalmente às suas participações no capital social da sociedade empresária, cuja decisão dar-se-á pela maioria dos sócios, presentes à reunião ou assembleia de sócios, nos termos do Art. 1007 e 1008, combinado com Art.997, Inciso V e VII da Lei nº 10406/2002.

12.1.2.1. Que aprovado em deliberação da sociedade, os lucros poderão ser distribuídos desproporcionalmente a sua participação, no capital social, como bem definido, nos Artigos 1007 e 1008 – CC/2002;

12.1.2.2. Que os sócios da Sociedade Empresária deliberam que a deliberação do item anterior, dar-se-á com fulcro ao Art.1076, Inciso III – CC/2002, pela maioria dos votos dos sócios, presentes a reunião ou assembleia de sócios.

12.1.3. A sociedade poderá levantar demonstrações financeiras intermediárias, proceder com a apuração contábil mensal de lucro e distribuir lucros apurados a qualquer tempo, observada as limitações legais, e ainda distribuir lucros com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros constantes do último balanço patrimonial.

12.1.4. Não poderão eventuais credores dos sócios, mesmo na hipótese de insuficiência de bens dos mesmos, fazer recair a execução sobre o que a estes couber nos lucros da sociedade, ou na parte que lhes tocar em liquidação

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Declaração de Desimpedimento:

13.1. Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum impedimento legal, que os impeçam de exercer a atividade de empresário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Disposição Gerais:

14.1. É expressamente vedado fazer uso do nome empresarial na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/07/2018 14:54 SOB Nº 20183348435.
PROTOCOLO: 183348435 DE 17/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802944880. NIRE: 41208349484.
VCA AUTOMOTORES LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
VCA AUTOMOTORES LTDA
CNPJ/MF Nº. 24.380.089/0001-27
NIRE Nº. 4120834948-4

Fls. nº. 210
CPL

ii

14.2. Os sócios quotistas se comprometem a contribuir com seu esforço, técnica e conhecimento para o bom êxito dos objetos da sociedade empresária.

14.3. A sociedade empresária reger-se-á pelo dispostos neste contrato social, e pela Lei nº 10406/2002 – Código Civil Brasileiro, e ainda, no que esta for omissa, pelas disposições da Lei nº 6.404/76.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os contratantes, neste ato, elegem o foro da cidade de Maringá/Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, bem como para a solução de quaisquer litígios que dele possam decorrer, renunciando a qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que venha ser.

E, por assim estarem ajustados e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em via única, obrigando aos signatários e seus herdeiros ou sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá/Paraná, 27 de junho de 2018.


CARLOS HENRIQUE TREVISAN

2ª REGISTRO DE NOTAS


ANA LETICIA TREVISAN

Attestado em Maringá/Paraná, 27 de junho de 2018.



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/07/2018 14:54 SOB Nº 20183348435.
PROTOCOLO: 183348435 DE 17/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802944880. NIRE: 41208349484.
VCA AUTOMOTORES LTDA

Libertad Boque
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Fls. n. 211

1. TABELIÃO DE NOTAS E PROMISSÃO - BALN. CAMBORIÚ
 Rua Manoel Manoel Ribeiro dos Santos
 Rua 000, nº 211 - CORA - Fone: 442.6207/6600
 Balneário Camboríu - SC
 2. DEN - 010 04104
 3. 13/07/2018 - 14:54
 4. 11502944880 - NIRE: 41208249484
 5. VCA AUTOMOTORES LTDA



1. TABELIÃO DE NOTAS E PROMISSÃO - BALN. CAMBORIÚ
 Rua Manoel Manoel Ribeiro dos Santos
 Rua 000, nº 211 - CORA - Fone: 442.6207/6600
 Balneário Camboríu - SC
 RECONHEÇO e firma, por AUTENTICIDADE de:
 [00KLE3e0]-ANA LETICIA TREVISAN
 Em 13/07/2018, da Verdade
 Balneário Camboríu, 13 de Julho de 2018.
 ANDRÉ FELIPE WOLLINGER ESCRIVÃO NOTARIAL
 Seu sigilo de fiscalização de Tipo NORMAL - FIDM3751-HEM
 Cnpj: R13.13 - Selo: R51.00 - R5.808
 Cofre: R13.13 - Selo: R51.00 - R5.808
 Cofre: R13.13 - Selo: R51.00 - R5.808



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/07/2018 14:54 SOB Nº 20183346435.
 PROTOCOLO: 283348435 DE 17/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11502944880. NIRE: 41208249484.
 VCA AUTOMOTORES LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 24/07/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br

IVECO

TURIM

Diesel

DECLARAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR.
PROPONENTE: VCA AUTOMOTORES LTDA.
ENDEREÇO: ROD. PR-317, 6555 - PARQUE INDUSTRIAL - MARINGÁ-PR.
CNPJ: N.º 24.380.089/0001-27.
TELEFONE: (44) 2101-4100 - (44) 991711232.
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2018 - PMB.

A empresa **VCA AUTOMOTORES LTDA., inscrita no CNPJ n.º 24.380.089/0001-27**, sediada à ROD. PR-317, 6555 - PARQUE INDUSTRIAL CEP: 87065-005, na cidade de MARINGÁ-PR, declara, sob as penas da Lei, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial EDITAL N.º 60/2018, instaurado pelo MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR - PR:

- Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- Que a empresa não possui empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Maringá, 17 de Dezembro de 2018.



VCA AUTOMOTORES LTDA.
CNPJ: N.º 24.380.089/0001-27.

ANDRÉ EDUARDO RAIMUNDO
CPF: 034.625.509-00 RG: 6.365.137-0 SSP/PR
Consultor de Vendas a Governo

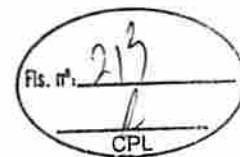
Turim Diesel

End.
CEP
Fone
CNPJ
I.E.

Rod. PR-317,6555
87065-005 - MARINGÁ - PR
(44) 2101-4100
24.380.089/0003-99
90763251-27

End. Rod. BR 376, km 110
CEP 87701-970 - Paranavaí - PR
Fone (44) 3141-4100
CNPJ 24.380.089/0002-08
I.E. 90763252-08

24.380.089/0001-27
I.E.: 90716899-60
VCA AUTOMOTORES LTDA
Loc. Rodovia PR 317, 6555
Pq. Industrial - CEP: 87065-005
MARINGÁ - PR



IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 24380089/0001-27**Razão Social:** VCA AUTOMOTORES LTDA ME**Endereço:** ROD MELLO PEIXOTO 498 / JARDIM UNIAO / CAMBE / PR / 86185-700

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/11/2018 a 25/12/2018**Certificação Número:** 2018112601402022320910

Informação obtida em 10/12/2018, às 17:03:53.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VCA AUTOMOTORES LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 24.380.089/0001-27

Certidão nº: 155536027/2018

Expedição: 06/08/2018, às 13:37:43

Validade: 01/02/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que VCA AUTOMOTORES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 24.380.089/0001-27, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

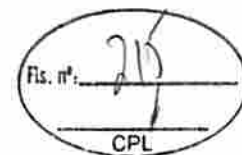
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



Certidão Negativa de Débitos N° 130967/2018

Certificamos, conforme requerido por **VCA AUTOMOTORES LTDA**, CPF/CNPJ nº **24.380.089/0001-27**, para fins **DIVERSOS**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **VCA AUTOMOTORES LTDA**, CPF/CNPJ nº **24.380.089/0001-27**, situado(a) na cidade de Maringá.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **01/11/2018**

Válida até: **31/12/2018**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

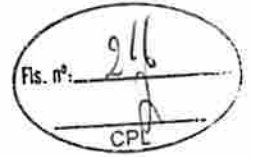
Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **BFE3C.9C9F2.B6A04023107C0BFAC91FC7**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: www.maringa.pr.gov.br/aisetributosweb



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019268453-13

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 24.380.089/0001-27
Nome: VCA AUTOMOTORES LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

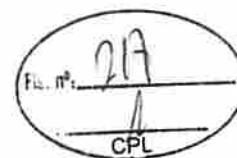
Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/04/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VCA AUTOMOTORES LTDA
CNPJ: 24.380.089/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:12:15 do dia 27/11/2018 <hora e data de Brasília>.


Válida até 26/05/2019.

Código de controle da certidão: **AEA6.48A9.B654.DA7E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Fls. nº. 20
CPL

Código de Autenticidade: 226708586803530

		PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ Estado do Paraná SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
Cadastro: 196380	CNPJ/CPF: 24.380.089/0001-27	Solicitação Alvará Online: 3631/2018	12/04/2018, Concede
ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO			
VCA AUTOMOTORES LTDA			
LOCALIZAÇÃO RODOVIA PR 317, 8555 LT. 203/D-203/D-1-203/D-1 - GLEBA RIBEIRÃO PINGUIM Área Construída Utilizada: 6.000,00 m ² Área Total Utilizada: 19.600,00 m ²		Zona / Quadra / Data 47 000 203D Cadastro Imobiliário 47186000	
ATIVIDADE COMÉRCIO POR ATACADO DE CAMINHÕES NOVOS E USADOS; COMÉRCIO POR ATACADO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS E USADOS; COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.			
OBSERVAÇÕES			

Expedido em 19/04/2018

Código validador nº C5C080387

Prezado contribuinte!

1. Juntamente com o "Alvará de Localização" está sendo entregue o código validador acima descrito. Guarde-o com segurança.
2. O código será requisitado para validação do usuário no primeiro acesso aos sistemas informatizados da Prefeitura, após a solicitação de *senha web*.
3. A *senha web* deverá ser solicitada no endereço eletrônico <https://isse.maringa.pr.gov.br>.
4. Não é necessário a solicitação de *senha web* para empresas que utilizam o *Certificado Digital e-CNPJ*. Neste caso, basta acessar diretamente o sistema pretendido.

Dúvidas, entre em contato através do e-mail: isseletronico@maringa.pr.gov.br.
Procedimento válido a partir de 12/12/2016.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Fis. nº

CRL

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
24.380.089/0001-27
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
14/03/2016

NOME EMPRESARIAL
VCA AUTOMOTORES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
TURIM DIESEL

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados
45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV PR-317 (SAIDA PARA CAMPO MOURAO)

NÚMERO
6555

COMPLEMENTO

CEP
87.065-005

BAIRRO/DISTRITO
PARQUE INDUSTRIAL

MUNICÍPIO
MARINGÁ

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(44) 3224-1239

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
14/03/2016

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 15/12/2018 às 11:12:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS 90716699-60 Inscrição CNPJ 24.380.089/0001-27 Início das Atividades 03/2016

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial VCA AUTOMOTORES LTDA
Título do Estabelecimento
Endereço do Estabelecimento LOC RODOVIA PR-317, 6555 - PARQUE INDUSTRIAL - CEP 87065-005
FONE: (44) 3224-1239
Município de Instalação MARINGÁ - PR, DESDE 03/2018
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 06/2018
Natureza Jurídica 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento 4511-1/04 - COMERCIO POR ATACADO DE CAMINHOS NOVOS E USADOS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento
4511-1/01 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS
4511-1/03 - COMERCIO POR ATACADO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS E USADOS
4530-7/01 - COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
4530-7/04 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	034.073.859-60	ANA LETICIA TREVISAN	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	005.069.129-57	CARLOS HENRIQUE TREVISAN	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 02/01/2019.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90716699-60

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

Emitido Eletronicamente via Internet
03/12/2018 11:15:12

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

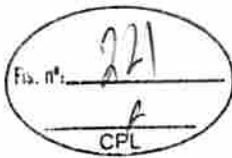
PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Maringá - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Praça Des. Franco Ferreira da Costa, s/n - CEP 87.013-900 - Telefone: (44) 3029-8871

Site: www.distribuidormaringa.com.br - Email: certidaodistribuidormga@gmail.com



CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 201811201029210991200

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.distribuidormaringa.com.br>

**** RUBENS AUGUSTO MONTEIRO WEFFORT ****, Distribuidor e anexos da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

VCA AUTOMOTORES LTDA
CNPJ: 24.380.089/0001-27

Observações:
Não Há.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

*** CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 11.419 DE 19.12.2006. ***
*** EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R\$ 31,33 = 155 VRC - R\$ 0,62 = ISSQN 2% ***

O referido é verdade e dá fé.

Maringá, terça-feira, 20 de novembro de 2018.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MARINGÁ/PR
assinado digitalmente

Retirada em: 22/11/2018 15:19 MGA

Fis. nº: 222
CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
ESTADO DO PARANÁ
CGC 01.615.393/0001-00
AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-00 - CRUZMALTINA - PR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.615.393/0001-00 - **telefone: 43- 3454-1103. ATESTA**, para os devidos fins, que a empresa: - **VCA AUTOMOTORES LTDA.**, CNPJ: **24.380.089/0001-27**, Forneceu-nos os seguintes veículos: - **CAMINHÃO 4X2 TOCO - MARCA IVECO MODELO TECTOR150E21 EQUIAPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE e CAMINHÃO 4X2 TOCO MARCA IVECO MODELO TECTOR150E21 EQUIAPADO COM COLETOR DE RECICLAVEIS PADRÃO AGUAS PARANÁ.**

Cumprindo as obrigações assumidas, no tocante aos padrões de qualidade, prazos de entrega e quantidades solicitadas, inclusive com assistência técnica própria para manutenções e reposições de peças, pelo que declaramos estar a mesma apta a cumprir o fornecimento destes produtos, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmo o presente atestado de capacidade técnica.

Cruzmallina; 11 de Setembro de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
ESTADO DO PARANÁ
Sr. Rubens Santilho
PREGOEIRO

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

Cartório Distrital Cruzmallina
Rua...
Cruzmallina

II-FA. CUCS. I.F.Hu, Controle: Qnd90. bntzp
Consulta em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por Semelhança a assinatura de RUBENS SANTILHO. *0003*
582878. Dou fe.

Cruzmallina - Paraná, 11 de setembro de 2018 - 13:02:18h.
Em Teste de Verdade
Marjori Okigawa Fallerus - Escrevente



Reg. Civil e Fabulionava



Serviço Notarial Santos
Fone/Fax: 3328-3334 - Londrina-PR
A presente fotocópia confere com
o original. Dou fé.

Londrina, 1 SET. 2018

Maíra de Souza da Oliveira
Reservante / Substituta

INGA PAR COMERCIO DE PEÇAS

Fis. nº: 223
CPL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Empresa: INGA PAR COMERCIO DE PECAS - EIRELI - ME inscrita no CNPJ: 22.265.619/0001-60. Endereço: AVENIDA BRASIL nº 6141 - ZONA 05, Sala 03 - Maringá - PR telefone: (44)3229-7707. **ATESTA**, para os devidos fins, que a empresa: **VCA AUTOMOTORES LTDA.**, CNPJ: 24.380.089/0001-27, com sede à Rod. Mello Peixoto, 498 - Jd. União - Cambé/PR. Forneceu-nos veículos: caminhões caçamba basculante 6x4 (traçado) 6x2 (trucado), 4x2 (toco), cumprindo as obrigações assumidas, no tocante aos padrões de qualidade, prazos de entrega e quantidades solicitadas, inclusive com assistência técnica própria para manutenções e reposições de peças, pelo que declaramos estar a mesma apta a cumprir o fornecimento destes produtos, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmo o presente atestado de capacidade técnica.

Maringá, 20 de Fevereiro de 2018.



Juliano Vinicius Tel Nogueira
INGA PAR COMERCIO DE PECAS - EIRELI - ME
CNPJ: 22.265.619/0001-60
JULIANO VINICIUS TEL NOGUEIRA
CPF: 038.281.859-83
Sócio Administrador
(44)3229-7707

Atestado de Capacidade Técnica

Serviço Notarial Santos
FONE: (44) 3320-3334 - LONDRINA - PR
A presente fotocópia confere com o original. Londrina, 23 Abr. 2018
Maringá, 20 de Fevereiro de 2018
Maringá, 20 de Fevereiro de 2018
Maringá, 20 de Fevereiro de 2018

Serviço Notarial Santos
FONE: (44) 3320-3334 - LONDRINA - PR
A presente fotocópia confere com o original. Londrina, 23 Abr. 2018
Maringá, 20 de Fevereiro de 2018
Maringá, 20 de Fevereiro de 2018

Serviço Distrital de Floiano
Maringá, 20 de Fevereiro de 2018
Selo em http://furnarpan.com.br
AUTENTICIDADE a firma de JULIANO VINICIUS TEL NOGUEIRA. *FBMP/20-728665-88* 0070* Dou fe. Maringá, Ag. 10/2018
simte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito (22/02/2018). Emolumentos: R\$54,41, (VRC 43,60), Selo de autenticidade: R\$0,80, Funrejus: R\$2,10, ISS: R\$0,17. Egit
Teste da Verdade.

Everson Moraes Silva - Escrevente Juramentado

INGA PAR COMERCIO DE PEÇAS
AVENIDA BRASIL, N.º 6141- SALA 03, ZONA 05 CEP 87015-280- MARINGÁ - PR
FONE (44)3229-7707

IVECO

TURIM

Diesel

DECLARAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR.
PROPONENTE: VCA AUTOMOTORES LTDA.
ENDEREÇO: ROD. PR-317, 6555 - PARQUE INDUSTRIAL - MARINGÁ-PR.
CNPJ: N.º 24.380.089/0001-27.
TELEFONE: (44) 2101-4100 - (44) 991711232.
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2018 - PMB.


Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial n.º 60/2018-PMB, instaurado pelo MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR que possuímos Conta Corrente/Poupança em instituição financeira conforme descrição abaixo:

Banco: Itaú – Ag. 0088 - Conta Corrente: 23090-9

Cidade da agência: Maringá-pr.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Maringá, 17 de Dezembro de 2018.



VCA AUTOMOTORES LTDA.
CNPJ: N.º 24.380.089/0001-27.

ANDRÉ EDUARDO RAIMUNDO
CPF: 034.625.509-00 RG: 6.365.137-0 SSP/RR
Consultor de Vendas a Governo

Turim Diesel

End.
CEP
Fone
CNPJ
I.E.

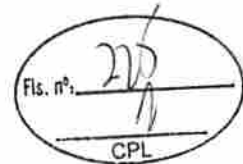
Rod. PR-317,6555
87055-005 – MARINGÁ – PR
(44) 2101-4100
24.380.089/0003-99
90763251-27

End. Rod. BR 376, km 110
CEP 87701-970 – Paranavaí - PR
Fone (44) 3141-4100
CNPJ 24.380.089/0002-08
I.E. 90763252-08

24.380.089/0001-27
I.E.: 90716899-80
VCA AUTOMOTORES LTDA
Loc. Rodovia PR 317, 6555
Pq. Industrial - CEP: 87065-005
MARINGÁ - PR



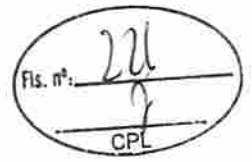
Município de Bandeirantes - 2018
Relação de Participantes
Pregão 60/2018



Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
Fornecedores não enquadrados na lei complementar n°123/2006			
1489-3	24.380.089/0001-27	VCA-AUTOMOTORES LTDA	Classificado
Qtde de fornecedores: 001			
Qtde total de fornecedores: 001			



Município de Bandeirantes - 2018
Classificação por lote/itens deserto
Pregão 60/2018



Página 1

Produto	Status
Lote 001 - Lote 001	
Item 002: 19838 Aquisição de um rolo compactador vibratório de asfalto; Novo; Com	DESERTO
Item 003: 19839 Aquisição de veículo versão pick-up; Automotor zero quilômetro com as	DESERTO

Qtde. itens desertos : 002



Município de Bandeirantes - 2018
Mapa da Licitação
Pregão 60/2018

Data abertura: 21/12/2018 Data julgamento: 21/12/2018 Data homologação: CNPJ: 24.380.069/0001-27 Preço Marca

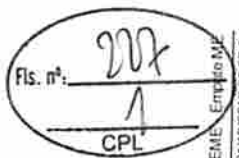
Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001				
001 Aquisição de um caminhão capacidade 10m³, Caminhão truck, 6 cilindros com potência 245CV, Turbo Intercooler, Gerenciamento eletrônico da injeção, Com 6 marchas sincronizadas à frente e 1 à ré, Sistema de direção hidráulico, Sistema de freios: Do Serviço - Proximidade do duplo circuito, tipo S-C, com a tambor nas rodas dianteiras e tração. Freio motor tipo bobinado, Do estacionamento - Proximidade do spray para o estacionamento no eixo traseiro, Cabine curta. Com construção estrutural com perfis e painéis de chapa de aço com suspensão mecânica em 4 pontos, Portas dianteiras com abertura de 90°. Rodas disco de aço 8,25 x 22,5". Pneu sem câmara 275/60R 22,5". Peso bruto total 24.600K, com capacidade máxima de carga de 33.000, equipado com caixa de câmbio basculante de 10m³.	UN	1,00	275.000,00 *	IVECO - TECTOR 240
002 DES Aquisição de um rolo compactador vi	UN	1,00	0,00	
003 DES Aquisição de um rolo compactador vi	UN	1,00	0,00	

Tratado de fábrica, Novo, Com mínimo de 12 meses de garantia através do revendedor autorizada da marca de venda. Equipamento com motor diesel do mesmo fabricante do equipamento com no mínimo 33HP de potência bruta, Aspiração natural, Tipo duplo tandem, Composto de 2 cilindros vir atórios, Cilindros com ligação de compressão de no mínimo 1.000mm, cor-dele de vibração padrão, Protetor do operador ROPS, Luzes de trabalho, Assento com interruptor de segurança, Tanque de água de no mínimo 230 litros, Transmissão hidráulica, Freios de Serviço e estacionamento, Silencioso padrão, Peso operacional mínimo de 2.500

Autômat. zero quilômetro com as seguintes especificações: motor mínimo 1,4, total fixo, 04 cilindros em linha protetor de cinto, 02 (duas) portas, Travessamento automático das portas, Cinto de segurança retrátil, aquecedor, Cintos de segurança de altura e tração nos eixos de 05 pontos, câmbio manual, 05 velocidades à frente e 01 à ré, Embreagem monossípica, comando mecânico, Rodas em aço e pneus de 14", pneus 175/60 (mínimos), ar condicionado e direção hidráulica, Ano de fabricação 2018/2018 ou 2018/2019, Cor branca, Garantia 12 (doze) meses total sem limite de quilometragem.

TOTAL GERAL DO FORNECEDOR
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR

275.000,00

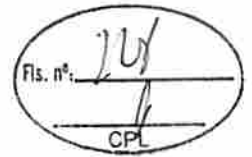




Município de Bandeirantes - 2018

Classificação por item

Pregão 60/2018



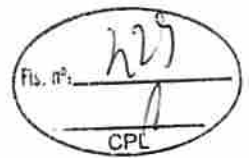
Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário	
Lote 001 - Lote 001					
Item 001: 19837 Aquisição de um caminhão caçamba basculante com capacidade para 10m³;					
Caminhão truck 6 cilindros com potência 240cv, Turbo Intercooler, Gerenciamento eletrônico da injeção, Com 6 marchas sincronizadas à frente e 1 à ré; Sistema de direção hidráulico; Sistema de freios: De Serviço - Pneumático de duplo circuito, tipo S-C com tambor nas rodas dianteiras e traseiras; Freio motor tipo borboleta; De estacionamento - Pneumático com spring brake atuando no eixo traseiro; Cabine curta; Com construção estrutural com perfis e painéis de chapa de aço com suspensão mecânica em 4 portas; Portas dianteiras com abertura de 90°; Rodas disco de aço 8,25 x 22,5"; Pneus sem câmara 275/80R 22,5"; peso bruto total 24.600kg; com capacidade máxima de tração de 33.000; equipado com caçamba basculante de 10m³					
1489-3	VCA AUTOMOTORES LTDA	24.390.089/0001-27	Classificado	IVECO - TECTOR 240 E28	275.000,00

Qtdo. itens desertos : 002

Qtdo. itens frustrados : 000



Município de Bandeirantes - 2018
Situação por lote/itens
Pregão 60/2018



Produto	Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Status	Preço Unitário
Lote 001 - Lote 001						
Item 001: 19837	Aquisição de um caminhão caçamba basculante com capacidade para 10m³;					ADQUIRIDO
1489-3	VCA AUTOMOTORES LTDA	24.380.089/0001-27	Classificado	IVECO - TECTOR 240 E28		275.000,00
Caminhão truck 6 cilindros com potência 240cv, Turbo Intercooler, Gerenciamento eletrônico da injeção, Com 6 marchas sincronizadas à frente e 1 à ré; Sistema de direção hidráulico; Sistema de freios De Serviço – Pneumático de duplo circuito, tipo S-Cam a tambor nas rodas dianteiras e traseiras; Freio motor tipo borboleta. De estacionamento – Pneumático com springbrake atuando no eixo traseiro, Cabine curta, Com construção estrutural com perfis e painéis de chapa de aço com suspensão mecânica em 4 pontos; Portas dianteiras com abertura de 90º; Rodas disco de aço 8,25 x 22,5"; Pneus sem câmara 275/80R 22,5"; peso bruto total 24.600kg com capacidade máxima de tração de 33.000, equipado com caçamba basculante de 10m³.						
Item 002: 19838	Aquisição de um rolo compactador vibratório de asfalto; Novo; Com					DESERTO
mínimo de 12 meses de garantia através do revendedor autorizado da marca ofertada. Equipamento com motor diesel do mesmo fabricante do equipamento com no mínimo 33HP de potência bruta, Aspiração natural, Tipo duplo tandem, Composto de 2 cilindros vibratórios, Cilindros com largura de compactação de no mínimo 1.000mm, controle de vibração padrão, Protetor do operador ROPS, Luzes de trabalho, Assento com interruptor de segurança, Tanque de água de no mínimo 230 litros, Transmissão hidrostática, Freios de Serviço e estacionamento, Silencioso padrão, Peso operacional mínimo de 2.500.						
Item 003: 19839	Aquisição de veículo versão pick-up; Automotor zero quilômetro com as					DESERTO
seguintes especificações: motor mínimo 1,4; total flex, 04 cilindros em linha protetor do cárter, 02 (duas) portas; Travamento automático das portas, Cinto de segurança retrátil, aquecedor; Cintos de segurança dianteiro com ajuste de altura e traseiro retráteis de 3 pontos; câmbio manual, 05 velocidades a frente e 01 a ré; Embreagem monodisco, comando mecânica; Rodas em aço e pneus 14"; pneus 175/60 (mínimos), ar condicionado e direção hidráulica; Ano de fabricação 2018/2018 ou 2018/2019, Cor branca, Garantia 12 (doze) meses total sem limite de quilometragem.						

Qtd. itens vencedores	001
Qtd. itens frustrados	000
Qtd. itens desertos	002
Qtd. itens não apurados	000
Qtd. itens empatados	000
Qtd. itens empatados ME	000



Município de Bandeirantes - 2018

Vencedores por lote/item

Pregão 60/2018

Fis. nº: 240
0
CPL

Página 1

Produto	Marca	Preço
Lote 001 - Lote 001		
Fornecedor: 1489-3 VCA AUTOMOTORES LTDA CNPJ: 24.380.089/0001-27 Itens vencidos: 1		
Item 001	19837 - Aquisição de um caminhão caçamba basculante com capacidade para IVECO - TECTOR 240 E28	275.000,00
<p>Caminhão truck, 6 cilindros com potência 240cv, Turbo Intercooler, Gorençimento eletrônico da injeção, Com 6 marchas sincronizadas à frente e 1 à ré; Sistema de direção hidráulico; Sistema de freios: De Serviço - Pneumático de duplo circuito, tipo S-Cam a tambor nas rodas dianteiras e traseiras; Freio motor tipo borboleta; De estacionamento - Pneumático com springbrake atuando no eixo traseiro; Cabine curta, Com construção estrutural com perfis e painéis de chapa de aço com suspensão mecânica em 4 pontos; Portas dianteiras com abertura de 90°; Rodas disco de aço 8,25 x 22,5"; Pneus sem câmara 275/BCR 22,5"; peso bruto total 24.600k; com capacidade máxima de tração de 33.000, equipado com caçamba basculante de 10m³.</p>		



Município de Bandeirantes - 2018

Classificação por Fornecedor

Pregão 60/2018

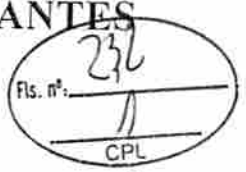
Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 1489-3 VCA AUTOMOTORES LTDA Email: turin@turindiesel.com.br Representante: 554886738- ANDRÉ EDUARDO RAIMUNDO		CNPJ: 24.380.089/0001-27	Telefone: 44-2101-4100	Status: Classificado				275.000,00	
Lote 001 - Lote 001								275.000,00	
001	19937 Aquisição de um caminhão caçamba basculante com capacidade para 10m³. Caminhão truck, 6 cilindros com potência 240cv, Turbo Intercooler, Gerenciamento eletrônico da injeção, Com 6 marchas sincronizadas à frente e 1 à ré, Sistema de direção hidráulico, Sistema de freios: De Serviço - Pneumático de duplo circuito, tipo S- Com a tambor nas rodas dianteiras e traseiras, Freio motor tipo borboleta, De estacionamento - Pneumático com spring brake atuando no eixo traseiro, Gabinete curta, Com construção estrutural com perfis e painéis de chapa de aço com suspensão mecânica em 4 pontos, Portas dianteiras com abertura de 90°, Rodas disco de aço 8,25 x 22,5", Pneus sem câmara 275/80R 22,5", peso bruto total 24 600k, com capacidade máxima de tração de 33 000, equipado com caçamba basculante de 10m³.	UN	1,00	Classificado	IVECO - TECTOR 240 E28		275.000,00	275.000,00	*
VALOR TOTAL :								275.000,00	

Fls. nº: 211
CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO
SEÇÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO – SETOR DE LICITAÇÃO



- 1 -

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO

ATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA, JULGAMENTO E DOCUMENTAÇÃO DA LICITAÇÃO 60/2018 – MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

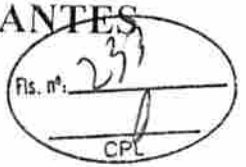
Aos 21 dias do mês de dezembro do ano 2018, às 09:10 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR, em sessão pública, presente a comissão de licitação nomeada em 08/01/2018, através do decreto nº 1.425/2018, constituída pelo pregoeiro e equipe de apoio, os Srs. JOSÉ CARLOS SITTA, MARCOS DE MORAES, ANTONIO DONIZETE DA SILVA, foi instalada a sessão de abertura e julgamento dos envelopes, documentação, proposta e julgamento da licitação em epigrafe, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE VEICULOS CAMINHÃO CAÇAMBA BASIC PICK UP, ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO, autorizada pelo Sr. Prefeito Municipal no processo administrativo datado em 22/11/2018. O pregoeiro atestou o comparecimento somente do seguinte proponente: VCA AUTOMOTORES LTDA. Inicialmente o pregoeiro e equipe de apoio, de acordo com o edital, verificou o credenciamento do representante da proponente, o Sr. ANDRÉ EDUARDO RAIMUNDO e o mesmo estavam em consonância com a legislação, desta forma seguiu-se para a fase de abertura da proposta. Dando sequencia ao certame foi aberta a proposta, conferida e rubricada pelo pregoeiro, equipe de apoio e representante da proponente. Sendo assim, deu-se inicio a fase de lances o qual chegou ao seguinte valor referente aos Itens.

VCA AUTOMOTORES LTDA									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	1	Aquisição de um caminhão caçamba basculante com capacidade para 10m³; Caminhão truck; 6 cilindros com potência 240cv; Turbo Interculer; Gerenciamento eletrônico da injeção; Com 6 marchas sincronizadas à frente e 1 à ré; Sistema de direção hidráulico; Sistema de freios: De Serviço – Pneumático de duplo circuito, tipo S-Cam a tambor nas rodas dianteiras e traseiras; Freio motor tipo borboleta; De estacionamento – Pneumático com springbrake atuando no eixo traseiro; Cabine curta; Com construção estrutural com perfis e painéis de chapa de aço com suspensão mecânica em 4 pontos; Portas dianteiras com abertura de 90°; Rodas disco de aço 8,25 x 22,5"; Pneus sem câmara 275/80R 22,5"; peso bruto total 24.600k; com capacidade máxima de tração de 33.000; equipado com caçamba basculante de 10m³.	IVECO - TECTOR	240 E28	UN	1,00	275.000,00	275.000,00	
TOTAL								275.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO
SEÇÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO – SETOR DE LICITAÇÃO



- 2 -

Perfazendo um total geral do item de R\$ 275.000,00(Duzentos e Setenta e Cinco Mil Reais). Após apurado o vencedor do item e aberto o envelope de documentação, foi conferido pelo pregoeiro e equipe de apoio e pelo representante da proponente. Logo após o pregoeiro firmou a empresa VCA AUTOMOTORES LTDA como habilitada e vencedora do certame, em seguida foi adjudicado o item a empresa vencedora da licitação em epigrafe. Tendo em vista que estava presente a esta sessão o preposto da proponente, da-se como feita a intimação do ato de julgamento da proposta nos termos do Art. 4º Inciso XVIII da Lei 10.520/02. A contagem de prazos será feita observando-se o disposto no art. 110 da Lei 8.666/93. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente ATA pelo pregoeiro, equipe de apoio e representante da proponente.



JOSÉ CARLOS SITTA
Pregoeiro
205.604.869-87



MARCOS DE MORAES
Pregoeiro
590.505.609-97



ANTONIO DONIZETE DA SILVA
Membro
367.651.559-53

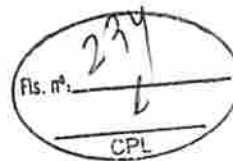


ANDRÉ EDUARDO RAIMUNDO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL: 60/2018- PMB

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE, PICK-UP ZERO KM E MAQUINÁRIO ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO, COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL, PARA AUXÍLIO NAS ATIVIDADES LOCAIS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Torna-se público o resultado da licitação acima citada, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item;

Fica assim a adjudicação por Item:

VCA AUTOMOTORES LTDA								
Lc	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Aquisição de um caminhão caçamba basculante com capacidade para 10m ³ ; Caminhão truck; 6 cilindros com potência 240cv; Turbo Interculer; Gerenciamento eletrônico da injeção; Com 6 marchas sincronizadas à frente e 1 à ré; Sistema de direção hidráulico; Sistema de freios: De Serviço – Pneumático de duplo circuito, tipo S-Cam a tambor nas rodas dianteiras e traseiras; Freio motor tipo borboleta; De estacionamento – Pneumático com springbrake atuando no eixo traseiro; Cabine curta; Com construção estrutural com perfis e painéis de chapa de aço com suspensão mecânica em 4 pontos; Portas dianteiras com abertura de 90º; Rodas disco de aço 8,25 x 22,5"; Pneus sem câmara 275/80R 22,5"; peso bruto total 24.600k; com capacidade máxima de tração de 33.000; equipado com caçamba basculante de 10m ³ .	IVECO - TECTOR 240 E28		UN	1,00	275.000,00	275.000,00
TOTAL								275.000,00

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2018-PMB É DE R\$ 275.000,00 (DUZENTOS E SETENTA E CINCO MIL REAIS).

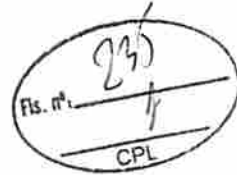
Bandeirantes-PR, 21 de dezembro de 2018


JOSÉ CARLOS SITTA
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURIDICO Nº. 196/2018.

REFERÊNCIA: Proc. Administrativo nº. 195/2018. Pregão Presencial nº. 60/2018.

INTERESSADO: Pregoeiro e Equipe de Apoio.

ASSUNTO: Análise Jurídica do Processo Licitatório.

I - RELATÓRIO.

A Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR, no uso de suas atribuições, principalmente as contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e especialmente o art. 38, VI e Parágrafo único; e demais legislação pertinente, emite o presente PARECER JURIDICO CONCLUSIVO sobre o Processo Licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 60/2018, fazendo-o consoante o seguinte articulado:

A fim de delimitar o objeto do presente parecer, é imprescindível que se realize, ao menos, uma sucinta digressão em relação ao ato administrativo de homologação do processo licitatório.

Reza o artigo 43, VI, da Lei 8.666/93 que cabe à autoridade competente deliberar quanto à homologação da licitação.

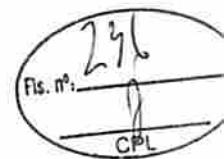
Marçal Justen Filho, em sua abalizada doutrina, ensina que "a homologação envolve duas ordens de considerações, uma no plano da legalidade, outra no plano da conveniência", e, didaticamente, passa a explicar, *in verbis*:

Preliminarmente, examinam-se os atos praticados para verificar sua conformidade com a lei e o edital. Tratando-se de um juízo de legalidade, a autoridade não dispõe de competência discricionária. Verificando ter ocorrido nulidade, deverá adotar as



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



providências adequadas a eliminar o defeito. A autoridade superior não pode substituir-se à Comissão, praticando atos em nome próprio, substitutivos daqueles viciados. A decretação da nulidade deverá ser proporcional à natureza e à extensão do vício. Apurando vício na classificação das propostas, a autoridade superior não poderá decretar a nulidade de toda a licitação. Será reaberta a oportunidade para a Comissão efetivar nova classificação. Concluindo pela validade dos atos integrantes do procedimento licitatório, a autoridade superior efetuará juízo de conveniência acerca da licitação. A extensão do juízo de conveniência contido na homologação depende do conceito que se adote para adjudicação [...]. Se reconhecer a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação, a autoridade superior deverá homologar o resultado. A homologação possui eficácia declaratória enquanto confirma a validade de todos os atos praticados no curso da licitação. Possui eficácia constitutiva enquanto proclama a conveniência da licitação e exaure a competência discricionária sobre esse tema. (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 8. ed. São Paulo: Dialética, 2000. P. 440).

No mesmo sentido, Lucas Rocha Furtado assevera que "a homologação corresponde à manifestação de concordância da autoridade, competente para assinar o contrato, com os atos até então praticados pela comissão. Essa concordância se refere a dois aspectos: à legalidade dos atos praticados pela comissão e à conveniência de ser mantida a licitação" (Curso de Licitações e Contratos Administrativos. 2ª Ed. Belo Horizonte: Fórum, 2009. P. 276).

Ante o exposto, cumpre destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei e o edital, levando-se em consideração, caso constatada alguma irregularidade, a natureza e extensão do vício quando for recomendada a homologação, o saneamento de algum ato, bem como a eventual anulação do certame.

Dessa forma, concluindo-se pela homologação do certame, esse parecer restringir-se-á tão somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência da licitação.

II - FUNDAMENTAÇÃO.

Para a presente análise, tenho como referência as disposições da Lei nº. 8.666/93 e 10.520/02, de modo que cabe verificar, de início, o cumprimento do prazo mínimo de 08 dias úteis, entre a última publicação de aviso e a data da sessão, em conformidade com o artigo 4º, inciso V da Lei 10.520/02.

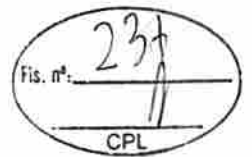
Esta assessoria já analisou a minuta do edital e recomendou o cumprimento das disposições da Lei 10.520/02 c/c a Lei 8.666/93.

Observa-se publicação dos avisos de edital no Mural de Licitações do TCE, Jornal Folha Norte Paranaense, Diário Oficial do Estado do Paraná e Diário Oficial da União, respeitando o prazo de 8 dias úteis estabelecido pela Lei 10.520/2002, em seu artigo 4º, inciso V, entre a publicação e a apresentação das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Dos objetos licitados, apenas houve proposta para o Item 01 do Lote 01, não havendo Licitantes para os Itens: 02 e 03 do referido lote.

Não constam impugnação e/ou interposição de recursos contra as decisões do pregoeiro nem tão pouco quanto ao resultado do certame.

III - CONCLUSÃO.

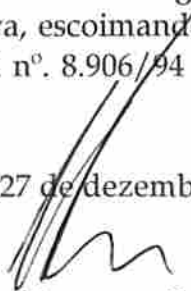
Isto posto, forte na análise da legalidade, moralidade, impessoalidade, conveniência e oportunidade do ato administrativo, na exação do certame e nos princípios que norteiam os contratos administrativos, entendemos pela inexistência de vício de forma ou nulidade que fulmine o ato administrativo, devendo, pois, o objeto do certame ser adjudicado e homologado em favor da empresa vencedora.

Antes, porém, recomenda-se a observância dos preços praticados no mercado para vias de comparação com os lances vencedores do certame, conforme entendimento amplamente divulgado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a fim de garantir ao Ente Público a contratação da efetiva proposta mais vantajosa (Art. 3º da Lei 8.666/93).

Submeto, no entanto, o presente parecer à decisão superior para o exercício do poder hierárquico de cancelar ou exigir o cumprimento da obrigação contratual conforme seus critério de mérito administrativo.

É o parecer, salvo melhor interpretação. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 3/0238250-5.

Bandeirantes, 27 de dezembro de 2018.


Leonel Lourenço Carrasco
OAB/PR nº. 47.683.


fechar X

Loading Image...

Usuário: JANA CARVALHO PEREIRA

CPF:048.1.449-10

20/01/2021 14:04-v.6.105 Sair do Sistema

Cadastrar e voltar  [Página Principal](#)

Programas

Propostas

Execução

Inf. Gerenciais

Cadastros

Acomp. e Fiscalização

Prestação de Contas

Administração

TCE

Verificação de Regularidade



[Principal](#) [Consultar Convênio](#) [Notas de Empenho](#)

Notas de Empenho

53000 - MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Convênio 848761/2017

Caro usuário, este documento hábil está vinculado a um empenho de exercício anterior que não foi inscrito em Restos a Pagar. Em virtude da implantação do Projeto Empenho Web da STN (SIAFI), algumas operações não estão mais disponíveis.

Tipo de Documento	TV	Número DH	2019TV000097
Opção	I	Situação SIAFI	TRF005
Situação	Enviado	Data Emissão	25/06/2019
UG/Gestão	530023/00001	Número Minuta	201900000116
Número Documento		Número Interno Concedente	

Dados Favorecido

Gestão do Favorecido

Banco	Agência	Conta-Corrente	UNICA
-------	---------	----------------	-------

SIAFI

Emitente do Documento de Origem	530023	Gestão	1
Número do Documento de Origem	848761	Data da Emissão do Documento de Origem	25/06/2019
Valor do Documento Hábil	R\$ 500.000,00	Data de Vencimento	

Observação: LIQUIDAÇÃO DE EMPENHO EM ATENDIMENTO AO DESPACHO CGAP SEI N° 1388192. PROCESSO: 59000.014819/2019-15

Fonte de Recursos

Categoria de Gastos	Data da Valorização	sem data cadastrada	
Data de envio do XML	25/06/2019 09:25:03	Novo SIAFI	Sim

Outras Informações

Número Documento Origem	848761	Inscrição 2	848761
Retorno SIAFI	2019NS001357	UG do Documento de Referência	530023
Nota Empenho	2017NE800015	Mes PF	

Lista do(s) Centro(s) de Custo

Nenhum registro foi encontrado.

Dados Contábeis

Classificação A	Classificação B	RPNP Em Liquidação	Número Documento Referência	Sub Item	Valor do Documento de Referência
352310100	218910500	Não	2017NE800015	44404229	R\$ 500.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, torna público que, tendo em vista o cumprimento do contido no caput Art. 49 da Lei 8.666/93, resolve revogar o Processo de Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 60/2018-PMB que teve como objeto **AQUISIÇÃO DE VEICULOS CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE, PICK-UP ZERO KM E MAQUINÁRIO ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO, COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL, PARA AUXILIO NAS ATIVIDADES LOCAIS DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR.** O processo encontra-se com vista franqueada a todos os interessados

Bandeirantes-PR, 20 de janeiro de 2021


Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURIDICO Nº. 07/2021.

REFERÊNCIA: Proc. Administrativo nº. 195/2018. Pregão Presencial nº. 60/2018.

INTERESSADO: Pregoeiro e Equipe de Apoio.

ASSUNTO: Análise Jurídica do Processo Licitatório.

I - RELATÓRIO.

A Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR, no uso de suas atribuições, principalmente as contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, notadamente o art. 38, VI e Parágrafo único; e demais legislação pertinente, emite o presente PARECER JURIDICO CONCLUSIVO sobre o Processo Licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 60/2018, fazendo-o consoante o seguinte articulado:

A fim de delimitar o objeto do presente parecer, é imprescindível que se realize, ao menos, uma sucinta digressão em relação ao ato administrativo de homologação do processo licitatório.

Reza o artigo 43, VI, da Lei 8.666/93 que cabe à autoridade competente deliberar quanto à homologação da licitação.

Marçal Justen Filho, em sua abalizada doutrina, ensina que "a homologação envolve duas ordens de considerações, uma no plano da legalidade, outra no plano da conveniência", e, didaticamente, passa a explicar, *in verbis*:

Preliminarmente, examinam-se os atos praticados para verificar sua conformidade com a lei e o edital. Tratando-se de um juízo de legalidade, a autoridade não dispõe de competência discricionária. Verificando ter ocorrido nulidade, deverá adotar as providências adequadas a eliminar o defeito. A autoridade superior não pode substituir-se



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



à Comissão, praticando atos em nome próprio, substitutivos daqueles viciados. A decretação da nulidade deverá ser proporcional à natureza e à extensão do vício. Apurando vício na classificação das propostas, a autoridade superior não poderá decretar a nulidade de toda a licitação. Será reaberta a oportunidade para a Comissão efetivar nova classificação. Concluindo pela validade dos atos integrantes do procedimento licitatório, a autoridade superior efetivará juízo de conveniência acerca da licitação. A extensão do juízo de conveniência contido na homologação depende do conceito que se adote para adjudicação [...]. Se reconhecer a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação, a autoridade superior deverá homologar o resultado. A homologação possui eficácia declaratória enquanto confirma a validade de todos os atos praticados no curso da licitação. Possui eficácia constitutiva enquanto proclama a conveniência da licitação e exaure a competência discricionária sobre esse tema. (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 8. ed. São Paulo: Dialética, 2000. P. 440).

No mesmo sentido, Lucas Rocha Furtado assevera que "a homologação corresponde à manifestação de concordância da autoridade, competente para assinar o contrato, com os atos até então praticados pela comissão. Essa concordância se refere a dois aspectos: à legalidade dos atos praticados pela comissão e à conveniência de ser mantida a licitação" (Curso de Licitações e Contratos Administrativos. 2ª Ed. Belo Horizonte: Fórum, 2009. P. 276).

Ante o exposto, cumpre destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei e o edital, levando-se em consideração, caso constatada alguma irregularidade, a natureza e extensão do vício quando for recomendada a homologação, o saneamento de algum ato, bem como a eventual anulação do certame.

Dessa forma, concluindo-se pela homologação ou não do certame, esse parecer restringir-se-á tão somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência da licitação.

II - FUNDAMENTAÇÃO.

Esta assessoria já analisou a minuta do edital e recomendou o cumprimento das disposições da Lei 10.520/02 c/c a Lei 8.666/93, além disso, entendeu pela adjudicação e homologação do certame, uma vez que havia sido cumprido os requisitos legais. Porém, conforme se observa nos autos, a autoridade administrativa não homologou o processo administrativo, carente dessa maneira de formalidade legal exigível para a conclusão.

A Lei nº. 10.520/2002 em seu artigo 4º, estabelece:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

(...);

XXI - decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



XXII - homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital;
(...).

A Lei Federal 8.666/93, também preleciona:

Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

(...);

VI - deliberação da autoridade competente quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação.

(...).

Resta claro que a ausência de homologação por meio da autoridade administrativa é um vício insanável, uma vez que é obrigação e formalidade insanável.

O Mestre Marçal Justen Filho assim assevera:

Deve-se entender como "autoridade competente" aquela que detiver poderes para vincular a entidade promotora da licitação. É aquela que dispuser de competência jurídica para "representar" a entidade.

No âmbito do Município, a única autoridade competente para representar o Ente Público é o Prefeito Municipal, que irá analisar a conveniência e oportunidade, referido mérito decorre do poder outorgado por meio do voto popular.

Desta forma, após os tramites legais, cabe ao Chefe do Poder Executivo deliberar o mérito administrativo.

Deste modo, entendemos ser o caso da aplicação da Súmula nº. 473 do Supremo Tribunal Federal, com a anulação do processo licitatório, uma vez que incorreu em uma ilegalidade insanável.

SÚMULA Nº. 473

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Sendo assim, entendemos pela possibilidade de revogação do Pregão Presencial nº. 60/2018, em razão da demonstrada ausência de interesse administrativo, conforme termo apresentado pelo Prefeito Municipal, levando-se em conta, ainda a ausência de termo de homologação.



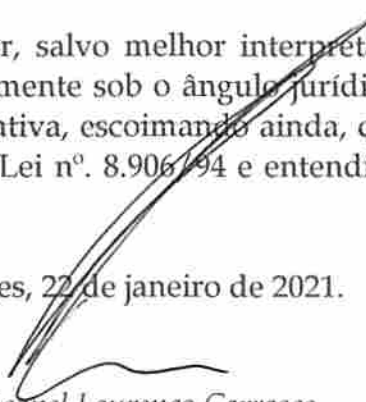
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



É o parecer, salvo melhor interpretação. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 22 de janeiro de 2021.


Leonel Lourenço Carrasco
OAB/PR nº. 47.683.